Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.291 NATAL, 25 DE OUTUBRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 668.106,24 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nsº. 03910011.002945/2022-21 - ITEP, 00310150.000177/2022-01 - SET,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 668.106,24 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001308

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.1002.103301	Aparelhamento e Informatização de Unidades do FUNTEP				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2022AN001309

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.250101	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 468.106,24
Subtotal						R$ 468.106,24
Total						R$ 468.106,24
Redução						
22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT						
	04.122.5001.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 3.220,03
			339040	0.100	Fiscal	R$ 464.886,21
Subtotal						R$ 468.106,24
Total						R$ 468.106,24

DECRETO Nº 32.119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 957.985,10 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nsº. 02010005.002969/2022-13 - SETHAS, 01510157.000229/2022-04 - PM,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 957.985,10 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001310

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.3001.193901	Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 940.985,10
Subtotal						R$ 940.985,10
Total						R$ 940.985,10
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.3001.193701	Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 940.985,10
Subtotal						R$ 940.985,10
Total						R$ 940.985,10

Ato Normativo 2022AN001311

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.1001.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 17.000,00
Subtotal						R$ 17.000,00
Total						R$ 17.000,00
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.1001.122201	Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 17.000,00
Subtotal						R$ 17.000,00
Total						R$ 17.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Agricultura (SUAG), da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EMANUELE SILVA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Agricultura (SUAG), da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410037.002048/2022-91/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSÉ GILLIARD SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 132.100-5, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Joaquim José de Medeiros, em Cruzetas/RN, devendo a licença ser concedida, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2022, para frequentar curso de Doutorado em Filosofia, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, em Natal/RN.

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410044.003176/2022-62/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora RIBAMARA FRANCELOIZA DE OLIVEIRA LEITE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/B, matrícula nº 195.671-0, vínculo 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Francisco de Assis Bittencourt, em João Câmara/RN, devendo a licença ser concedida com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022, com prazo de termino para julho de 2024 para frequentar curso de Mestrado em Ciências da Educação, ofertado pela Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de Lisboa/Portugal.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.006494/2022-73/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora CLAYDIANNE DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de Especialista Permanente Nível II/A, matrícula nº 139.386-3, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Nísia Floresta, em Nísia Floresta/RN, devendo a licença ser concedida com efeito a partir de 07 de novembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022 para frequentar curso de aperfeiçoamento denominado "Alfabetização Baseada na Ciência (ABC)", promovido pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e pelo Instituto Politécnico do Porto (IPP), em Portugal.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410039.000874/2022-85/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JUDSON TAVARES MATIAS, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 136.907-5, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro, em Ipanguaçu/RN, devendo a licença ser concedida com efeito a partir da publicação do Ato de Afastamento no Diário Oficial do Estado, até agosto de 2024, para frequentar curso de Mestrado em Geografia, ofertado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, em Mossoró/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410034.001016/2022-06/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora NATHY COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV(DEC JUD)/A, matrícula nº 134.728-4, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professora Rita Nelly Furtado, em Santa Cruz/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito a partir da publicação do Ato de Afastamento no Diário Oficial do Estado para frequentar curso de Mestrado em Ensino e Pesquisa em Educação, ofertado pela Faculdade de Administração Comércio e Empreendedorismo - FACEM, em Sidrolândia/MS.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410039.000983/2022-01/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor VICENTE CARLOS CHIMBINHA JUNIOR, ocupante do cargo de Especialista Permanente Nível II/A, matrícula nº 132.288-5, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual João Manoel Pessoa, em Itajá/RN, devendo a licença ser concedida, pelo prazo de 02 (dois) anos, cuja publicação do ato surtirá efeito partir de 12 de setembro de 2022, para frequentar curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.000851/2022-31/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MIE NAKAYAMA DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista Permanente Nível II/A, matrícula nº 131.379-7, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Abel Freire Coelho, em Mossoró/RN, devendo a licença ser concedida com efeito a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, até 28 de fevereiro de 2023 para frequentar curso de Mestrado em Educação, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/UERN, em Mossoró/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.001685/2022-61/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servido LUÍS SOARES DA COSTA NETO, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 137.383-8, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Vicente de Fontes, em José da Penha/RN, devendo a licença ser concedida com efeito retroativo a 02 de agosto de 2022 até março de 2024, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/ IFRN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Supervisor de Edição
Valmir Bezerra de Araújo

Diagramação e Edição de Imagem
Fernanda Ferreira da Silva

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador -Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes (VicePresidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX e XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º A Portaria nº 259/2021-PGE, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º-A. Designar os servidores RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 204.417-0, RICARDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 204.530-1 e ELISÂNGELA JANINE SILVA DA SILVEIRA, matrícula nº 153.005-4, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 01110021.001219/2020-73." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 440 - PGEA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8.
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe, FILIPE ALVES DE LIMA COSTA, matrícula nº 221.160-2, a serem usufruídas no período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, referente ao segundo período aquisitivo 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 24 de outubro de 2022.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 441 -PGEA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c//c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe, VICTOR BARBOSA SANTOS, matrícula nº 224.410-1, a serem usufruídas no período de 09 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 24 de outubro de 2022.
José Duarte Santana
PRCURADDOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 20/10/2022 ATÉ 20/10/2022
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[01110054.000749/2022-89] [0801293-12.2020.4.05.8401] [0899758-50.2022.8.20.5001] [0802444-66.2020.8.20.5101] [0901861-30.2022.8.20.5001] [0902700-55.2022.8.20.5001] [0800565-06.2020.8.20.5107] [0816387-13.2022.8.20.5124] [0814877-62.2022.8.20.5124] [0814816-07.2022.8.20.5124] [0803366-74.2020.8.20.5112] [0800185-40.2021.8.20.5109] [0900934-64.2022.8.20.5001] [0819318-14.2020.8.20.5106] [0801017-64.2021.8.20.5112] [0862134-64.2022.8.20.5001] [0802688-43.2021.8.20.5106] [0892587-42.2022.8.20.5001] [0800328-80.2022.8.20.5113] [0801186-59.2022.8.20.5001] [0812269-09.2021.8.20.5001] [0902475-35.2022.8.20.5001] [0803176-26.2020.8.20.5108] [0820298-48.2021.8.20.5001] [0840249-62.2020.8.20.5001] [0835104-54.2022.8.20.5001] [0847446-97.2022.8.20.5001] [0897176-77.2022.8.20.5001] [0899776-71.2022.8.20.5001] [0834368-07.2020.8.20.5001] [0832616-63.2021.8.20.5001] [0811783-97.2021.8.20.5106] [0818636-15.2022.8.20.5001] [0832456-04.2022.8.20.5001] [0834683-64.2022.8.20.5001] [0834874-12.2022.8.20.5001] [0847109-11.2022.8.20.5001] [0857276-29.2018.8.20.5001] [0804030-50.2020.8.20.5001] [0827617-33.2022.8.20.5001] [0836406-21.2022.8.20.5001] [0863824-31.2022.8.20.5001] [0831450-59.2022.8.20.5001] [0813749-90.2019.8.20.5001] [0830560-23.2022.8.20.5001] [0833891-13.2022.8.20.5001] [0837470-66.2022.8.20.5001] [0845974-95.2021.8.20.5001] [0828274-09.2021.8.20.5001] [0817023-57.2022.8.20.5001] [0821335-76.2022.8.20.5001] [0809292-63.2021.8.20.5124] [0821248-57.2021.8.20.5001] [0865949-11.2018.8.20.5001] [0838362-48.2017.8.20.5001] [0813853-19.2018.8.20.5001] [0846792-52.2018.8.20.5001] [0834496-56.2022.8.20.5001] [0800908-05.2015.8.20.5001] [0859809-19.2022.8.20.5001] [0801841-65.2021.8.20.5001] [0885031-86.2022.8.20.5001] [0863242-31.2022.8.20.5001] [0800762-57.2019.4.05.8401] [0800750-09.2020.4.05.8401] [0800031-90.2021.4.05.8401] [0858832-27.2022.8.20.5001] [0864359-57.2022.8.20.5001] [0882564-37.2022.8.20.5001] [0887820-58.2022.8.20.5001] [0897349-04.2022.8.20.5001] [0800078-69.2021.8.20.5117] [0893348-73.2022.8.20.5001] [0800086-28.2020.8.20.5102] [0803005-57.2020.8.20.5112] [0805282-12.2021.8.20.5112] [0899115-92.2022.8.20.5001] [0800990-15.2020.8.20.5113] [0884141-50.2022.8.20.5001] [0820907-75.2019.8.20.5106] [0897085-84.2022.8.20.5001] [0853200-25.2019.8.20.5001] [0813116-21.2020.8.20.5106] [0801134-39.2022.8.20.5106] **Total de Processos (84)**
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0817425-41.2022.8.20.5001] [0803410-35.2022.8.20.0000] [0865436-72.2020.8.20.5001] [0835739-69.2021.8.20.5001] [0902329-91.2022.8.20.5001] [0802001-35.2022.8.20.5105] [0830267-53.2022.8.20.5001] [0800027-31.2022.8.20.5147] [0901942-76.2022.8.20.5001] [0847451-22.2022.8.20.5001] [0861877-39.2022.8.20.5001] **Total de Processos (11)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0014151-34.2003.8.20.0001] [0889981-41.2022.8.20.5001] [0853389-03.2019.8.20.5001] [0871005-54.2020.8.20.5001] [0825083-92.2017.8.20.5001] [0863806-10.2022.8.20.5001] [0800350-62.2017.8.20.5001] [0802016-69.2020.8.20.5300] [0804559-98.2022.8.20.5001] [0809135-13.2017.8.20.5001] [0828283-78.2015.8.20.5001] [0810047-68.2021.8.20.5001] [0048400-98.2011.5.21.0018] [0805265-52.2020.8.20.5001] [0812631-45.2020.8.20.5001] [0824521-10.2022.8.20.5001] [0804118-20.2022.8.20.5001] [0806431-56.2019.8.20.5001] [0828624-31.2020.8.20.5001] [0816706-59.2022.8.20.5001] [0804679-44.2022.8.20.5001] [0858254-69.2019.8.20.5001] [0857566-05.2022.8.20.5001] [0809927-25.2021.8.20.5001] [0869716-86.2020.8.20.5001] [0812309-73.2022.8.20.5124] [0850476-48.2019.8.20.5001] [0884824-87.2022.8.20.5001] [0902505-70.2022.8.20.5001] [0804785-06.2022.8.20.5001] [0834275-44.2020.8.20.5001] [0853000-18.2019.8.20.5001] [0837647-74.2015.8.20.5001] [0836999-26.2017.8.20.5001] [0814653-76.2020.8.20.5001] [0815795-18.2020.8.20.5001] [0832553-72.2020.8.20.5001] [0815599-82.2019.8.20.5001] [0851165-87.2022.8.20.5001] [0850696-46.2019.8.20.5001] [0851052-41.2019.8.20.5001] [0818061-41.2021.8.20.5001] [0825504-43.2021.8.20.5001] [0851642-18.2019.8.20.5001] [0815159-86.2019.8.20.5001] [0864869-41.2020.8.20.5001] [0868748-56.2020.8.20.5001] [0873111-86.2020.8.20.5001] [0826553-22.2021.8.20.5001] [0837091-62.2021.8.20.5001] [0801834-78.2018.8.20.5001] [0840915-63.2020.8.20.5001] [0818592-98.2019.8.20.5001] [0869595-87.2022.8.20.5001] [0819511-58.2017.8.20.5001] [0831517-24.2022.8.20.5001] [0860885-78.2022.8.20.5001] [0860050-90.2022.8.20.5001] [0806106-47.2020.8.20.5001] [0860511-62.2022.8.20.5001] [0836977-89.2022.8.20.5001] [0800185-10.2020.8.20.5001] [0800451-94.2020.8.20.5001] [0815482-91.2019.8.20.5001] [0829979-76.2020.8.20.5001] [0836404-51.2022.8.20.5001] [0816079-89.2021.8.20.5001] [0800262-18.2018.8.20.5121] [0837072-22.2022.8.20.5001] [0104997-33.2014.8.20.0124] [0805498-49.2020.8.20.5001] [0825031-62.2018.8.20.5001] [0817243-26.2020.8.20.5001] [0817654-69.2020.8.20.5001] [0818239-24.2020.8.20.5001] [0873053-83.2020.8.20.5001] [0850540-24.2020.8.20.5001] [0876837-39.2018.8.20.5001] [0822784-40.2020.8.20.5001] [0840318-60.2021.8.20.5001] [0807172-91.2022.8.20.5001] [0842487-59.2017.8.20.5001] [0836943-90.2017.8.20.5001] [0870621-62.2018.8.20.5001] [0806541-38.2014.8.20.6001] [0821759-55.2021.8.20.5001] [0847650-15.2020.8.20.5001] [0818249-68.2020.8.20.5001] [0830392-89.2020.8.20.5001] [0843835-10.2020.8.20.5001] [0856117-17.2019.8.20.5001] [0818701-54.2015.8.20.5001] [0844943-50.2015.8.20.5001] [0820728-05.2018.8.20.5001] [0830865-75.2020.8.20.5001] [0834106-57.2020.8.20.5001] [0824733-65.2021.8.20.5001] [0840975-02.2021.8.20.5001] [0841623-89.2015.8.20.5001] [0855884-88.2017.8.20.5001] [0800087-95.2021.8.20.5128] [0859509-57.2022.8.20.5001] [0844956-78.2017.8.20.5001] [0857180-77.2019.8.20.5001] [0856891-18.2017.8.20.5001] [0815963-05.2021.8.20.5124] [0000488-35.2020.5.21.0004] [0050900-40.2011.5.21.0018] [0067100-25.2011.5.21.0018] [0851515-12.2021.8.20.5001] [0842587-72.2021.8.20.5001] **Total de Processos (111)**
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0000672-17.2022.5.21.0005] [0802775-96.2016.8.20.5001] [0898888-05.2022.8.20.5001] [0849706-21.2020.8.20.5001] [0884518-21.2022.8.20.5001] [0802088-89.2013.8.20.0001] [0815239-64.2022.8.20.5124] [0815239-64.2022.8.20.5124] [0810048-38.2022.8.20.5124] [0836211-41.2019.8.20.5001] [0901943-61.2022.8.20.5001] [0901595-43.2022.8.20.5001] **Total de Processos (12)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0863085-58.2022.8.20.5001] [0866288-96.2020.8.20.5001] [0901566-90.2022.8.20.5001] [0861329-14.2022.8.20.5001] [0000691-23.2022.5.21.0005] [0000645-19.2022.5.21.0010] [0000656-51.2022.5.21.0009] [0000580-24.2022.5.21.0010] [0000647-89.2022.5.21.0009] [0009742-24.2022.4.05.8400] [0879621-47.2022.8.20.5001] **Total de Processos (11)**
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0856087-79.2019.8.20.5001] [0801294-44.2022.8.20.5145] [0806569-56.2022.4.05.8400] [0806771-33.2022.4.05.8400] [0804968-83.2020.4.05.8400] [0013461-14.2022.4.05.8400] [0007633-37.2022.4.05.8400] [0804899-42.2022.8.20.5001] [0807380-12.2021.8.20.5001] [0802065-37.2020.8.20.5001] [0800492-06.2022.8.20.5126] [0800301-58.2022.8.20.5126] [0806355-46.2022.8.20.5124] [0831527-05.2021.8.20.5001] [0846389-78.2021.8.20.5001] [0800302-37.2021.8.20.5107] [0800992-69.2021.8.20.5300] [0800527-11.2022.8.20.5111] [0806623-37.2021.8.20.5124] [0873010-78.2022.8.20.5001] [0803031-76.2021.8.20.5126] [0815595-59.2022.8.20.5124] [0803795-88.2022.8.20.5300] [0869406-12.2022.8.20.5001] [0800053-10.2022.8.20.5121] [0804482-65.2022.8.20.5300] [0898591-95.2022.8.20.5001] [0801294-44.2022.8.20.5145] [0891350-70.2022.8.20.5001] [0891350-70.2022.8.20.5001] [0892920-91.2022.8.20.5001] [0804545-90.2022.8.20.5300] [0809258-73.2022.4.05.8400] [0809258-73.2022.4.05.8400] [0806569-56.2022.4.05.8400] [0806651-87.2022.4.05.8400] [0890720-14.2022.8.20.5001] [0816523-10.2022.8.20.5124] [0005025-66.2022.4.05.8400] [0008688-23.2022.4.05.8400] [0808461-97.2022.4.05.8400] [0804968-83.2020.4.05.8400] [0809703-28.2021.4.05.8400] [0802842-79.2022.8.20.5121] [0805249-34.2022.8.20.5129] [0816089-21.2022.8.20.5124] [0809153-96.2022.4.05.8400] **Total de Processos (47)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0835548-58.2020.8.20.5001] [0822680-48.2020.8.20.5001] [0819184-11.2020.8.20.5001] [0819321-90.2020.8.20.5001] [0846017-37.2018.8.20.5001] [0801161-51.2019.8.20.5001] [0820145-54.2017.8.20.5001] [0801823-44.2021.8.20.5001] [0890103-54.2022.8.20.5001] [0843148-33.2020.8.20.5001] [0815192-81.2016.8.20.5001] [0842628-73.2020.8.20.5001] [0844322-48.2018.8.20.5001] [0819629-58.2022.8.20.5001] [0868705-22.2020.8.20.5001] [0882951-52.2022.8.20.5001] [0811355-42.2021.8.20.5001] [0844373-25.2019.8.20.5001] [0822274-32.2017.8.20.5001] [0806214-93.2014.8.20.6001] [0854045-62.2016.8.20.5001] [0864218-38.2022.8.20.5001] [0814590-90.2016.8.20.5001] [0849227-91.2021.8.20.5001] [0809873-59.2021.8.20.5001] [0000706-95.2022.5.21.0003] [0800834-74.2020.8.20.5162] [0804390-48.2021.8.20.5001] [0860694-67.2021.8.20.5001] [0892838-60.2022.8.20.5001] [0806696-96.2014.8.20.0001] [0822327-08.2020.8.20.5001] [0801185-84.2021.8.20.5300] [0800478-77.2020.8.20.5001] [0811281-22.2020.8.20.5001] [0800692-81.2019.8.20.5105] [0801445-27.2022.8.20.5107] [0813311-93.2021.8.20.5001] [0875610-72.2022.8.20.5001] [0000705-13.2022.5.21.0003] [0888115-95.2022.8.20.5001] [0807275-79.2014.8.20.5001] [0838052-42.2017.8.20.5001] [0801728-38.2018.8.20.5124] [0809807-84.2018.8.20.5001] [0844234-39.2020.8.20.5001] [0858663-79.2018.8.20.5001] [0827403-47.2019.8.20.5001] [0840028-79.2020.8.20.5001] [0868645-49.2020.8.20.5001] [0003061-68.1999.8.20.0001] [0805998-18.2020.8.20.5001] [0822244-89.2020.8.20.5001] [0823604-59.2020.8.20.5001] [0841806-89.2017.8.20.5001] [0811455-79.2022.8.20.5124] [0844718-20.2021.8.20.5001] [0822263-27.2022.8.20.5001] [0823536-75.2021.8.20.5001] [0802597-50.2016.8.20.5001] [0830973-46.2016.8.20.5001] [0834866-79.2015.8.20.5001] [0854471-98.2021.8.20.5001] [0805092-57.2022.8.20.5001] [0804214-69.2021.8.20.5001] [0801210-24.2021.8.20.5001] [0815491-53.2019.8.20.5001] [0822736-81.2020.8.20.5001] [0855952-33.2020.8.20.5001] [0840080-46.2018.8.20.5001] [0815847-14.2020.8.20.5001] [0842312-60.2020.8.20.5001] [0848562-12.2020.8.20.5001] [0819082-52.2021.8.20.5001] [0872817-34.2020.8.20.5001] [0816154-65.2020.8.20.5001] [0810677-61.2020.8.20.5001] [0849586-75.2020.8.20.5001] [0823313-93.2019.8.20.5001] [0837450-22.2015.8.20.5001] [0841252-28.2015.8.20.5001] [0850878-37.2016.8.20.5001] [0852496-41.2021.8.20.5001] [0839243-20.2020.8.20.5001] [0825542-89.2020.8.20.5001] [0814747-58.2019.8.20.5001] [0835746-03.2017.8.20.5001] [0849009-34.2019.8.20.5001] [0808452-10.2016.8.20.5001] [0852600-33.2021.8.20.5001] [0803370-22.2021.8.20.5001] [0867093-49.2020.8.20.5001] [0822198-66.2021.8.20.5001] [0812917-57.2019.8.20.5001] [0809138-26.2021.8.20.5001] [0812425-94.2021.8.20.5001] [0809618-47.2013.8.20.0001] [0849446-41.2020.8.20.5001] [0858871-92.2020.8.20.5001] [0048100-39.2011.5.21.0018] [0830019-58.2020.8.20.5001] [0855352-80.2018.8.20.5001] [0856242-82.2019.8.20.5001] [0843361-10.2018.8.20.5001] [0837948-79.2019.8.20.5001] [0838301-27.2016.8.20.5001] [0808949-58.2015.8.20.5001] [0802364-14.2020.8.20.5001] [0822759-90.2021.8.20.5001] [0867719-68.2020.8.20.5001] [0864843-43.2020.8.20.5001] **Total de Processos (111)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0820059-44.2021.8.20.5001] [0846249-83.2017.8.20.5001] [0846670-39.2018.8.20.5001] [0809057-14.2020.8.20.5001] [0810843-93.2020.8.20.5001] [0828607-63.2018.8.20.5001] [0857353-04.2019.8.20.5001] [0800986-23.2020.8.20.5001] [0819984-39.2020.8.20.5001] [0849292-23.2020.8.20.5001] [0804604-39.2021.8.20.5001] [0813079-81.2021.8.20.5001] [0828898-58.2021.8.20.5001] [0000532-80.2018.5.21.0018] [0808968-97.2018.4.05.8400] [0866496-80.2020.8.20.5001] [0842032-26.2019.8.20.5001] [0839154-94.2020.8.20.5001] [0822988-21.2019.8.20.5001] [0845778-33.2018.8.20.5001] [0805254-66.2012.8.20.0001] [0853308-20.2020.8.20.5001] [0000267-32.2020.5.21.0043] [0000267-32.2020.5.21.0043] [0881300-50.1991.5.21.0003] [0804839-11.2018.8.20.5001] [0836484-88.2017.8.20.5001] [0805283-44.2018.8.20.5001] [0813042-59.2018.8.20.5001] [0849355-19.2018.8.20.5001] [0807359-87.2014.8.20.6001] [0804916-20.2018.8.20.5001] [0806267-28.2018.8.20.5001] [0841032-59.2017.8.20.5001] [0858168-35.2018.8.20.5001] [0814653-08.2022.8.20.5001] [0814410-45.2014.8.20.5001] [0857003-50.2018.8.20.5001] [0832501-52.2015.8.20.5001] [0843943-44.2017.8.20.5001] [0871254-73.2018.8.20.5001] [0876796-72.2018.8.20.5001] [0850237-78.2018.8.20.5001] [0809273-43.2018.8.20.5001] [0823287-32.2018.8.20.5001] [0805628-82.2012.8.20.0001] [0857620-10.2018.8.20.5001] [0829350-39.2019.8.20.5001] [0847446-05.2019.8.20.5001] [0100824-51.2013.8.20.0107] [0803526-78.2019.8.20.5001] [0819874-11.2018.8.20.5001] [0808157-21.2018.8.20.5124] [0803203-39.2020.8.20.5001] [0845254-65.2020.8.20.5001] [0827804-85.2015.8.20.5001] [0832379-39.2015.8.20.5001] [0832413-14.2015.8.20.5001] [0842058-29.2016.8.20.5001] [0856434-20.2016.8.20.5001] [0817250-23.2017.8.20.5001] [0823878-28.2017.8.20.5001] [0859408-93.2017.8.20.5001] [0846935-41.2018.8.20.5001] [0804858-65.2020.8.20.5124] [0801066-40.2019.8.20.5124] [0826325-18.2019.8.20.5001] [0804449-89.2020.8.20.5124] [0843888-30.2016.8.20.5001] [0801366-56.2014.8.20.5001] [0805545-76.2019.8.20.5124] [0849743-48.2020.8.20.5001] [0801341-33.2020.8.20.5001] [0840581-34.2017.8.20.5001] [0856980-41.2017.8.20.5001] [0832470-32.2015.8.20.5001] [0832774-31.2015.8.20.5001] [0851451-12.2015.8.20.5001] [0844026-60.2017.8.20.5001] [0810973-88.2017.8.20.5001] [0829223-72.2017.8.20.5001] [0005483-23.2016.8.20.0000] [0807308-76.2014.8.20.6001] [0802613-38.2015.8.20.5001] [0823173-25.2020.8.20.5001] [0847793-72.2018.8.20.5001] [0866189-97.2018.8.20.5001] [0876235-48.2018.8.20.5001] [0817160-10.2020.8.20.5001] [0817832-52.2019.8.20.5001] [0802357-22.2020.8.20.5001] [0813193-54.2020.8.20.5001] [0816023-90.2020.8.20.5001] [0817600-06.2020.8.20.5001] [0864871-11.2020.8.20.5001] [0830459-88.2019.8.20.5001] [0834129-76.2015.8.20.5001] [0828739-23.2018.8.20.5001] [0809192-02.2015.8.20.5001] [0805134-38.2016.8.20.5124] [0852676-33.2016.8.20.5001] [0855813-23.2016.8.20.5001] [0811854-02.2016.8.20.5001] [0873696-12.2018.8.20.5001] [0862593-08.2018.8.20.5001] [0839980-96.2015.8.20.5001] [0841563-48.2017.8.20.5001] [0843240-16.2017.8.20.5001] [0807066-20.2014.8.20.6001] [0805333-12.2014.8.20.5001] [0806904-18.2014.8.20.5001] [0825112-16.2015.8.20.5001] [0830894-04.2015.8.20.5001] [0806657-58.2021.8.20.0000] [0849447-94.2018.8.20.5001] [0817638-86.2018.8.20.5001] [0801079-44.2016.8.20.5124] [0803674-16.2016.8.20.5124] [0824027-24.2017.8.20.5001] [0832031-50.2017.8.20.5001] [0856428-08.2019.8.20.5001] [0808049-02.2020.8.20.5001] [0867532-60.2020.8.20.5001] [0807456-80.2014.8.20.5001] [0808456-18.2014.8.20.5001] [0812799-78.2021.8.20.0000] [0807121-68.2014.8.20.6001] [0845305-76.2020.8.20.5001] [0817152-43.2014.8.20.5001] [0846660-24.2020.8.20.5001] [0807181-87.2021.8.20.5001] [0803201-74.2017.8.20.5001] [0800387-84.2020.8.20.5001] [0814902-61.2019.8.20.5001] [0813100-47.2019.8.20.5124] [0844389-13.2018.8.20.5001] [0839936-72.2018.8.20.5001] [0859228-38.2021.8.20.5001] [0810893-22.2020.8.20.5001] [0850853-58.2015.8.20.5001] [0813651-08.2019.8.20.5001] [0849153-71.2020.8.20.5001] [0803038-64.2014.8.20.0001] [0823516-84.2021.8.20.5001] [0866762-67.2020.8.20.5001] [0808339-51.2019.8.20.5001] [0817410-09.2021.8.20.5001] [0831570-49.2015.8.20.5001] [0800012-49.2021.8.20.5001] [0824592-46.2021.8.20.5001] [0855544-08.2021.8.20.5001] [0835282-37.2021.8.20.5001] [0826391-61.2020.8.20.5001] [0830104-44.2020.8.20.5001] [0831587-12.2020.8.20.5001] [0846208-14.2020.8.20.5001] [0833477-49.2021.8.20.5001] [0849835-89.2021.8.20.5001] [0860810-73.2021.8.20.5001] [0859157-36.2021.8.20.5001] [0838437-48.2021.8.20.5001] [0824836-48.2016.8.20.5001] [0828016-04.2018.8.20.5001] [0828382-09.2019.8.20.5001] [0802602-98.2020.8.20.0000] [0000689-53.2022.5.21.0005] [0862019-14.2020.8.20.5001] [0807319-34.2012.8.20.0001] [0834482-77.2019.8.20.5001] [0880687-04.2018.8.20.5001] [0853984-07.2016.8.20.5001] [0100977-91.2014.8.20.0158] [01110065.001495/2022-97] [0832339-86.2017.8.20.5001] [0817180-10.2013.8.20.0001] [0805091-43.2020.8.20.5001] [0835480-11.2020.8.20.5001] [01110065.001811/2022-21] [01110065.001467/2022-70] [01110065.001537/2022-90] [00110013.012530/2022-73] [00110013.013172/2022-16] [00110013.013406/2022-25] [00110013.011869/2022-52] **Total de Processos (184)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0864521-52.2022.8.20.5001] [0801991-50.2022.4.05.8400] [02910001.004872/2022-96] [0000586-49.2022.5.21.0004] [0814535-51.2022.8.20.5124] [0825823-16.2018.8.20.5001] [0830237-18.2022.8.20.5001] [0825350-88.2022.8.20.5001] [0830800-12.2022.8.20.5001] [0858448-64.2022.8.20.5001] [0802575-81.2022.8.20.5162] **Total de Processos (11)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0864823-52.2020.8.20.5001] [0849012-86.2019.8.20.5001] [0843091-15.2020.8.20.5001] [0857168-63.2019.8.20.5001] [0800013-97.2022.8.20.5001] [0816728-20.2022.8.20.5001] [0826937-53.2019.8.20.5001] [0805658-06.2022.8.20.5001] [0857411-36.2021.8.20.5001] [0831980-63.2022.8.20.5001] [0831752-64.2017.8.20.5001] [0834372-73.2022.8.20.5001] [0860110-63.2022.8.20.5001] [0883255-51.2022.8.20.5001] [0836799-77.2021.8.20.5001] [0831794-40.2022.8.20.5001] [0806903-52.2022.8.20.5001] [0864842-58.2020.8.20.5001] [0821517-67.2019.8.20.5001] [0842720-85.2019.8.20.5001] [0845461-98.2019.8.20.5001] [0819087-74.2021.8.20.5001] [0876464-37.2020.8.20.5001] [0834036-40.2020.8.20.5001] [0834733-95.2019.8.20.5001] [0810006-04.2021.8.20.5001] [0839139-91.2021.8.20.5001] [0801167-26.2020.8.20.5162] [0836642-41.2020.8.20.5001] [0818130-15.2017.8.20.5001] [0827305-57.2022.8.20.5001] [0812387-92.2015.8.20.5001] [0829330-19.2017.8.20.5001] [0824875-69.2021.8.20.5001] [0836294-86.2021.8.20.5001] [0808700-87.2019.8.20.5124] [0827872-59.2020.8.20.5001] [0823955-61.2022.8.20.5001] [0852471-96.2019.8.20.5001] [0849678-87.2019.8.20.5001] [0813380-91.2022.8.20.5001] [0815073-81.2020.8.20.5001] [0000871-97.2017.5.21.0010] [0819354-80.2020.8.20.5001] [0002331-52.2002.8.20.0001] [0824674-19.2017.8.20.5001] [0802253-73.2012.8.20.0001] [0813368-77.2022.8.20.5001] [0849573-47.2018.8.20.5001] [0820890-58.2022.8.20.5001] [0824595-98.2021.8.20.5001] [0824721-56.2018.8.20.5001] [0833850-80.2021.8.20.5001] [0802133-55.2018.8.20.5001] [0873401-33.2022.8.20.5001] [0878930-33.2022.8.20.5001] [0859006-36.2022.8.20.5001] [0857730-67.2022.8.20.5001] [0019738-61.2008.8.20.0001] [0816452-86.2022.8.20.5001] [0853350-35.2021.8.20.5001] [0810457-29.2021.8.20.5001] [0801446-12.2022.8.20.5107] [0802265-73.2022.8.20.5001] [0848332-38.2018.8.20.5001] [0852318-63.2019.8.20.5001] [0862695-88.2022.8.20.5001] [0801555-09.2022.8.20.5145] [0891576-75.2022.8.20.5001] [0802129-81.2019.8.20.5001] [0820975-15.2020.8.20.5001] [0816322-04.2019.8.20.5001] [0000587-37.2022.5.21.0003] [0822118-05.2021.8.20.5001] [0823611-17.2021.8.20.5001] [0850954-95.2015.8.20.5001] [0813218-04.2019.8.20.5001] [0000596-84.2022.5.21.0007] [0847347-06.2017.8.20.5001] [0805884-11.2022.8.20.5001] [0852373-43.2021.8.20.5001] [0852348-69.2017.8.20.5001] [0814011-06.2020.8.20.5001] [0000462-63.2022.5.21.0005] [0800387-74.2019.8.20.5145] [0825485-71.2020.8.20.5001] [0803017-54.2020.4.05.8400] [0047700-25.2011.5.21.0018] [0047800-77.2011.5.21.0018] [0801604-94.2022.8.20.5001] **Total de Processos (90)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0845604-82.2022.8.20.5001] [0828514-61.2022.8.20.5001] [0861302-31.2022.8.20.5001] [0813968-20.2022.8.20.5124] [0859113-80.2022.8.20.5001] [0898161-46.2022.8.20.5001] [0846153-92.2022.8.20.5001] [0862472-38.2022.8.20.5001] [0884499-15.2022.8.20.5001] [0001512-46.2016.5.21.0002] **Total de Processos (10)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0892974-57.2022.8.20.5001] [0859892-69.2021.8.20.5001] [0800815-27.2022.8.20.5153] [0823489-67.2022.8.20.5001] [0802034-48.2022.8.20.5162] [0858002-61.2022.8.20.5001] [0902314-25.2022.8.20.5001] [0862980-81.2022.8.20.5001] **Total de Processos (8)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0803253-62.2022.8.20.0000] [0808839-83.2020.8.20.5001] [0805535-73.2022.8.20.0000] [0004752-42.2007.8.20.0000] [0812008-78.2020.8.20.5001] [0847818-22.2017.8.20.5001] [0817964-41.2021.8.20.5001] [0814264-57.2021.8.20.5001] [0803019-59.2020.8.20.5106] [0800526-66.2021.8.20.5109] [0811707-31.2022.8.20.0000] [0805546-73.2020.8.20.0000] [0017383-20.2004.8.20.0001] [0100345-57.2016.8.20.0138] [0818697-07.2021.8.20.5001] [0812111-19.2021.8.20.0000] [0801196-71.2022.8.20.0000] [0104073-13.2013.8.20.0106] [0810368-40.2020.8.20.5001] [0807475-78.2019.8.20.0000] [0818563-92.2017.8.20.5106] [0832538-45.2016.8.20.5001] [0823847-66.2021.8.20.5001] [0803077-83.2022.8.20.0000] [0811264-88.2017.8.20.5001] [0835711-43.2017.8.20.5001] [0855024-19.2019.8.20.5001] [0820210-44.2020.8.20.5001] [0810550-26.2020.8.20.5001] [0818191-02.2019.8.20.5001] [0834530-41.2016.8.20.5001] [0800148-77.2022.8.20.0000] [0820734-41.2020.8.20.5001] [0019831-63.2004.8.20.0001] [0001671-87.2004.8.20.0001] [0823876-19.2021.8.20.5001] [0817079-95.2019.8.20.5001] [0813578-33.2021.8.20.0000] [0839100-94.2021.8.20.5001] [0802042-88.2022.8.20.0000] [0803311-65.2022.8.20.0000] [0803807-94.2022.8.20.0000] [0808455-23.2020.8.20.5001] [0820227-17.2019.8.20.5001] [0808446-61.2020.8.20.5001] [0815171-32.2021.8.20.5001] [0816354-38.2021.8.20.5001] [0800666-38.2019.8.20.5120] [0846919-92.2015.8.20.5001] [0844480-35.2020.8.20.5001] [0000744-24.2021.5.21.0042] [0000640-55.2021.5.21.0002] [0818476-24.2021.8.20.5001] [0832491-32.2020.8.20.5001] [0858974-65.2021.8.20.5001] [0829779-11.2016.8.20.5001] [0809728-08.2018.8.20.5001] [0824175-69.2021.8.20.5106] [0803163-86.2022.8.20.5001] [0810224-95.2022.8.20.5001] [0855151-83.2021.8.20.5001] [0803533-65.2022.8.20.5001] [0830105-29.2020.8.20.5001] [0837401-68.2021.8.20.5001] [0832179-22.2021.8.20.5001] [0859669-19.2021.8.20.5001] [0813461-40.2022.8.20.5001] [0844749-40.2021.8.20.5001] [0814285-43.2015.8.20.5001] [0822342-06.2022.8.20.5001] [0862689-18.2021.8.20.5001] [0857094-72.2020.8.20.5001] [0856343-51.2021.8.20.5001] [0861371-97.2021.8.20.5001] [0811911-10.2022.8.20.5001] **Total de Processos (75)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0801105-49.2020.8.20.0000] [0805941-31.2021.8.20.0000] **Total de Processos (2)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[2089104] [2152499] [2227969] [2137619] [2146463] [2159883] [2026938] [1987682] [2096090] [01110045.000698/2022-02] **Total de Processos (10)**
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3459] [1406129] [1406646] **Total de Processos (3)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[1406646] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0000086-02.2021.5.21.0009] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[01110062.001491/2022-39] [01110062.001490/2022-94] [01110062.001489/2022-60] [01110062.001477/2022-35] [01110062.001469/2022-99] [01110062.001463/2022-11] [01110062.001462/2022-77] [01110062.001478/2022-80] [01110062.001475/2022-46] [01110062.001467/2022-08] [01110062.001468/2022-44] [01110062.001460/2022-88] [01110038.005562/2022-70] [01110045.000698/2022-02] **Total de Processos (14)**
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0851137-61.2018.8.20.5001] [0006515-21.2012.8.20.0124] [0027025-46.2006.8.20.0001] [0020685-33.1999.8.20.0001] [0800557-58.2022.8.20.5107] [0823580-02.2018.8.20.5001] [0001188-32.2011.8.20.0124] [0828896-98.2015.8.20.5001] [0814377-21.2015.8.20.5001] [0800127-48.2019.8.20.5128] [0800470-66.2018.8.20.5132] [0028581-73.2012.8.20.0001] [0037088-23.2012.8.20.0001] [0828778-25.2015.8.20.5001] [0000032-65.2009.8.20.0128] [0029285-33.2005.8.20.0001] [0008479-16.2001.8.20.0001] [0801231-33.2018.8.20.5121] [0831693-03.2022.8.20.5001] [0851279-65.2018.8.20.5001] [0101575-50.2015.8.20.0145] [0800867-38.2015.8.20.5001] [0101281-30.2015.8.20.0102] [0102363-98.2013.8.20.0124] [0804630-56.2021.8.20.5124] [0800489-11.2022.8.20.5107] [0835861-87.2018.8.20.5001] [0014435-71.2005.8.20.0001] [0807368-66.2019.8.20.5001] [0025636-79.2013.8.20.0001] [0210517-36.2009.8.20.0001] [0019486-97.2004.8.20.0001] [0101280-45.2015.8.20.0102] [0836092-17.2018.8.20.5001] **Total de Processos (34)**
VITAL LUIZ COSTA	[0016409-46.2005.8.20.0001] [0814431-40.2022.8.20.5001] [0800509-02.2022.8.20.5107] [0821998-64.2018.8.20.5001] [0872124-21.2018.8.20.5001] [0800044-55.2021.8.20.5033] [0028170-74.2005.8.20.0001] [0005698-54.2012.8.20.0124] [0852765-90.2015.8.20.5001] [0800259-59.2021.8.20.5153] [0801255-61.2018.8.20.5121] [0017285-64.2006.8.20.0001] [0018410-04.2005.8.20.0001] [0010731-84.2004.8.20.0001] [0014089-86.2006.8.20.0001] [0000421-80.1999.8.20.0102] [0808876-44.2021.8.20.0000] [0801925-24.2021.8.20.5112] [0102425-07.2014.8.20.0124] [0036496-76.2012.8.20.0001] [0802267-24.2014.8.20.5001] [0800579-19.2022.8.20.5107] [0800349-48.2022.8.20.5148] [0823785-31.2018.8.20.5001] [0010487-87.2006.8.20.0001] [0003961-16.2012.8.20.0124] [0804653-02.2021.8.20.5124] **Total de Processos (27)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00710014.001795/2022-11] [01510483.000004/2022-48] [01510304.000020/2022-00] **Total de Processos (3)**
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02010027.004211/2019-66] [10959064-720.000038/2022-89] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0002583-10.2012.8.20.0129] [0892817-84.2022.8.20.5001] [0800605-57.2022.8.20.5126] [0897378-54.2022.8.20.5001] [0805219-65.2019.8.20.0000] [0862249-85.2022.8.20.5001] [0814283-29.2022.8.20.5001] [0820865-26.2014.8.20.5001] [0823426-42.2022.8.20.5001] [0813486-53.2022.8.20.5001] [0892828-16.2022.8.20.5001] [0806546-72.2022.8.20.5001] [0815038-53.2022.8.20.5001] [0856792-77.2019.8.20.5001] **Total de Processos (14)**
IDÁLIO CAMPOS	[0015999-95.1999.8.20.0001] [0815687-18.2022.8.20.5001] [0801249-89.2021.8.15.0141] [0812323-48.2016.8.20.5001] [0808183-34.2017.8.20.5001] [0009855-66.2003.8.20.0001] [0806975-20.2014.8.20.5001] [0030986-92.2006.8.20.0001] [0805377-45.2017.8.20.5124] [0848189-44.2021.8.20.5001] [0823052-36.2016.8.20.5001] [0860448-71.2021.8.20.5001] [0115195-81.2012.8.20.0001] **Total de Processos (13)**
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01110045.000698/2022-02] **Total de Processos (1)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0810080-24.2022.8.20.5001] [0818799-92.2022.8.20.5001] [0820527-71.2022.8.20.5001] [0854057-03.2021.8.20.5001] [0811816-14.2021.8.20.5001] [0846498-92.2021.8.20.5001] [0805929-15.2022.8.20.5001] [0801941-85.2022.8.20.5162] [0863942-75.2020.8.20.5001] [0824053-80.2021.8.20.5001] [0801389-02.2014.8.20.5001] [0850956-94.2017.8.20.5001] [0822961-04.2020.8.20.5001] [0111739-94.2010.8.20.0001] [0824705-05.2018.8.20.5001] [0801294-61.2022.8.20.5107] [0804653-95.2017.8.20.5106] [0829030-18.2021.8.20.5001] [0812588-40.2022.8.20.5001] **Total de Processos (19)**
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0815707-09.2022.8.20.5001] [0902783-71.2022.8.20.5001] [0810923-86.2022.8.20.5001] [0815098-26.2022.8.20.5001] [0811437-34.2017.8.20.5124] [0804925-08.2022.8.20.0000] [0902770-72.2022.8.20.5001] [0822095-06.2014.8.20.5001] [0808584-59.2021.8.20.0000] [0806576-78.2020.8.20.5001] [0803647-18.2012.8.20.0001] [0816871-87.2014.8.20.5001] [0837558-85.2014.8.20.5001] [0811897-60.2021.8.20.5001] [0856276-52.2022.8.20.5001] [0805838-66.2015.8.20.5001] [0847691-16.2019.8.20.5001] [0814265-08.2022.8.20.5001] [276573/2013-9] [305756/2016-3] [0860669-20.2022.8.20.5001] **Total de Processos (21)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0809765-98.2019.8.20.5001] [0003175-74.2010.8.20.0145] [0801893-05.2019.8.20.5107] [0811197-18.2022.8.20.0000] [0813895-29.2022.8.20.5001] [0000435-16.2012.8.20.0100] [01110030.000285/2020-17] [0800394-30.2021.8.20.5102] [0809077-78.2015.8.20.5001] [00810028.007178/2021-26] [00510033.001545/2020-94] [0811896-09.2022.8.20.0000] **Total de Processos (12)**
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0893463-94.2022.8.20.5001] **Total de Processos (1)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0011450-03.2008.4.05.8400] [0600833-95.2009.8.20.0106] [0801780-82.2020.4.05.8400] **Total de Processos (3)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0819454-35.2020.8.20.5001] [0804773-35.2014.8.20.0001] [0813502-09.2021.8.20.0000] **Total de Processos (3)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800690-67.2022.8.20.5118] **Total de Processos (1)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0811224-77.2020.8.20.5106] [0800648-58.2022.8.20.5137] [0800918-15.2021.8.20.5106] [0815823-25.2021.8.20.5106] [0803456-42.2016.8.20.5106] [0803441-05.2018.8.20.5106] [0821938-72.2015.8.20.5106] [0803677-20.2019.8.20.5106] [0820982-17.2019.8.20.5106] [0813578-41.2021.8.20.5106] [0804909-96.2021.8.20.5106] [0814410-11.2020.8.20.5106] [0815316-64.2021.8.20.5106] [0812918-81.2020.8.20.5106] [0812905-14.2022.8.20.5106] [0819783-52.2022.8.20.5106] [00110013.012573/2022-59] [00110013.012315/2022-72] [0800594-82.2020.8.20.5163] [0811035-36.2019.8.20.5106] [0002247-23.2022.4.05.8401] [0803702-10.2022.8.20.5112] [01110064.001455/2022-55] [0800061-91.2022.4.05.8401] [0501601-63.2016.4.05.8401] [0800067-06.2019.4.05.8401] [0801838-14.2022.4.05.8401] **Total de Processos (27)**
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0800056-13.2020.8.20.5160] [0800369-71.2020.8.20.5160] [0802585-25.2019.8.20.5100] [0104999-57.2014.8.20.0106] [0824248-41.2021.8.20.5106] [0801300-50.2022.8.20.5113] [00110013.013235/2022-34] [0803775-79.2022.8.20.5112] [0811679-71.2022.8.20.5106] [0819801-73.2022.8.20.5106] [0100234-98.2015.8.20.0141] [0819392-97.2022.8.20.5106] [0804760-66.2022.8.20.5106] [0800847-55.2022.8.20.5113] [0808112-32.2022.8.20.5106] [0800949-48.2020.8.20.5113] [0100292-30.2015.8.20.0100] [0816121-17.2021.8.20.5106] [0823267-12.2021.8.20.5106] [0101827-89.2014.8.20.0112] [0814237-89.2017.8.20.5106] [0817838-30.2022.8.20.5106] [0818214-21.2019.8.20.5106] [0809179-08.2017.8.20.5106] [0802567-78.2022.8.20.5106] [0819231-87.2022.8.20.5106] [0812918-13.2022.8.20.5106] [0104963-49.2013.8.20.0106] [0812753-34.2020.8.20.5106] [0102648-27.2017.8.20.0100] [0813343-79.2018.8.20.5106] [0810315-98.2021.8.20.5106] [0801243-42.2020.8.20.5100] [0808185-72.2020.8.20.5106] [0813392-18.2021.8.20.5106] **Total de Processos (35)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0806387-13.2019.8.20.5106] [0803034-44.2019.8.20.5112] [0804198-91.2021.8.20.5106] [0811256-82.2020.8.20.5106] [0817457-90.2020.8.20.5106] [0801087-02.2021.8.20.5106] [0813233-12.2020.8.20.5106] [0821044-96.2015.8.20.5106] [0811364-87.2015.8.20.5106] [0828788-45.2015.8.20.5106] [0816332-63.2015.8.20.5106] [0800236-47.2018.8.20.5112] [0821798-96.2019.8.20.5106] [0807812-41.2020.8.20.5106] [0811258-52.2020.8.20.5106] [0801451-24.2019.8.20.5112] [0103147-11.2017.8.20.0100] [0819573-35.2021.8.20.5106] [0817821-33.2018.8.20.5106] [0821445-27.2017.8.20.5106] [0810874-21.2022.8.20.5106] [0801104-72.2020.8.20.5106] [0802066-40.2021.8.20.5113] [0823340-81.2021.8.20.5106] [0000253-38.2005.8.20.0112] [0003601-24.2001.8.20.0106] [0811946-43.2022.8.20.5106] [00110013.011723/2022-15] [0812730-20.2022.8.20.5106] [01110045.000698/2022-02] **Total de Processos (30)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0102154-46.2014.8.20.0108] [0101567-58.2013.8.20.0108] [0800283-15.2019.8.20.5135] [0100647-11.2018.8.20.0108] [0102371-26.2013.8.20.0108] [0801064-21.2019.8.20.5108] [0800664-07.2019.8.20.5108] [01110045.000698/2022-02] [0800394-74.2020.8.20.5131] [0800662-03.2022.8.20.5150] [0801073-06.2022.8.20.5131] [0800141-36.2022.8.20.5125] [0800442-80.2022.8.20.5125] [0800696-62.2022.8.20.5122] [0804188-07.2022.8.20.5108] [0804190-74.2022.8.20.5108] [0000846-81.2012.8.20.0125] [0800940-49.2022.8.20.5135] [0100435-58.2018.8.20.0150] [0800739-80.2018.8.20.5108] **Total de Processos (20)**

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.002743/2022-98] [01110055.002155/2022-01] [01110055.003235/2022-75] **Total de Processos (3)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 21/10/2022 ATÉ 21/10/2022
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[00611098.000080/2022-79] [00610108.000076/2022-81] [00610836.000013/2021-10] [00611056.000081/2022-18] [01110020.001085/2022-62] **Total de Processos (5)**

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800114-41.2018.8.20.5142] [0800099-04.2020.8.20.5142] [0800241-57.2022.8.20.5103] [0000359-66.2001.8.20.0103] [0803368-37.2021.8.20.5103] [0105471-39.2015.8.20.0101] [0800800-28.2021.8.20.5142] [0800730-02.2019.8.20.5103] [0100843-87.2014.8.20.0118] [0103432-29.2016.8.20.0103] [0803383-06.2021.8.20.5103] [0803372-74.2021.8.20.5103] **Total de Processos (12)**

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0812059-39.2022.4.05.0000] [0813062-50.2018.8.20.5001] [0814652-28.2019.8.20.5001] [0811978-40.2022.8.20.0000] [01110054.000651/2022-21] [0803597-21.2019.4.05.8400] [0863110-71.2022.8.20.5001] [0811779-68.2022.4.05.0000] [0890950-56.2022.8.20.5001] [0814497-72.2021.4.05.0000] [0811924-27.2022.4.05.0000] [0810026-33.2021.4.05.8400] [0808702-51.2022.4.05.0000] [0808287-68.2022.4.05.0000] **Total de Processos (14)**
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0000237-40.2022.5.21.0006] [0800935-14.2022.8.20.5107] **Total de Processos (2)**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0801936-51.2019.8.20.5103] [0813708-55.2021.8.20.5001] [0808967-98.2015.8.20.5124] [0801273-68.2020.8.20.5103] [0000189-33.2021.5.21.0001] [0803815-71.2022.8.20.0000] [0000341-19.2019.5.21.0012] **Total de Processos (7)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0816334-23.2016.8.20.5001] [0817941-95.2021.8.20.5001] [0000692-14.2022.5.21.0003] [0210136-90.2013.5.21.0007] [0000628-04.2022.5.21.0003] [0000634-11.2022.5.21.0003] **Total de Processos (6)**
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0000092-46.2020.5.21.0008] [0845122-37.2022.8.20.5001] [0893352-13.2022.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0001410-27.2016.5.21.0001] [01110055.003187/2021-34] [0811611-82.2021.8.20.5001] [0819101-24.2022.8.20.5001] [0000138-58.2022.5.21.0010] [0839676-92.2018.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0000717-61.2021.5.21.0003] [01110044.004356/2022-63] **Total de Processos (2)**
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0858235-58.2022.8.20.5001] [0009265-98.2022.4.05.8400] [0802693-57.2022.8.20.5162] [0805290-98.2022.8.20.5129] [0884616-06.2022.8.20.5001] [0808215-04.2022.4.05.8400] [0807363-77.2022.4.05.8400] [0811065-36.2019.4.05.8400] [0808028-93.2022.4.05.8400] [0808028-93.2022.4.05.8400] [0809342-74.2022.4.05.8400] [0805727-76.2022.4.05.8400] [0809339-22.2022.4.05.8400] [0800138-06.2022.4.05.8400] [0809342-74.2022.4.05.8400] [0817377-04.2022.8.20.5124] [0808422-03.2022.4.05.8400] [0801605-54.2021.4.05.8400] [0809268-20.2022.4.05.8400] **Total de Processos (19)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0213300-32.2000.5.21.0003] [0819069-58.2018.8.20.5001] [0810854-54.2022.8.20.5001] [0000619-42.2022.5.21.0003] [0864647-05.2022.8.20.5001] [0000905-84.2017.5.21.0006] [0827452-83.2022.8.20.5001] **Total de Processos (7)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0814524-13.2016.8.20.5001] [0820669-17.2018.8.20.5001] [0828915-65.2019.8.20.5001] [0808685-65.2020.8.20.5001] [0811075-08.2020.8.20.5001] [0839937-86.2020.8.20.5001] [0840420-19.2020.8.20.5001] [0843101-59.2020.8.20.5001] [0800757-76.2019.8.20.5105] [0007904-25.2012.8.20.0000] [0830367-52.2015.8.20.5001] [0813074-64.2018.8.20.5001] [0801281-36.2015.8.20.5001] [0811397-96.2018.8.20.5001] [0852299-28.2017.8.20.5001] [0518514-84.2020.4.05.8400] [00810028.005175/2022-39] [0033400-12.2011.5.21.0001] [0193000-48.2011.5.21.0008] [0850820-63.2018.8.20.5001] [0850451-06.2017.8.20.5001] [0813164-14.2014.8.20.5001] [0801181-18.2014.8.20.5001] [0801147-40.2020.8.20.5128] [0000231-55.2021.5.21.0010] [0832536-41.2017.8.20.5001] [0843489-98.2016.8.20.5001] [0831698-64.2018.8.20.5001] [0864405-17.2020.8.20.5001] [0810252-97.2021.8.20.5001] [0832737-28.2020.8.20.5001] [0833705-58.2020.8.20.5001] [0803213-80.2022.8.20.0000] [0802602-98.2020.8.20.0000] [00611098.000080/2022-79] [00110013.015264/2022-31] [00110013.014929/2022-99] [0834804-92.2022.8.20.5001] [03510009.002343/2022-35] **Total de Processos (39)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000355-28.2022.5.21.0002] [0883128-16.2022.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0000620-27.2022.5.21.0003] [0000682-42.2014.5.21.0005] [0835338-46.2016.8.20.5001] [0810437-04.2022.8.20.5001] [0000179-96.2020.5.21.0009] **Total de Processos (5)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0810807-48.2022.8.20.0000] [05710001.004933/2022-32] **Total de Processos (2)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0887949-63.2022.8.20.5001] [0811745-43.2022.8.20.0000] [0802921-58.2022.8.20.5121] [0807503-73.2022.8.20.5001] [0893470-86.2022.8.20.5001] [0901939-24.2022.8.20.5001] [0854238-67.2022.8.20.5001] [0836390-04.2021.8.20.5001] **Total de Processos (8)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0824045-45.2017.8.20.5001] [0811475-19.2022.8.20.0000] [0811725-52.2022.8.20.0000] [0805122-31.2020.8.20.0000] [0811566-12.2022.8.20.0000] [0006838-22.2008.4.05.8400] [0803531-17.2014.4.05.8400] **Total de Processos (7)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0810379-66.2022.8.20.0000] [0820271-70.2018.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[05510082.003020/2022-57] **Total de Processos (1)**

: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0801390-88.2022.8.20.5103] [0801567-58.2022.8.20.5101] [0800350-48.2020.8.20.5101] [0800405-14.2022.8.20.5138] **Total de Processos (4)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0809194-63.2022.4.05.8400] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00610184.000828/2022-00] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[00310208.000099/2020-62] [01110062.001459/2022-53] [01110062.001457/2022-64] [01110062.001456/2022-10] [01110062.001454/2022-21] **Total de Processos (5)**
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0892793-56.2022.8.20.5001] **Total de Processos (1)**
VITAL LUIZ COSTA	[0806833-03.2022.8.20.0000] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[03510014.001449/2022-42] **Total de Processos (1)**
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02610007.001759/2021-84] [02310015.001199/2022-14] **Total de Processos (2)**
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00210065.001709/2022-34] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0826927-14.2016.8.20.5001] [0841556-85.2019.8.20.5001] [0902868-57.2022.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
IDÁLIO CAMPOS	[0842216-79.2019.8.20.5001] [0816978-53.2022.8.20.5001] [0832471-07.2021.8.20.5001] [0811474-03.2021.8.20.5001] [0855276-17.2022.8.20.5001] **Total de Processos (5)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0882862-29.2022.8.20.5001] [0800262-16.2022.8.20.0000] [0882862-29.2022.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0501520-20.2011.8.20.0001] [0821854-85.2021.8.20.5001] [0817649-47.2020.8.20.5001] [0812018-22.2022.8.20.0000] **Total de Processos (4)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[01110045.000978/2022-11] [01110030.001746/2021-50] [01110045.000973/2022-80] [01110045.000969/2022-11] [01110045.000976/2022-13] [01110045.000970/2022-46] [01110045.000971/2022-91] [01110045.000982/2022-71] [01110045.000974/2022-24] [01110045.000983/2022-15] **Total de Processos (10)**
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110064.001480/2022-39] **Total de Processos (1)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0808558-97.2022.4.05.8400] [01110030.002429/2022-31] [0008600-34.2012.4.05.8400] [01110030.000585/2022-68] **Total de Processos (4)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000001-10.1980.8.20.0145] [0800206-73.2019.8.20.5145] **Total de Processos (2)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800691-34.2021.8.20.5103] [0802391-85.2020.8.20.5101] [0800088-40.2021.8.20.5109] [0800488-18.2022.8.20.5142] [0800895-24.2022.8.20.5142] [0801273-16.2016.8.20.5101] [0802817-34.2019.8.20.5101] [0800264-77.2020.8.20.5101] [0801984-79.2020.8.20.5101] [0802619-60.2020.8.20.5101] [0801961-30.2020.8.20.5103] [0800119-60.2021.8.20.5109] [0800120-45.2021.8.20.5109] [0800128-22.2021.8.20.5109] [0801204-08.2021.8.20.5101] [0801680-46.2021.8.20.5101] [0800548-25.2021.8.20.5142] [0800544-85.2021.8.20.5142] [0803262-75.2021.8.20.5103] [0800990-80.2022.8.20.5101] [0801205-50.2022.8.20.5103] [0802163-36.2022.8.20.5103] [0803223-50.2022.8.20.5101] [0803609-80.2022.8.20.5101] [0801188-25.2019.8.20.5101] [0801789-94.2020.8.20.5101] [0800247-15.2020.8.20.5142] [0802875-03.2020.8.20.5101] [0803172-10.2020.8.20.5101] [0802902-49.2021.8.20.5101] [0800715-67.2018.8.20.5103] [0800041-98.2020.8.20.5142] [0800576-68.2022.8.20.5138] [0802292-12.2020.8.20.5103] [0803429-92.2021.8.20.5103] [0803452-38.2021.8.20.5103] [0801069-53.2022.8.20.5103] [0802407-39.2020.8.20.5101] [0802558-96.2020.8.20.5103] [0803428-16.2021.8.20.5101] [0800668-43.2021.8.20.5118] [0800372-38.2022.8.20.5101] [0800723-82.2022.8.20.5142] [0803394-98.2022.8.20.5103] [0800635-75.2019.8.20.5101] [0800590-40.2022.8.20.5142] [0800907-38.2022.8.20.5142] [0800916-97.2022.8.20.5142] [0800917-82.2022.8.20.5142] [0801755-22.2020.8.20.5101] [0802059-21.2020.8.20.5101] [0800283-57.2020.8.20.5142] [0800236-80.2018.8.20.5101] [0801637-46.2020.8.20.5101] [0802029-83.2020.8.20.5101] [0800100-54.2021.8.20.5109] [0800113-53.2021.8.20.5109] [0800114-38.2021.8.20.5109] [0800116-08.2021.8.20.5109] [0801456-05.2021.8.20.5103] [0800545-70.2021.8.20.5142] [0800546-55.2021.8.20.5142] [0800550-92.2021.8.20.5142] [0800605-43.2021.8.20.5142] [0802380-16.2021.8.20.5103] [0802652-10.2021.8.20.5103] [0803591-93.2021.8.20.5101] [0803484-43.2021.8.20.5103] [0802674-40.2022.8.20.5101] [0803061-49.2022.8.20.5103] [0803161-04.2022.8.20.5103] [0802210-15.2019.8.20.5103] [0803204-78.2021.8.20.5101] [0803120-71.2021.8.20.5103] [0101730-14.2017.8.20.0103] [0803091-90.2022.8.20.5101] [0800654-50.2022.8.20.5142] [0800239-16.2020.8.20.5117] [0802535-82.2022.8.20.5103] [0802988-77.2022.8.20.5103] [0100120-95.2014.8.20.0109] [0803476-32.2022.8.20.5103] [0800867-58.2022.8.20.5109] [0802257-58.2020.8.20.5101] [0801973-84.2019.8.20.5101] [0100320-39.2013.8.20.0109] [0800090-31.2022.8.20.5123] **Total de Processos (87)**
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800019-31.2018.8.20.5103] [0801572-45.2020.8.20.5103] [0800191-79.2020.8.20.5142] [0100857-77.2018.8.20.0103] [0801589-13.2022.8.20.5103] [0801474-66.2020.8.20.5101] [0802981-62.2020.8.20.5101] [0800928-74.2021.8.20.5101] [0800549-10.2021.8.20.5142] [0801614-26.2022.8.20.5103] [0800919-52.2022.8.20.5142] [0804981-64.2022.8.20.5101] [0803445-12.2022.8.20.5103] [0800926-44.2022.8.20.5142] [0802042-42.2021.8.20.5103] [0800152-34.2022.8.20.5103] [0803270-52.2021.8.20.5103] [0800731-79.2022.8.20.5103] [0800277-50.2020.8.20.5142] [0801357-11.2020.8.20.8000] [0803112-37.2020.8.20.5101] [0802220-25.2020.8.20.5103] [0800542-18.2021.8.20.5142] [0800543-03.2021.8.20.5142] [0800092-61.2022.8.20.5103] [0800196-53.2022.8.20.5103] [0800258-93.2022.8.20.5103] [0800327-28.2022.8.20.5103] [0802777-47.2022.8.20.5101] [0804932-23.2022.8.20.5101] [0800227-24.2020.8.20.5142] [0800642-48.2021.8.20.5117] [0800064-02.2022.8.20.5101] [0800440-37.2022.8.20.5117] [0800448-14.2022.8.20.5117] [0800536-52.2022.8.20.5117] [0802000-56.2022.8.20.5103] [0800918-67.2022.8.20.5142] [0801309-13.2020.8.20.5103] [0800133-28.2022.8.20.5103] [0800137-65.2022.8.20.5103] [0800670-24.2022.8.20.5103] [0801824-83.2022.8.20.5101] [0801919-10.2022.8.20.5103] [0802543-59.2022.8.20.5103] [0800452-30.2021.8.20.5103] [0800544-63.2021.8.20.5117] [0800554-24.2022.8.20.5101] [0800318-89.2020.8.20.5118] [0800721-35.2022.8.20.5103] [0803445-12.2022.8.20.5103] [0800225-56.2015.8.20.5101] [0800774-61.2018.8.20.5101] [0800917-05.2022.8.20.5103] [0800234-16.2020.8.20.5142] [0800196-37.2021.8.20.5152] [0800143-72.2022.8.20.5103] **Total de Processos (57)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801405-27.2022.8.20.5113] [0002023-79.2022.4.05.8403] [0000652-36.2021.5.21.0013] [04410156.000596/2022-71] [0000320-35.2022.5.21.0013] [0800091-34.2019.4.05.8401] [00810007.002741/2022-07] **Total de Processos (7)**
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0801504-48.2020.4.05.8401] [0000343-78.2022.5.21.0013] [0000345-48.2022.5.21.0013] [0800065-36.2019.4.05.8401] [0800204-74.2022.4.05.8403] [0801611-41.2022.8.20.5113] [0801612-26.2022.8.20.5113] [0821009-05.2016.8.20.5106] [0808204-78.2020.8.20.5106] [0800717-86.2022.8.20.5106] [0808970-34.2020.8.20.5106] [0000252-27.2012.8.20.0106] [0809156-57.2020.8.20.5106] **Total de Processos (13)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0802634-66.2019.8.20.5100] [0801625-30.2019.8.20.5113] [0800137-46.2021.4.05.8403] [0806142-65.2020.8.20.5106] [0102018-68.2013.8.20.0113] [0000658-35.2009.8.20.0112] [0800673-46.2022.8.20.5113] [0800450-47.2020.4.05.8401] [0801451-24.2019.8.20.5112] **Total de Processos (9)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800268-58.2018.8.20.5110] **Total de Processos (1)**

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[02210140.001375/2021-49] [02210140.001088/2022-10] [00410040.000851/2022-31] [02210140.000875/2021-63] [00410029.004396/2022-00] [00410039.000874/2022-85] [00410044.003176/2022-62] [02210140.000844/2022-93] [00410038.000847/2022-12] [00410029.006494/2022-73] [00410043.001685/2022-61] [00410037.002048/2022-91] [00410039.000983/2022-01] [00410034.001016/2022-06] [00110110.000448/2022-06] [02210140.001112/2021-30] [02210140.001116/2021-18] [00410147.000366/2022-70] [00410031.000405/2022-36] [00410029.004509/2021-88] [00610184.000552/2022-51] [00410147.000507/2022-54] [00410034.001155/2021-41] **Total de Processos (23)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA-SEI Nº 1409, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840442-77.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000892/2022-71 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IVONALDO SIMIAO SEVERO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 212.626-5/2, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1445/2022 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);
CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;
CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo n° 11910024.001630/2021-92,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 168.140-0, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 11910024.001630/2021-92.
Art. 2º DESIGNAR os servidores ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 157.872-3, PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 164.496-3, e JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELISNKI, matrícula nº 201.869-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 11910024.001630/2021-92.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1448/2022 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, em substituição legal, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);
CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;
CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo n° 00710009.002086/2022-14,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor NARCISO RAFAEL FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 84.005-0, para atuar como Pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00710009.002086/2022-14.
Art. 2º DESIGNAR os servidores ADRIANO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.707-2 e BEATRIZ AMÂNCIO DE PAIVA FREITAS, matrícula nº 224.147-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 00710009.002086/2022-14.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
George Luiz Rocha da Câmara
Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1449/2022 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, em substituição legal, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);
CONSIDERANDO o rol de pregoeiros e membros de equipes de apoio dispostas na Portaria de nº 602/2022 - GS/SEAD;
CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo n° 02010030.000803/2022-55,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BEATRIZ AMÂNCIO DE PAIVA FREITAS , matrícula nº 224.147-1, para atuar como Pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 02010030.000803/2022-55.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ADRIANO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.707-2 e NARCISO RAFAEL FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 84.005-0, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Processo Licitatório nº 02010030.000803/2022-55.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
George Luiz Rocha da Câmara
Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843177-49.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001779/2022-83 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DJALMIR ARCANJO DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 86.097-2/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801451-24.2019.8.20.5112 - Comarca de Apodi, protocolado sob o nº 01110024.004348/2022-55 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EDJANEIDE MARIA MORAIS DE CASTRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.431-4/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1452, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837685-76.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001756/2022-79 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSEANE PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.703-1/1, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1628, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 244598/2014-9 - FUNDAC, 2014.4.763, de 26/11/2014, e ainda o que consta no Processo nº 024944/2016 - TC,
RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Portaria nº 600/14 - GP, de 20/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.324, de 26/11/2014, para excluir o Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como a Gratificação de Área Terapêutica - GRADAT III, no Ato que concedeu Aposentadoria Voluntária Integral e proventos com paridade, a ROSINEY JATER NEVES DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD/NE, Classe "H", Nível 11, matrícula nº 172.261-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005, artigo 88 da LCE nº 308, de 25/10/2005, Súmula n° 24/2012-TCE/RN e artigo 5º, inciso XXXVI da CF/88 c/c artigo 102, § 2º da LCE nº 122/94, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 130/2022 - GP Natal, 24 de outubro de 2022.
O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
I - Destituir o Servidor JOSE EUDES DOS SANTOS AZEVEDO, Matrícula nº 171.251-9, como Presidente da Comissão de Análise das Amostras, instituída por meio da Portaria nº 090/2022-GP de 12/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição nº 15.243, de 13 de agosto de 2022;
II - Designar a Servidora CLENILDE MARIA DE LIMA DIAS, Matrícula nº 176.919-7, como Presidente da referida Comissão;
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Registre-se e Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA 126/2022
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 435, de 01 de julho de 2010, e conforme o que consta no Processo Judicial nº 0837039-76.2015.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal - Processo SEI nº 01110065.001887/2022-56.
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder a Progressão do Nível, a servidora VANIZIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 174.219-1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, do cargo de Auxiliar de Serviços de Extensão, do Nível G para o Nível H, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei complementar nº 435, de 01 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 698/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 24 de outubro de 2022
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor-Geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Portaria nº. 012/2022-D.Pres. Parnamirim, 14 de outubro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, no uso suas atribuições legais e com o fundamento no artigo 35, Inciso VI dos Estatutos Sociais;
R E S O L V E:
Nomear o Senhor José Renato Gomes de Lima, CPF Nº 700.492.294-43, para o cargo comissionado de Chefe da Unidade Instrumental de Patrimônio.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO - Diretor Presidente

Portaria nº. 017/2022-D.Pres. Parnamirim, 17 de outubro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, no uso suas atribuições legais e com o fundamento no artigo 35, Inciso VI dos Estatutos Sociais;
RESOLVE
Nomear o Senhor Djailson da Costa Macedo Júnior, Cpf 357.644.814-49 no cargo comissionado de Chefe Gabinete da Emparn
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO - Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1012/2022-SP/PCRN, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SP/PCRN), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 088/2022-GDG/PCRN, de 27/04/2022 publicada no DOE/RN nº 15.170, em 30 de abril de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Promoção do Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (CPPC/RN) e estabelece todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores da Polícia Civil/RN, observado o art. 1°, que determina elaboração e publicação da portaria contendo a relação dos policiais civis que tenham concluído o interstício exigido pela legislação, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910004.003651/2022-61, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício previsto na legislação vigente, no mês de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. DIVULGAR a lista dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte de todas as carreiras que concorrem à Promoção funcional automática, no interstício entre 01/09/2022 e 30/09/2022, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020; relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite
Chefe do Setor de Pessoal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1012/2022-SP/RN, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe Concorrida	Tempo de serviço líquido na PC	Exercício	Data que completou o interstício da Promoção
1	175.849-7	Patrício Maurício de Góis	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 anos e 29 dias	23/09/2013	23/09/2022
2	219.783-9	Daniel Fernandes Coriolano Freire	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 anos, 1 mês e 4 dias	25/09/2015	16/09/2022
3	176.218-4	Manoel da Silva Oliveira Filho	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 anos e 29 dias	23/09/2013	23/09/2022
4	195.197-1	Hudson Felipe Dantas Vital	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 anosme 10 dias	25/09/2013	25/09/2022

Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 1019/2022-SP/PCRN, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2022-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estato de 29/09/2022, que mandou a servidora Josilene Eeugênio de Farias, matrícula nº 165.222-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, servir na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), junto à Coordenadoria de Planejamento Institucional - COPIN/SESED, e o que consta nos autos do processo nº 11910437.000056/2022-84 - SEI/RN;
RESOLVE:
Art. 1° - DISPENSAR JOSILENE EUGÊNIO DE FARIAS, matrícula nº 165.222-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, de exercer a função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária - DEICOT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1020/2022-SP/PCRN, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910062.001487/2022-63,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a RUBENS PAES BEZERRA FILHO, matrícula nº 170.274-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/11/2022 a 31/01/2023, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2008 a 09/04/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1015/2022-SP/PCRN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 11910288.000428/2022-23,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RYSKLYFT FACTORE, matrícula nº 207.325-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 8ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, atuar cumulativamente na 4ª Equipe da 15ª Delegacia de Plantão de Homicídios de Proteção à Pessoa (DPH), no período de 01/10/2022 a 31/10/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 184/2022-DGA/PCRN, 14/10/2022, publicada no DOE nº 15.290, de 22/10/2022.
APC ALEXANDRE BARRETO SATATAS, matrícula nº 167.180-4 - SEI nº 11910263.000553/2022-11.
ONDE SE LÊ: Agente de Polícia Civil, Classe 1
LEIA-SE: Agente de Polícia Civil, Classe 2

Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES (QOSBM).
EDITAL Nº 01/2022 - EAO/CBMRN - 2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militar (QOSBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 08810057.000152/2021-01, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria no 63, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de 02 (duas) vagas ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais da Saúde Bombeiros Militar (QOSBM), sendo especificamente para médicos, das especialidades de psiquiatria (01 vaga) e cardiologia (01 vaga), regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes ao presente concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e de redação, avaliação de títulos, exames médicos e odontológicos, exames de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social e da vida pregressa, conforme o disposto neste Edital.
1.3. A lotação dos candidatos aprovados em cada cargo nas vagas destinadas para provimento imediato será realizada em qualquer uma das unidades do CBMRN em todo o território do Rio Grande do Norte, obedecidos os critérios de necessidade, conveniência e interesse maior da Administração Pública Estadual.
1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
1.5. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia 26 de outubro de 2022.
1.6. O Concurso Público deste Edital, para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais da Saúde, será realizado em 6 (seis) fases:
a) a primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em três etapas, sendo a primeira de avaliação intelectual, mediante a aplicação de uma prova escrita com questões de múltipla escolha (prova objetiva), a segunda etapa a produção de uma redação de texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, e a terceira etapa de avaliação de títulos.
b) a segunda fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá de exames médicos e odontológicos.
c) a terceira fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá da execução do Exame de Aptidão Física.
d) a quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá de um exame psicológico para uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observadas as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual no 30.710, de 02 de julho de 2021.
e) a quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá de uma investigação social e da vida pregressa, com intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta.
f) a sexta fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
1.7. Os candidatos aprovados neste certame, conforme o caso, e aprovados dentro das vagas nas cinco primeiras fases, estarão habilitados para inscrição no Estágio de Adaptação de Oficiais de saúde, como pré-requisito para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no CBMRN devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual no 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e alterações, em especial as contidas na Lei Complementar Estadual no 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes ao CBMRN ou constantes neste Edital.
1.9. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado por e-ticket por meio do endereço http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.
1.9.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

2. DOS CARGOS
2.1. O cargo de 2º Tenente QOSBM é essencialmente voltado às funções inerentes a sua formação/especialização na área do seu quadro, quais sejam:
2.1.1. Respeitadas as características próprias de cada especialidade, atuam em atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, física e mental, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do Quadro de Oficiais de Saúde e Apoio à Saúde da PMRN compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:
a) assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica;
b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
e) atendimento em Consultório, Ambulatório e Pronto atendimento;
f) integrar Juntas Policiais ou Bombeiros Militares de Saúde;
g) atuar em ações cívico sociais, quando autorizadas pelo Comando Geral da Instituição;
h) atuar no serviço móvel de resgate do CBMRN;
i) exercer funções de Chefia e Direção.
2.1.2. Condições Gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno, atuando também junto ao público externo, em equipe, sob supervisão e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão) conforme os regulamentos norteadores do CBMRN, além de missões inerentes à condição de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar como escalas de serviços, representações, solenidades e demais atividades. Atuar em condições de pressão, de risco à saúde e de vida. Exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e extensão, estando ainda sujeito aos regulamentos disciplinares vigentes, bem como ao Código Penal Militar e Processual Penal Militar.
2.1.3. Responsabilidades do ocupante do cargo:
a) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens, sendo um profissional leal, eficiente e íntegro no cumprimento das funções que lhe couberem em decorrência do seu cargo;
b) ter zelo pelo nome da instituição;
c) zelar pela hierarquia e disciplina;
d) velar pelas informações e sigilos de documentos; e
e) cuidar com zelo dos armamentos, equipamentos, apetrechos e patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.4. Cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.
2.1.5. Trabalhar em locais fechados, abertos ou em veículos, em períodos diurnos, noturnos e em plantões, podendo o exercício do trabalho ser presencial ou à distância; sob supervisão constante de superiores imediatos e organizados em equipes de trabalho cooperativo.
2.2. A remuneração inicial, a partir de dezembro de 2022, para o cargo de 2º Tenente Bombeiro Militar será de R$ 10.804,77 (dez mil, oitocentos e quatro reais, e setenta e sete centavos) conforme valores previstos na Lei Complementar nº 702, de 31 de março de 2022.
2.3. Em face do disposto no art. 142, VIII da Constituição Federal de 1988, bem como da Sentença e Acórdão proferidos nos autos do processo judicial nº 0827506-25.2017.8.20.5001 (RN), os militares da carreira Bombeiro Militar, em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir aptidão plena para desempenhar todas as atribuições do cargo, razão pela qual não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.

3. DOS REQUISITOS
3.1. São requisitos para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
b) possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por meio de certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO);
c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
d) estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, de dispensa de incorporação ou carta patente;
e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
f) ter no mínimo 1,60 m, se for do sexo masculino, e 1,55 m, se for do sexo feminino;
g) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no mínimo 21 (vinte e um) anos;
h) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no máximo 36 (trinta e seis) anos;
i) graduação em nível superior em Medicina e possuir título de pós-graduação ou residência na especialidade correspondente;
j) ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";
k) não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar.
3.2. O candidato, sob pena de eliminação do concurso público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não deve possuir tatuagem ou pintura que:
a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
d) incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
4.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
b) Passaporte;
c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
d) Carteira Nacional de Habilitação.
4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo e especialidade (cardiologista ou psiquiatra).
4.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
4.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos na letra "d" do item 6.1 deste Edital não serão acatadas.
4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
4.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para cargos com aplicação de prova no mesmo dia e hora, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
4.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
4.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
4.9.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
4.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
4.10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
4.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
4.13. O candidato com necessidade transitória de atendimento especial que precisar de condições diferenciadas para a realização da 1ª fase (prova objetiva e redação) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
4.13.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.13.2. A condição diferenciada de que trata o item 4.13. será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
4.14.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
4.14.2. O tempo gasto na amamentação da criança pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
4.15. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
4.15.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.15.2. A condição diferenciada de que trata o item 4.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
4.16. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável de 13 de dezembro de 2022.
4.17. Independente da sua opção por especialidade (cardiologista ou psiquiatra), o candidato poderá escolher entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas escritas: Natal, Santa Cruz, Currais Novos ou Caicó.
4.17.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.
4.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Será isento do pagamento de taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que se enquadre em pelo menos uma das condições a seguir:
a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
b) for doadora regular de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095 de 08 de agosto de 2016;
c) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018;
d) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989;
e) for eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643 de 18 de julho de 2012.
5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);
b) preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção;
c) anexar documentação comprobatória nos casos estabelecidos nas letras "b", "c", "d" e "e" do item 5.1;
d) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
e) imprimir e guardar o comprovante.
5.2. O candidato que solicitar isenção por estar inscrito no CadÚnico deverá indicar, na solicitação de isenção, o Número de Identificação Social (NIS).
5.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2. O candidato poderá ter seu pedido de isenção indeferido se os dados informados forem divergentes no banco de dados do CadÚnico.
5.3. A candidata doadora regular de leite materno deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, cópia digital, no formato PDF, do certificado de doadora de leite materno, expedida por Órgão Estadual competente, comprovando a doação regular de leite materno.
5.4. Os candidatos doadores de medula óssea deverão enviar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, um arquivo PDF contendo o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
5.4.1. O simples cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, sem a respectiva comprovação da doação, não dá o direito à isenção da taxa de inscrição.
5.5. O candidato doador regular de sangue deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, declaração, no formato PDF, emitida por Órgão ou Entidade Pública coletora de sangue que atue no Estado do Rio Grande do Norte, comprovando a realização de, pelo menos, 3 (três) doações sanguíneas no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
5.6. O candidato que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, declaração ou diploma, no formato PDF, comprovando o serviço prestado por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo a função desempenhada, o turno e data da eleição.
5.6.1. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos (Lei no 9.643/2012).
5.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
5.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo de inscrição;
d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros;
e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
5.9. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 18 de novembro de 2022.
5.10. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de dezembro de 2022.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 31 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia a 30 de

novembro de 2022, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
c) imprimir Boleto de Cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 31 de outubro a 2 de dezembro de 2022, no local indicado no Boleto de Cobrança.
6.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item anterior, letra "d".
6.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
6.2.2. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o Boleto de Cobrança referido no item 6.1, letra "c".
6.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.
6.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de 6 de dezembro de 2022, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
6.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, no período de 7 a 8 de dezembro de 2022, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 6.1 deste Edital.
6.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara ciência e aceitação das disposições deste Edital.

7. DAS PROVAS, AVALIAÇÕES E EXAMES
7.1. Os candidatos ao cargo de 2º Tenente QOSBM farão prova de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o seguinte quadro:

ETAPA	PROVA	TIPO	Nº DE QUESTÕES
1ª	Língua Portuguesa	OBJETIVA	10
	Raciocínio Lógico	OBJETIVA	10
	Saúde Pública	OBJETIVA	10
	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	50
2ª	Redação	DISCURSIVA	-

7.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
7.3. A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
7.4. O candidato ao cargo de 2º Tenente QOSBM será submetido à Avaliação de Títulos por meio da Documentação Comprobatória dos itens constantes nos Anexos II deste Edital (Quadro da Análise de Títulos), de acordo com o item 9.2.3 deste Edital.
7.5. O candidato convocado para realização de Exames Médicos e Odontológicos deverá apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo III deste Edital.
7.6. O Exame de Aptidão Física avaliará a capacidade do candidato para desempenhar tarefas típicas da categoria funcional.
7.6.1. O Exame de Aptidão Física ao cargo de 2º Tenente QOSBM consistirá na avaliação dos seguintes exercícios:
a) Flexão de braços no solo;
b) Corrida de 12 (Doze) minutos;
c) Flexão abdominal tipo remador;
d) Natação 50 (cinquenta) metros estilo livre;
7.6.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos quatro exercícios listados no subitem 7.6.1, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.
7.6.3. O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.
7.6.4. Não caberá recursos para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Exame de Aptidão Física.
7.7. O candidato será convocado para o Exame Psicológico por meio de Edital de Convocação.
7.7.1. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidos no Edital de Convocação para Exame Psicológico será eliminado do concurso.
7.7.2. Não caberá recursos para o candidato for ausente ao Exame Psicológico.
7.8. A Investigação Social e da Vida Pregressa avaliará a ilibada reputação e conduta do candidato, condições exigidas para investidura no cargo, por meio de documentação enviada conforme o Anexo VI deste Edital.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO
8.1. As provas serão aplicadas de acordo com o quadro nos municípios de Natal, Santa Cruz, Currais Novos e Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de janeiro de 2023.
8.2. A Comperve poderá utilizar outros municípios próximos ao município escolhido pelo candidato para realização das provas escritas, caso a quantidade de candidatos não possa ser, adequadamente, alocada apenas nos municípios listados.
8.3. A prova terá duração máxima de 4 horas e 30 minutos e, neste tempo estabelecido, o candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever em caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação.
8.4. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 04 de janeiro de 2023.
8.4.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.
8.4.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.5 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
8.4.3. A Comperve poderá enviar, eventualmente, informações complementares, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.4.2 deste edital.
8.5. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30 às 14h.
8.5.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 8.5 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
8.5.2. Os portões do local de provas serão fechados, pontualmente, às 14h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
8.6.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
8.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
8.8.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.8 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
8.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida sob a carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.
8.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 8.8 no dia de realização das provas.
8.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
8.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
8.9. O candidato receberá um Caderno de Provas, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova Discursiva (redação).
8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
8.11. Nas Folhas de Respostas e Folhas de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no item anterior estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
8.11.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
8.12. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
8.13. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
8.13.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
8.13.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.
8.13.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
8.14. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
8.15. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas e a Folha de Redação.
8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 4.14.2 deste Edital.
8.17. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. O presente certame será dividido em 6 (seis) fases para as vagas destinadas ao cargo de 2º Tenente QOSBM.
9.2. A primeira fase será divida em 3 (três) etapas para o cargo de 2º Tenente Bombeiro Militar:
9.2.1. A primeira etapa da primeira fase consistirá em provas com questões de múltipla escolha (Provas Objetivas) conforme especificado no item 7.1;
9.2.1.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
9.2.1.2. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
9.2.1.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
9.2.1.4. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
9.2.1.5. O candidato que não atingir 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis em cada disciplina ou não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais no somatório de todas as disciplinas, na prova objetiva, será eliminado.
9.2.2. A segunda etapa da primeira fase consistirá em uma prova discursiva (Redação).
9.2.2.1. Serão corrigidas as redações dos candidatos que não foram eliminados de acordo com o subitem 9.2.1.5 deste Edital e estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.
9.2.2.2. A nota das Provas Discursivas (redação) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
9.2.2.3. A Prova Discursiva (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
a) tipo textual - conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
b) coesão - uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
c) coerência - adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
d) modalidade escrita padrão (norma) - uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

9.2.2.4. A Prova Discursiva (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
9.2.2.5. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
9.2.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva (redação) que: estiver em branco; ou for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta; ou for redigida de forma ilegível; ou for redigida com lápis grafite ou lapiseira; ou contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação; ou for redigida em versos; ou fugir ao tema ou à proposta da redação; ou contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
9.2.2.7. As notas das Provas Discursivas (redação) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
9.2.2.8. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
9.2.2.9. O valor da Nota da Prova Discursiva (redação) será arredondado para 4 casas decimais.
9.2.2.10. Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva (redação) serão eliminados do certame.
9.2.3. A terceira etapa da primeira fase, consistirá na Avaliação de Títulos.
9.2.3.1. Esta etapa terá caráter apenas classificatório.
9.2.3.2. O candidato terá, nesta etapa, nota entre 0 (zero) e 10 (dez), de acordo com a Tabela de Pontuação de Títulos no Anexo II.
9.2.4. A Nota Classificatória da primeira fase (NC), correspondente a avaliação intelectual (NAI), será obtida pela fórmula: NAI = NO * 0,4 + NR * 0,4 + NAT * 0,2, onde NO corresponde a nota obtida na Prova Objetiva, NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação, e NAT corresponde à nota obtida na Avaliação de Títulos.
9.2.5. O valor da Nota Classificatória (NAI) será arredondado para 4 casas decimais.
9.3. Na segunda fase, os candidatos não eliminados na fase anterior serão convocados para realização de exames médicos e odontológicos.
9.3.1. A Avaliação médica e odontológica ocorrerá em Natal/RN e será conduzida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e pelo serviço de odontologia, ambos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte ou, se necessário, por outros órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual, em local e data a serem divulgados em edital específico para esta etapa.
9.3.2. Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa até o número máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas por especialidade, respeitados os empates na última posição.
9.3.2.1. Os candidatos não convocados na forma do subitem anterior estarão automaticamente impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso público.
9.3.2.2. A qualquer tempo, caso haja disponibilidade orçamentária e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, se verificada a insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas disponíveis, o CBMRN resguarda-se do direito de realizar convocação complementar dos candidatos que figurarem na lista de aprovados da 1ª fase (prova objetiva, redação e avaliação de título), respeitada a estrita ordem de classificação, para realização das demais fases do certame.
9.3.3. A Avaliação Médica e Odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade bombeiro militar.
9.3.4. A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade do Anexo III deste Edital.
9.3.5. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico, odontológicos e outros julgados necessários pela Junta Policial Militar de Saúde correrão por conta do candidato.
9.3.6. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação deles somente na cidade de Natal-RN.
9.3.7. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Bombeiro militar (exemplo: suástica, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, que denotem afeição a valores incompatíveis com a moral e os costumes, bem como com os valores da instituição Bombeiro Militar, etc.), as quais tornarão o candidato inapto.
9.3.7.1. Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.
9.3.7.2. Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esclera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis com o perfil e doutrina bombeiro militar, a Comissão Especial do Concurso decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.
9.3.7.3. A decisão sobre a aptidão ou inaptidão, quanto à existência de tatuagens, é de competência da Comissão Especial do Concurso.
9.3.8. A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.
9.3.9. O candidato julgado INAPTO nos exames médico ou odontológico será eliminado do concurso.
9.3.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
9.3.11. Demais informações sobre os Exames Médicos e Odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.
9.4. Na terceira fase, os candidatos não eliminados serão convocados para realização de Exame de Aptidão Física (EAF) por meio de edital complementar.
9.4.1. O Exame de Aptidão Física será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e poderá ser acompanhado por auxiliares/estagiários da área.
9.4.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em Natal/RN, no período provável de 7 a 10 de março de 2023, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.
9.4.2.1. O Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de 1 de março de 2023.
9.4.2.2. Serão convocados para a realização do exame, os candidatos não eliminados em fases anteriores do certame.
9.4.3. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir.
9.4.4. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 9.4.2, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
9.4.4.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Exame de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.
9.4.4.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
9.4.4.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.
9.4.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Exame de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.
9.4.5. Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino.
9.4.6. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Exame de Aptidão Física.
9.4.6.1. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Exame de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
9.4.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
9.4.8. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento dos testes e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do Concurso.
9.4.9. Todos os candidatos participarão do Exame de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo V deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.
9.4.10. Será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:
a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.4.4 deste Edital.
b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com as regras constantes do Anexo V deste Edital.
c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Exame de Aptidão Física em sua totalidade.
9.4.11. O candidato que não concluir o Exame de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
9.4.12. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
9.4.13. Ao final do Exame de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
9.4.13.1 No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
9.4.14. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
9.4.15. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
9.4.16. Os exercícios a serem aplicados aos candidatos no Exame de Aptidão Física será composto conforme Anexo V.
9.4.16.1. Será dado ao candidato, entre duas quaisquer modalidades do Exame de Aptidão Física, o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.
9.4.17. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida e da natação.
9.4.18. Serão considerados "aptos" os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.
9.4.19. Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Exame de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.
9.4.20. Os imprevistos ocorridos durante o Exame de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores de Banca.
9.4.21. Demais informações sobre o Exame de Capacidade Física constarão no edital de convocação para esta fase.
9.5. A quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, convocará os candidatos não eliminados em fases anteriores a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).
9.5.1. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observada as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual no 30.710, de 02 de julho de 2021.
9.5.2. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de 19 de março de 2023.
9.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de 22 a 25 de março de 2023.
9.5.4. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de bombeiro militar.
9.5.4.1. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade bombeiro militar:
a) descontrole emocional;
b) descontrole da agressividade;
c) descontrole da impulsividade;
d)alterações acentuadas da afetividade;
e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.
9.5.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.
9.5.6. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza bombeiro militar como APTOS.
9.5.6.1. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de bombeiro, nos termos deste Edital.
9.5.7. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.
9.5.8. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
9.5.9. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
9.5.10. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
9.5.11. Demais informações sobre a Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta etapa.
9.6. A quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em uma Investigação Social e da Vida Pregressa do candidato não eliminado em fases anteriores deste certame.
9.6.1. Os candidatos convocados dentro das vagas passarão por uma

investigação social e da vida pregressa, no intuito de avaliar a ilibada reputação e condZuta, condições estas exigidas para a investidura no cargo, convocando o candidato(s) subsequente, para a devida investigação, em caso de eliminação nesta fase.
9.6.2. A investigação social e da vida pregressa terá início antes do ato da matrícula e se estenderá até a conclusão do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
9.6.2.1. Será desligado do curso e eliminado do certame, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.6.2.2. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:
a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
b) manifestação de desapreço às autoridades e aos atos da administração pública;
c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação bombeiro militar;
f) frequência a locais incompatíveis com o decoro do bombeiro militar;
g) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
h) prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;
j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.
9.6.3. Os candidatos não eliminados em fases anteriores deste certame serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo VI no período provável de 26 de março a 4 de abril de 2023.
9.6.3.1. A documentação exigida deverá ser enviada TODA e de uma só vez, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais - FIC, disponível no sítio www.comperve.ufrn.br.
9.6.3.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
9.6.3.3. O candidato, no momento da matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certamente, além dos documentos exigidos no ANEXO VII.
9.6.3.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no item 9.6.3, bem como por envio incompleto da documentação.
9.6.3.5. Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.
9.7. A Classificação Final dos candidatos não eliminados nos termos deste Edital será dada pela ordem decrescente da Nota Classificatória (NC), conforme estabelecido no item 9.2.4 deste Edital.
9.8. Ocorrendo empate na Nota Classificatória (NC) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:
a) maior pontuação na Prova Objetiva;
b) maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
c) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
d) maior idade.

10. DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS
10.1. Os candidatos não eliminados neste certame e que estejam dentro das vagas estipuladas, por especialidade, serão convocados para realizar a matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), ou curso correlato, por meio de edital complementar elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
10.2. O Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), sexta fase do concurso, será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
10.3. Os candidatos convocados para a sexta etapa terão a responsabilidade de adquirir seu enxoval, o qual será especificado no edital de convocação pertinente.
10.4. No decorrer da realização do curso o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.
10.5. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares e consistindo a profissão bombeiro militar em serviço essencial para a sociedade, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de Editais de Convocação de Matrícula a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (www.cbm.rn.gov.br).
10.6.1. A não matrícula no curso na data e local especificados no Edital de Convocação implicará na eliminação do candidato neste certame.
10.7. Durante o período de formação o aluno matriculado junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), que será denominado de Estagiário, receberá auxílio-financeiro equivalente ao subsídio mensal do Aspirante a Oficial CBMRN, conforme art. 14 da LCE 463/12.
10.8. Durante o período de formação, que poderá ser teórico e prático, conforme planejamento do CBMRN, o aluno matriculado junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), será denominado de Estagiário.
10.9. O candidato/Estagiário que obtiver aprovação no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), última fase do concurso, obedecido o número de vagas por especialidade oferecidas no certame, será efetivado ao Posto de 2º Tenente QOSBM, conforme o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001.
10.10. O resultado final do concurso obedecerá a ordem de classificação obtida no Curso de Formação de Praças, conforme regulamento do centro de ensino.
10.11. Durante o curso de formação o candidato será submetido a avaliações psicológicas e investigação social, que terão caráter eliminatório

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.2. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 28 de novembro de 2022.
11.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.5. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de 21 de dezembro de 2022.
11.6. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 17h do dia seguinte ao dia da aplicação da respectiva prova.
11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
11.8. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de 26 de janeiro de 2023.
11.8.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
11.8.2. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.8.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.
11.8.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
11.9. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva (redação) e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
11.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item anterior, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação
11.10.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 6 de fevereiro de 2023.
11.11. Não serão aceitos recursos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
11.12. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
11.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos, do Exame Médico e Odontológico, do Exame de aptidão Física, da Avaliação Psicológica, ou da Investigação Social poderá fazê-lo a partir da divulgação do respectivo resultado, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação
11.14. A resposta ao respectivo recurso será disponibilizada no sítio da Comperve conforme as datas previstas no Anexo I.
11.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN), ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
12.2.1. As publicações posteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação de Matrícula no Curso de Formação poderão ser efetuadas somente no Diário Oficial do Estado.
12.2.2. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
12.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.
12.3.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
12.4. O concurso será homologado após a finalização da última fase do certame, que se dará com o encerramento do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
12.5. O prazo de validade do concurso será de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento da primeira turma do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), prorrogável uma única vez, por igual período, conforme conveniência da Administração Pública Militar, nos termos do §3º, do art. 10 da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018.
12.6. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar convocação para o Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
12.7. A renúncia da classificação original terá caráter irretratável e poderá ser realizada antes da matrícula junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
12.8. Uma vez matriculado junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), o candidato não poderá requerer a renúncia à sua classificação, mas apenas a desistência de participação do certame.
12.9. O candidato deverá manter atualizado os seus endereços (residencial e eletrônico) e telefone, na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, se aprovado, a partir da publicação da classificação final.
12.10. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
12.11. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher o local de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
12.12. O Regime Jurídico a que serão submetidos os candidatos nomeados é o Estatutário. A jornada de trabalho, durante toda a formação e car-

reira no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, observadas as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional no 101, de 03 de julho de 2019, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
12.13. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
12.13.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.
12.14. Após a homologação do resultado do concurso em Diário Oficial do Estado, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço: Centro de Recursos Humanos do CBMRN, no seguinte endereço: Centro de Recursos Humanos do CBMRN, Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545.
12.15. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
12.15.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.
12.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas ou fase do concurso. O não comparecimento ao local de realização das provas ou fase do concurso, no dia e horários determinados, implicará na eliminação automática do candidato.
12.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
12.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.19. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão Especial do Concurso.
12.21. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022
Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Data de 25/10/2022
Período de inscrição	De 31/10/2022 a 30/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 31/10/2022 a 02/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 31/10/2022 a 06/11/2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 18/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 28/11/2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 06/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 13/12/2022
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 21/12/2022
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 04/01/2023
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data de 08/01/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Na data de 08/01/2023
Interposição de recurso contra o gabarito	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 26/01/2023
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	De 26/01/2023 a 28/01/2023
Recebimento da documentação para Avaliação de Títulos	De 31/10/2022 a 30/11/2022 (no Formulário de Inscrição)
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	Na data provável de 27/01/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Análise de Títulos	De 27/01/2023 a 29/01/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 03/02/2023
Resultado da primeira fase	Na data provável de 06/02/2023
Convocação para Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 08/02/2023
Realização da Avaliação Médica e Odontológica	De 13/02/2023 a 16/02/2023
Resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 17/02/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	De 17/02/2023 a 19/02/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 27/02/2023
Convocação para Exame de Aptidão Física	Na data provável de 01/03/2023
Realização do Exame de Aptidão Física	De 07/03/2023 a 10/03/2023
Resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 12/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado do Exame de Aptidão Física	De 12/03/2023 a 14/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 18/03/2023
Convocação para Avaliação Psicológica	Na data provável de 19/03/2023
Realização da Avaliação psicológica	De 22/03/2023 a 25/03/2023
Resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 26/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	De 26/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 02/04/2023
Recebimento da Ficha de Informações Confidenciais	De 26/03/2023 a 04/04/2023
Resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 07/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	De 07/05/2023 a 09/05/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 21/05/2023
Convocação para entrevista de heteroidentificação	Na data provável de 19/03/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais)	De 24/03/2023 a 26/03/2023
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 29/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	De 29/03/2023 a 30/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 02/04/2023
Divulgação do Resultado Final e Classificação	Na data provável de 26/05/2023

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Título	**Pontuação por Item**	**Pontuação Máxima**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (stritu sensu) na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,5	3,5
Residência na área específica na especialidade em que concorre constante no item 2.1, por instituição reconhecida pelo Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Comissão Nacional de Residência Médica.	2,5	2,5
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (stritu sensu) na especialidade em que concorre constante no item 2.1, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na especialidade em que concorre, constante no item 2.1, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2
Total Máximo de Pontos:		**10**

ANEXO III - EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I - DAS VACINAS:
O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde. Serão cobrados no mínimo:
a) Dose de reforço contra tétano, e
b) hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

II - DOS EXAMES LABORATORIAIS
a) Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
b) Glicemia de jejum;
c) Hemoglobina glicosilada;
d) Creatinina;
e) Grupo sanguíneo e fator RH;
f) VDRL e FTA-Abs;
g) Imunofluorescência para Chagas;
h GamaGT;
i) Fosfatase Alcalina
j) Anti - HIV;
k) Ácido Úrico;
l) Sódio e Potássio Séricos;
m) Colesterol total e frações;
n) Triglicérides;
o) HBSAg;
p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
q) Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:
a) Beta HCG sérico ;
b) Exame ginecológico, citologia oncótica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;

III - DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:
a) Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
b) Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
c) Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
d) Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
e) Radiografia panorâmica dos maxiliares;
OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

IV - DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS
a) Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010)
OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
a) A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
d) O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:
a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK);
b) apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;

c) resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós - operatória);
d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;
f) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Streahl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.

V - DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS
a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);
b) Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo);

VI - DOS EXAMES NEUROLOGICOS
a) Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo);

VII - OUTROS EXAMES
- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010);
AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:
- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.
Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limeares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.
- Exame toxicológico - (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína , metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" - MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar No 613/18 art. 11º, parágrafo 2º); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público.

VIII - Dos exames odontológicos:
a) Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde;
b) Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.
OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____
RG nº _____, UF ____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Aptidão Física - EAF para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, conforme previsto no edital do Concurso Público Nº xxx/2022 - CBMRN.
Local e data - (máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - TESTES FÍSICOS

1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.
1.1. O Exame de Aptidão Física (EAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.
1.2. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado em 2 (dois) dias, conforme distribuição dos testes prevista no subitem 7.6 deste Edital.
1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

2. DA PROVA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO)

2.1. SEXO MASCULINO
2.1.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será a seguinte:
2.1.1.1. O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
2.1.1.2. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste e irá flexionar simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés, e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.
2.1.1.3. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.
2.1.1.4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
2.1.1.5. Será considerado apto o candidato que executar corretamente no mínimo 13 (treze) repetições em 1 (um) minuto e em uma única tentativa. A contagem inicia-se com o movimento completo.
2.1.1.6. Durante a realização desta atividade será utilizado o uniforme de educação física regulamentar da Instituição, não sendo permitida a utilização de luvas.
2.1.1.7. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.2. SEXO FEMININO
2.2.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será a seguinte:
2.2.1.1. Posição inicial: a candidata deverá se posicionar em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;
2.2.1.2. Execução: ao comando "já", a candidata flexionará os braços, aproximando o tórax do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
2.2.1.3. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições do correto movimento descrito. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.
2.2.1.4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
2.2.1.5. Será considerada apta a candidata que executar corretamente no mínimo 9 (nove) repetições em 1 (um) minuto e em uma única tentativa. A contagem inicia-se com o movimento completo.
2.2.1.6. Durante a realização desta atividade será utilizado o uniforme de educação física regulamentar da Instituição, não sendo permitida a utilização de luvas.
2.2.1.7. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	13 repetições em 1 minuto
FEMININO	9 repetições em 1 minuto

3. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) - SEXO MASCULINO E FEMININO
3.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:
3.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.
3.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 10 (dez) em 10 (dez) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.
3.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.
3.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.
3.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.
3.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.
3.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
3.4. Ao soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	2000 metros
FEMININO	1600 metros

4. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)
4.1. Posição inicial: o avaliado deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou como solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;
4.2. Início do teste: será comandado "atenção", "prepara", e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste;
4.3. Execução do teste: o avaliado deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;
4.4. Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto;
4.5. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
4.6. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;
4.6. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;
4.7. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;
4.8. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	26 repetições em 1 minuto
FEMININO	20 repetições em 1 minuto

5. DA PROVA DE NATAÇÃO 50m - SEXO MASCULINO E FEMININO
5.1. A metodologia para a preparação e a execução da natação será assim constituída:
5.1.1. O teste será realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros de comprimento, sem bloco de partida e dividida em raias, sem exigência das linhas orientadoras no fundo da piscina.
5.1.2. O teste consiste em nadar 50 (cinquenta) metros nado livre, para ambos os sexos.
5.1.3. Será dado o comando pelo Examinador de Banca de "candidatos às suas marcas", e, então, acionará um curto silvo de apito, quando o(a) candidato(a) deverá nadar em qualquer estilo (nado livre) 50 (cinquenta) metros. O(A) candidato(a) poderá utilizar a parede da mesma para dar o impulso inicial. Em caso de ser realizada em piscina de 25m, na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada.
5.1.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância estipulada em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	60 segundos
FEMININO	70 segundos

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 9.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, necessários para a avaliação da conduta social:
- Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.
- Certificado de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre, será aceita cópia digitalizada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da matrícula junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
- Estar Quite com as obrigações eleitorais.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:
- Certificado de Reservista;
- Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.
Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergente do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA
NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 9.6.3.3 deste edital, no momento de sua convocação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO):
a) Os originais e as respectivas cópias exigidos no ANEXO VI (Certidões expedidas pelo Poder Judiciário e por órgão público em que esteja lotado só serão aceitas desde que a expedição seja inferior a 45 dias);
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir válida, no mínimo na categoria "B" ou comprovante de aprovação junto ao DETRAN para obtenção da CNH ou da permissão;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS;
f) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de auxílio financeiro em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta;
g) De outras comprovações ou documentos que vierem a ser necessários.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 01/2022 - CFP/CBMRN

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria no 63, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de 102 (cento e duas) vagas para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN, regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes ao presente concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e de redação, exames médicos e odontológicos, exames de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social e da vida pregressa, conforme o disposto neste Edital.
1.3. A lotação dos candidatos aprovados em cada cargo nas vagas destinadas para provimento imediato será realizada em qualquer uma das unidades do CBMRN em todo o território do Rio Grande do Norte, obedecidos os critérios de necessidade, conveniência e interesse maior da Administração Pública Estadual.
1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
1.5. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia 26 de outubro de 2022.
1.6. O Concurso Público deste Edital, para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN, será realizado em 7 (sete) fases:
a) a primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em duas etapas, sendo a primeira de avaliação intelectual, mediante a aplicação de uma prova escrita com questões de múltipla escolha (prova objetiva), e a segunda etapa a produção de uma redação de texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa.
b) a segunda fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em exames médicos e odontológicos.
c) a terceira fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá na execução do Exame de Aptidão Física.
d) a quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em um exame psicológico para uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções no 001, de 19/04/2002 e no 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observada as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual no 30.710, de 02 de julho de 2021.
e) a quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em uma investigação social e da vida pregressa, com intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta.
f) a sexta fase, unicamente de caráter eliminatório, obedecerá à Lei Complementar Estadual no 11.015, de 20 de novembro de 2021 e consistirá em entrevista de heteroidentificação para verificação da condição autodeclarada de candidatos negros e pardos.
g) a sétima fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no Curso de Formação de Praças (CFP).
1.7. Os candidatos aprovados neste certame, conforme o caso, estarão habilitados para inscrição no Curso de Formação de Praças (CFP), como pré-requisito para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
1.7.1. Os candidatos aprovados neste certame, dentro das vagas estabelecidas, de acordo com o planejamento Institucional do CBMRN e sua capacidade administrativa e operacional de formação, observado os critérios de oportunidade e conveniência, poderão ser matriculados em até 02 (duas) turmas para o Curso de Formação de Praças, com o seguinte e possível cronograma:
a) 1ª Turma do CFP: com previsão de início para o ano de 2023;
b) 2ª Turma do CFP: com previsão de início para o ano de 2024.
1.7.2. Os quantitativos de candidatos a serem matriculados nas respectivas turmas obedecerão à ordem de classificação do concurso e serão definidos por meio de ato do Comandante Geral do CBMRN.
1.7.3. O cronograma proposto no item 1.7.1. poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério da administração do CBMRN.
1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no CBMRN devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual no 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e alterações, em especial aos contidos na Lei Complementar Estadual no 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes ao CBMRN ou constantes neste Edital.
1.9. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado por e-ticket por meio do endereço http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.
1.9.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

2. DOS CARGOS
2.1. O cargo de Soldado QPBM - CBMRN é essencialmente voltado à execução das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar, em todas as áreas de atuação, quais sejam:
2.1.1. Prevenir e extinguir incêndio; realizar busca e salvamento, socorro de emergência; proteção balneária por guarda-vidas; atuar na prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial; na proteção e prevenção contra incêndio florestal; em atividades de defesa civil; atuar na análise de projetos contra incêndio e pânico, vistoria e fiscalização de edificações e áreas de risco, conforme Lei Complementar Estadual no 601, de 07 de agosto de 2017; evitar danos materiais e humanos, eliminando seus riscos e protegendo os bens que se encontram no local do sinistro, mantendo em condições de utilização os equipamentos de combate ao fogo; resgatar vítimas de inundações, desabamentos e outros acidentes, empregando equipamentos especiais, conforme o caso, para livrá-las de situações perigosas ou da morte.
2.1.2. Executar serviços de motorista e operador de viaturas administrativas e de emergências, serviços de limpeza e manutenção das dependências do CBMRN, asseio e manutenção de viaturas, materiais, equipamentos etc.
2.1.3. Desempenhar as funções inerentes às atividades administrativas internas do CBMRN, tais como: auxiliar de serviços gerais (limpeza das dependências dos quartéis); auxiliar de tesouraria e finanças; auxiliar de aprovisionamento; auxiliar de almoxarifado; auxiliar de serviço de manutenção; auxiliar de arquivo; auxiliar de serviço de inteligência; digitador; armeiro; auxiliar de relações públicas; e outros serviços inerentes à atividade administrativa que sejam determinados pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos vigentes.
2.1.4. Cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.
2.1.5. Trabalhar em locais fechados, abertos ou em veículos, em períodos diurnos, noturnos e em plantões, podendo o exercício do trabalho ser presencial ou à distância, sob supervisão constante de superiores imediatos e organizados em equipes de trabalho cooperativo.
2.1.6. Permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, a trabalho em locais subterrâneos, confinados ou em grandes alturas e expostos a materiais tóxicos, ruídos e altas temperaturas, o que pode ocasionar estresse.
2.2. A remuneração inicial, a partir de dezembro de 2022, para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN será de R$ 3.929,01 (três mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo) conforme valores previstos na Lei Complementar nº 702, de 31 de março de 2022.
2.3. Em face do disposto no art. 142, VIII da Constituição Federal de 1988, bem como da Sentença e Acórdão proferidos nos autos do processo judicial nº 0827506-25.2017.8.20.5001 (RN), os militares da carreira Bombeiro Militar, em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir aptidão plena para desempenhar todas as atribuições do cargo, razão pela qual não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.

3. DOS REQUISITOS
3.1. São requisitos para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
b) possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por meio de certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
d) estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, de dispensa de incorporação ou carta patente;
e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
f) ter no mínimo 1,60 m, se for do sexo masculino, e 1,55 m, se for do sexo feminino;
g) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no mínimo, 21 (vinte e um) anos;
h) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no máximo, 30 (trinta) anos para o Quadro de Praças (QPBM);
i) graduação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura;
j) ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";
k) não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar.
3.2. O candidato, sob pena de eliminação do concurso público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não deve possuir tatuagem ou pintura que:
a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
d) incite a ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
4.1. Dentre as 102 (cento e duas) vagas previstas em edital, relativas ao cargo de Soldado QPBM - CBMRN, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

4.1.1. São considerados negros, nos termos da Lei Estadual no 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.
4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
4.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico http://www.comperve.ufrn.br, na data provável de 7 de dezembro de 2022.
4.9.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, por meio de abertura de e-ticket no endereço eletrônico http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.10. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada no endereço eletrônico http://www.comperve.ufrn.br, na data provável de 2 de abril de 2023.
4.10.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei Estadual no 11.015/2021 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4.11. A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
4.11.1. Antes da divulgação do resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa dos candidatos, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.
4.11.2. O edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de 19 de março de 2023.
4.11.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Natal/RN, no período provável de 24 a 26 de março de 2023.
4.11.4. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
4.11.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
4.11.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
4.11.7. O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.
4.11.8. O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).
4.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:
a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
4.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11;
b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;
c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
4.14. O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.
4.15. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.
4.16. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
4.16.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
4.17. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
4.17.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.
4.17.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
4.17.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
4.17.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
4.17.5. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.
4.17.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
4.18. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
4.19. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
4.20. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
b) Passaporte;
c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
d) Carteira Nacional de Habilitação.
5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se concorrerá às vagas reservadas para negros e pardos.
5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de concorrer às vagas reservadas.
5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos na letra "d" do item 7.1 deste Edital não serão acatadas.
5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
5.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
5.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
5.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
5.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
5.9.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
5.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
5.10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5.13. O candidato com necessidade transitória de atendimento especial que precisar de condições diferenciadas para a realização da 1ª fase (prova objetiva e redação) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
5.13.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.13.2. A condição diferenciada de que trata o item 5.13. será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
5.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
5.14.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
5.14.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
5.15. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
5.15.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.15.2. A condição diferenciada de que trata o item 5.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
5.16. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável de 13 de dezembro de 2022.
5.17. Independente da sua opção de cargo, o candidato poderá escolher entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas escritas: Natal, Santa Cruz, Currais Novos ou Caicó.
5.17.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.
5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será isento do pagamento de taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que se enquadre em pelo menos uma das condições a seguir:
a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
b) for doadora regular de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095 de 08 de agosto de 2016;
c) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018;
d) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989;
e) for eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643 de 18 de julho de 2012.
6.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);
b) preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção;

c) anexar documentação comprobatória nos casos estabelecidos nas letras "b", "c", "d" e "e" do item 6.1.
d) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
e) imprimir e guardar o comprovante.
6.2. O candidato que solicitar isenção por estar inscrito no CadÚnico deverá indicar, na solicitação de isenção, o Número de Identificação Social (NIS).
6.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.2.2. O candidato poderá ter seu pedido de isenção indeferido se os dados informados forem divergentes no banco de dados do CadÚnico.
6.3. A candidata doadora regular de leite materno deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, cópia digital, no formato PDF, do certificado de doadora de leite materno, expedida por Órgão Estadual competente, comprovando a doação regular de leite materno.
6.4. Os candidatos doadores de medula óssea deverão enviar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, um arquivo PDF contendo o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
6.4.1. O simples cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, sem a respectiva comprovação da doação, não dá o direito à isenção da taxa de inscrição.
6.5. O candidato doador regular de sangue deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, declaração, no formato PDF, emitida por Órgão ou Entidade Pública coletora de sangue que atue no Estado do Rio Grande do Norte, comprovando a realização de, pelo menos, 3 (três) doações sanguíneas no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
6.6. O candidato que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte deverá anexar, no preenchimento do Formulário de Inscrição, declaração ou diploma, no formato PDF, comprovando o serviço prestado por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo a função desempenhada, o turno e data da eleição.
6.6.1. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos (Lei no 9.643/2012).
6.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
6.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo de inscrição;
d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros;
e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
6.9. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 18 de novembro de 2022.
6.10. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de dezembro de 2022.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 31 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia a 30 de novembro de 2022, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
c) imprimir Boleto de Cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 31 de outubro a 2 de dezembro de 2022, no local indicado no Boleto de Cobrança.
7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item anterior, letra "d".
7.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
7.2.2. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o Boleto de Cobrança referido no item 7.1, letra "c".
7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.
7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de 6 de dezembro de 2022, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, no período de 7 a 8 de dezembro de 2022, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 7.1 deste Edital.
7.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara ciência e aceitação das disposições deste Edital.

8. DAS PROVAS, AVALIAÇÕES E EXAMES

8.1. Os candidatos ao cargo de Soldado QPBM - CBMRN farão prova de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o seguinte quadro:

ETAPA	PROVA	TIPO	Nº DE QUESTÕES
1ª	Língua Portuguesa	OBJETIVA	20
	Direito Constitucional	OBJETIVA	20
	Ciências Exatas	OBJETIVA	20
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	OBJETIVA	10
	Biologia	OBJETIVA	10
2ª	Redação	DISCURSIVA	-

8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para o cargo, e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
8.3. A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
8.4. O candidato convocado para realização de Exames Médicos e Odontológicos deverá apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.
8.5. O Exame de Aptidão Física avaliará a capacidade do candidato para desempenhar tarefas típicas da categoria funcional.
8.5.1. O Exame de Aptidão Física ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar consistirá na avaliação dos seguintes exercícios:
a) Teste de impulsão Horizontal;
b) Corrida de 12 (Doze) minutos;
c) Teste de tração e isometria em barra fixa (candidatos do sexo masculino e feminino, respectivamente);
d) Natação 100 (cem) metros estilo livre;
8.5.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos quatro exercícios listados no subitem 8.5.1, conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.
8.5.3. O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.
8.5.4. Não caberá recursos para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Exame de Aptidão Física.
8.6. O candidato será convocado para o Exame Psicológico por meio de Edital de Convocação.
8.6.1. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidos no Edital de Convocação para Exame Psicológico será eliminado do concurso.
8.6.2. Não caberá recursos para o candidato for ausente ao Exame Psicológico.
8.7. A Investigação Social e da Vida Pregressa avaliará a ilibada reputação e conduta do candidato, condições exigidas para investidura no cargo, por meio de documentação enviada conforme o Anexo VI deste Edital.
8.8. Os candidatos ao cargo de Soldado QPBM - CBMRN, não eliminados, que optaram a concorrer às vagas reservadas para negros e pardos serão convocados para Entrevista de Heteroidentificação por meio de Edital Complementar, conforme a Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

9.1. As provas serão aplicadas de acordo com o quadro nos municípios de Natal, Santa Cruz, Currais Novos e Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de janeiro de 2023.
9.2. A Comperve poderá utilizar outros municípios próximos ao município escolhido pelo candidato para realização das provas escritas, caso a quantidade de candidatos não possa ser, adequadamente, alocada apenas nos municípios listados.
9.3. A prova terá duração máxima de 4 horas e 30 minutos e, neste tempo estabelecido, o candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever em caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação.
9.4. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 04 de janeiro de 2023.
9.4.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.
9.4.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.5 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
9.4.3. A Comperve poderá enviar, eventualmente, informações complementares, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 9.4.2 deste edital.
9.5. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30 às 14h.
9.5.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 9.5 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
9.5.2. Os portões do local de provas serão fechados, pontualmente, às 14h, e recomenda-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.
9.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
9.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
9.6.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
9.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e assemelhados.
9.8.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.8 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
9.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida sob a carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.
9.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.8 no dia de realização das provas.
9.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
9.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
9.9. O candidato receberá um Caderno de Provas, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova Discursiva (redação).
9.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
9.11. Nas Folhas de Respostas e Folhas de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
9.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no item anterior estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
9.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
9.11.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
9.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
9.12. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
9.13. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
9.13.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
9.13.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.

9.13.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
9.14. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
h perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
9.15. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação.
9.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.14.2 deste Edital.
9.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. O presente certame será dividido em 7 (sete) fases para as vagas destinadas ao cargo de Soldado QPBM.
10.2. A primeira fase será divida em 2 (duas) etapas para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN:
10.2.1. A primeira etapa da primeira fase consistirá em uma avaliação escrita, consistindo de prova com questões de múltipla escolha (Prova Objetiva);
10.2.1.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
10.2.1.2. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
10.2.1.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
10.2.1.4. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
10.2.1.5. O candidato que não atingir 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis em cada disciplina ou não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais no somatório de todas as disciplinas, na prova objetiva, será eliminado.
10.2.2. A segunda etapa da primeira fase consistirá em uma prova discursiva (Redação)
10.2.2.1. Serão corrigidas as redações dos candidatos que não foram eliminados de acordo com o subitem 10.2.1.5. deste Edital e estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas para o cargo, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.
10.2.2.2. A nota das Provas Discursivas (redação) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
10.2.2.3. A Prova Discursiva (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
a) tipo textual - conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
b) coesão - uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
c) coerência - adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
d) modalidade escrita padrão (norma) - uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
10.2.2.4. A Prova Discursiva (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
10.2.2.5. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
10.2.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva (redação) que: estiver em branco; ou for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta; ou for redigida de forma ilegível; ou for redigida com lápis grafite ou lapiseira; ou contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação; ou for redigida em versos; ou fugir ao tema ou à proposta da redação; ou contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
10.2.2.7. As notas das Provas Discursivas (redação) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
10.2.2.8. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
10.2.2.9. O valor da Nota da Prova Discursiva (redação) será arredondado para 4 casas decimais.
10.2.2.10. Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva (redação) serão eliminados do certame.
10.2.3. A Nota Classificatória da primeira fase (NC), correspondente a avaliação intelectual (NAI), será obtida pela fórmula: NAI = NO * 0,6 + NR * 0,4, onde NO corresponde a nota obtida na Prova Objetiva e NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação.
10.2.4. O valor da Nota Classificatória (NAI) será arredondado para 4 casas decimais.
10.3. Na segunda fase, os candidatos não eliminados na fase anterior serão convocados para realização de exames médicos e odontológicos.
10.3.1. A Avaliação médica e odontológica ocorrerá em Natal/RN e será conduzida pela Junta Policial Médica de Saúde (JPMS) e pelo serviço de odontologia, ambos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte ou, se necessário, por outros órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual, em local e data a serem divulgados em edital específico para esta etapa.
10.3.2. Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa até o número máximo de 4 (quatro) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.
10.3.2.1. Os candidatos não convocados na forma do subitem anterior estarão automaticamente impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso público.
10.3.2.2. A qualquer tempo, caso haja disponibilidade orçamentária e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, se verificada a insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas disponíveis, o CBMRN resguarda-se do direito de realizar convocação complementar dos candidatos que figurarem na lista de aprovados da 1ª fase (prova objetiva e redação), respeitada a estrita ordem de classificação, para realização das demais fases do certame.
10.3.3. A Avaliação Médica e Odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade bombeiro militar.
10.3.4. A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade do Anexo III deste Edital.
10.3.5. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico, odontológicos e outros julgados necessários pela Junta Policial Militar de Saúde correrão por conta do candidato.
10.3.6. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação deles somente na cidade de Natal-RN.
10.3.7. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Bombeiro militar (exemplo: suástica, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, que denotem afeição a valores incompatíveis com a moral e os costumes, bem como com os valores da instituição Bombeiro Militar, etc.), as quais tornarão o candidato inapto.
10.3.7.1. Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.
10.3.7.2. Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esclera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis com o perfil e doutrina bombeiro militar, a Comissão Especial do Concurso decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.
10.3.7.3. A decisão sobre a aptidão ou inaptidão, quanto à existência de tatuagens, é de competência da Comissão Especial do Concurso.
10.3.8. A Junta Policial Militar de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.
10.3.9. O candidato julgado INAPTO nos exames médico ou odontológico será eliminado do concurso.
10.3.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
10.3.11. Demais informações sobre os Exames Médicos e Odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.
10.4. Na terceira fase, os candidatos não eliminados serão convocados para realização de Exame de Aptidão Física (EAF) por meio de edital complementar.
10.4.1. O Exame de Aptidão Física será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e poderá ser acompanhado por auxiliares/estagiários da área.
10.4.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em Natal/RN, no período provável de 7 a 10 de março de 2023, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.
10.4.2.1. O Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de 1 de março de 2023.
10.4.2.2. Serão convocados para a realização do exame, os candidatos não eliminados em fases anteriores do certame.
10.4.3. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir.
10.4.4. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 10.4.2, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
10.4.4.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Exame de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.
10.4.4.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
10.4.4.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.
10.4.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Exame de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.
10.4.5. Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino.
10.4.6. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Exame de Aptidão Física.
10.4.6.1. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Exame de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
10.4.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
10.4.8. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do EAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do Concurso.
10.4.9. Todos os candidatos participarão do Exame de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.
10.4.10. Será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:
a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 10.4.4 deste Edital.
b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.
c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Exame de Aptidão Física em sua totalidade.
10.4.11. O candidato que não concluir o Exame de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
10.4.12. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
10.4.13. Ao final do Exame de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
10.4.13.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
10.4.14. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
10.4.15. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

10.4.16. Os exercícios a serem aplicados aos candidatos no Exame de Aptidão Física serão compostos conforme Anexo IV.
10.4.16.1. Será dado ao candidato, entre duas quaisquer modalidades do Exame de Aptidão Física, o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.
10.4.17. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida e da natação.
10.4.18. Serão considerados "aptos" os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.
10.4.19. Os candidatos ausentes ou considerados "inaptos" no Exame de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.
10.4.20. Os imprevistos ocorridos durante o Exame de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.
10.4.21. Demais informações sobre o Exame de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.
10.5. A quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, convocará os candidatos não eliminados em fases anteriores a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).
10.5.1. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observada as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual no 30.710, de 02 de julho de 2021.
10.5.2.O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de 19 de março de 2023.
10.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de 22 a 25 de março de 2023.
10.5.4. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de bombeiro militar.
10.5.4.1. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade bombeiro militar:
a) descontrole emocional;
b) descontrole da agressividade;
c)descontrole da impulsividade;
d) alterações acentuadas da afetividade;
e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
f)dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
g)funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.
10.5.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.
10.5.6. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza bombeiro militar como APTOS.
10.5.6.1. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de bombeiro, nos termos deste Edital.
10.5.7. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.
10.5.8. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).
10.5.9. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
10.5.10. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
10.5.11. Demais informações sobre a Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta etapa.
10.6. A quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em uma Investigação Social e da Vida Pregressa do candidato não eliminado em fases anteriores deste certame.
10.6.1. Os candidatos convocados dentro das vagas passarão por uma investigação social e da vida pregressa, no intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta, condições estas exigidas para a investidura no cargo, convocando o candidato(s) subsequente, para a devida investigação, em caso de eliminação nesta fase.
10.6.2. A investigação social e da vida pregressa terá início antes do ato da matrícula e se estenderá até a conclusão do Curso de Formação de Praças (CFP).
10.6.2.1. Será desligado do curso e eliminado do certame, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.6.3. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:
a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
b) manifestação de desapreço às autoridades e aos atos da administração pública;
c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação bombeiro militar;
f) frequência a locais incompatíveis com o decoro do bombeiro militar;
g) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
h) prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;
j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.
10.6.4. Os candidatos não eliminados em fases anteriores deste certame serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de 26 de março a 4 de abril de 2023.
10.6.4.1. A documentação exigida deverá ser enviada TODA e de uma só vez, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais - FIC, disponível no sítio www.comperve.ufrn.br.
10.6.4.2. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
10.6.4.3. O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame, além dos documentos exigidos no ANEXO VI.
10.6.4.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no item 10.6.3, bem como por envio incompleto da documentação.
10.6.4.5. Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.
10.7. Os candidatos concorrendo às vagas reservadas para candidatos negros e pardos de Soldado QPBM - CBMRN serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação), na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, e o item 4 e respectivos subitens deste Edital.
10.8. A Classificação Final dos candidatos não eliminados nos termos deste Edital será dada pela ordem decrescente da Nota Classificatória (NC), conforme estabelecido no item 10.2.4 deste Edital.
10.9. Ocorrendo empate na Nota Classificatória (NC) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:
a) maior pontuação na Prova Objetiva;
b) maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
c) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
d) maior idade.

11. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
11.1. Os candidatos não eliminados neste certame serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP), previsto na LCE nº 515/14, por meio de edital complementar elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, observado o disposto nos itens 1.7.1. a 1.7.3.
11.2. O Curso de Formação de Praças (CFP), sétima fase do concurso, será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
11.3. Os candidatos convocados para a sétima etapa terão a responsabilidade de adquirir seu enxoval, o qual será especificado no edital de convocação pertinente.
11.4. No decorrer da realização do curso o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.
11.5. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares e consistindo a profissão bombeiro militar em serviço essencial para a sociedade, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
11.6. Durante o Curso de Formação de Praças, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de Editais de Convocação de Matrícula a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (www.cbm.rn.gov.br).
11.7.1. A não matrícula no curso na data e local especificados no Edital de Convocação implicará na eliminação do candidato neste certame.
11.8. Durante o período de formação o candidato receberá auxílio-financeiro, correspondente ao valor do salário-mínimo vigente no país, conforme previsão do Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 463, de 3 de janeiro de 2012 combinado com o art. 31, §4º, da Constituição Estadual.
11.9. O candidato que obtiver aprovação no Curso de Formação de Praças (CFP), última etapa do concurso, obedecido o número de vagas oferecidas no certame, será promovido à graduação de Soldado QPBM.
11.10. O resultado final do concurso obedecerá a ordem de classificação obtida no Curso de Formação de Praças, conforme regulamento do centro de ensino.
11.11. Durante o curso de formação o candidato será submetido a avaliações psicológicas e investigação social, que terão caráter eliminatório

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
12.2. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 28 de novembro de 2022.
12.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
12.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
12.5. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de 21 de dezembro de 2022.
12.6. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 17h do dia seguinte ao dia da aplicação da respectiva prova.
12.7. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
12.8. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de 26 de janeiro de 2023.
12.8.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
12.8.2. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.8.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.
12.8.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
12.9. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva (redação) e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
12.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item anterior, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação
12.10.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 6 de fevereiro de 2023.
12.11. Não serão aceitos recursos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d) se refiram a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

12.12. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
12.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos, do Exame Médico e Odontológico, do Exame de aptidão Física, da Avaliação Psicológica, ou da Investigação Social poderá fazê-lo a partir da divulgação do respectivo resultado, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação
12.14. A resposta ao respectivo recurso será disponibilizada no sítio da Comperve conforme as datas previstas no Anexo I.
12.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN), ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
13.2.1. As publicações posteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação de Matrícula no Curso de Formação poderão ser efetuadas somente no Diário Oficial do Estado.
13.2.2. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
13.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.
13.3.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
13.4. O concurso será homologado após o encerramento da última fase do certame, que se dará com a finalização do Curso de Formação de Praças (CFP).
13.5. O prazo de validade do concurso será 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento da primeira turma do Curso de Formação de Praças (CFP), prorrogável uma única vez, por igual período, conforme conveniência da Administração Pública Militar, nos termos do §3º, do art. 10 da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018.
13.6. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar convocação para o Curso de Formação de Praças, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
13.7. A renúncia da classificação original terá caráter irretratável e poderá ser realizada antes da matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).
13.8. Uma vez matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP), o candidato não poderá requerer a renúncia à sua classificação, mas apenas a desistência de participação do certame.
13.9. O candidato deverá manter atualizado os seus endereços (residencial e eletrônico) e telefone, na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, se aprovado, a partir da publicação da classificação final.
13.10. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
13.11. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher o local de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
13.12. O Regime Jurídico a que serão submetidos os candidatos nomeados é o Estatutário. A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, observadas as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional no 101, de 03 de julho de 2019, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
13.13. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
13.13.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.
13.14. Após a homologação do resultado do concurso em Diário Oficial do Estado, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço: Centro de Recursos Humanos do CBMRN, Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545.
13.15. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
13.15.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.
13.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas ou fase do concurso. O não comparecimento ao local de realização das provas ou fase do concurso, no dia e horários determinados, implicará na eliminação automática do candidato.
13.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
13.19. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão Especial do Concurso.
13.21. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022
Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Data de 25/10/2022
Período de inscrição	De 31/10/2022 a 30/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 31/10/2022 a 02/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 31/10/2022 a 06/11/2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 18/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 28/11/2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 06/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 13/12/2022
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 21/12/2022
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 04/01/2023
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data de 08/01/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Na data de 08/01/2023
Interposição de recurso contra o gabarito	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 26/01/2023
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	De 26/01/2023 a 28/01/2023
Recebimento da documentação para Avaliação de Títulos	De 31/10/2022 a 30/11/2022 (no Formulário de Inscrição)
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	Na data provável de 27/01/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Análise de Títulos	De 27/01/2023 a 29/01/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 03/02/2023
Resultado da primeira fase	Na data provável de 06/02/2023
Convocação para Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 08/02/2023
Realização da Avaliação Médica e Odontológica	De 13/02/2023 a 16/02/2023
Resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 17/02/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	De 17/02/2023 a 19/02/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 27/02/2023
Convocação para Exame de Aptidão Física	Na data provável de 01/03/2023
Realização do Exame de Aptidão Física	De 07/03/2023 a 10/03/2023
Resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 12/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado do Exame de Aptidão Física	De 12/03/2023 a 14/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 18/03/2023
Convocação para Avaliação Psicológica	Na data provável de 19/03/2023
Realização da Avaliação psicológica	De 22/03/2023 a 25/03/2023
Resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 26/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	De 26/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 02/04/2023
Recebimento da Ficha de Informações Confidenciais	De 26/03/2023 a 04/04/2023
Resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 07/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	De 07/05/2023 a 09/05/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 21/05/2023
Convocação para entrevista de heteroidentificação	Na data provável de 19/03/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais)	De 24/03/2023 a 26/03/2023
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 29/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	De 29/03/2023 a 30/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 02/04/2023
Divulgação do Resultado Final e Classificação	Na data provável de 26/05/2023

ANEXO II - EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I - DAS VACINAS:
O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde. Serão cobrados no mínimo:
a) Dose de reforço contra tétano, e
b) hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

II - DOS EXAMES LABORATORIAIS
a) Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
b) Glicemia de jejum;
c) Hemoglobina glicosilada;
d) Creatinina;
e) Grupo sanguíneo e fator RH;
f) VDRL e FTA-Abs;
g) Imunofluorescência para Chagas;
h) GamaGT;
i) Fosfatase Alcalina
j) Anti - HIV;
k) Ácido Úrico;
l) Sódio e Potássio Séricos;
m) Colesterol total e frações;
n) Triglicérides;
o) HBSAg;
p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
q) Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:
a) Beta HCG sérico ;

b) Exame ginecológico, citologia oncótica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;

III - DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:
a) Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
b) Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
c) Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
d) Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
e) Radiografia panorâmica dos maxiliares;
OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

IV - DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS
a) Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010)

OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
a) A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
d) O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:
a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK);
b) apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
c) resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós - operatória);
d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;
f) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Streahl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.

V - DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS
a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);
b) Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo);

VI - DOS EXAMES NEUROLOGICOS
a) Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo);

VII - OUTROS EXAMES
- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010);
AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:
- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.
Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limeares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.
- Exame toxicológico - Exame toxicológico - (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína , metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" - MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar No 613/18 art. 11o parágrafo 2o); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público.

VIII - Dos exames odontológicos:
a) Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde;
b) Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____
RG nº _____, UF ____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participaNdo Exame de Avaliação de Condicionamento Físico - EACF para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, conforme previsto no edital do Concurso Público Nº xxx/2022 - CBMRN.
Local e data - (máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - TESTES FÍSICOS

1. Normas para aplicação e execução do Exame de Aptidão Física.
1.1. O Exame de Aptidão Física (EAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.
1.2. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) será realizado em 2 (dois) dias, conforme distribuição dos testes prevista no subitem 8.5 deste Edital.
1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

2. DO TESTE DE TRAÇÃO E ISOMETRIA EM BARRA FIXA
2.1. DO TESTE DE TRAÇÃO NA BARRA FIXA - SEXO MASCULINO
2.1.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:
2.1.1.1. O teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro.
2.1.1.2. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá dependurar-se na barra ao mesmo tempo em que flexionará as pernas para trás, com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura entre as mãos menor ou igual à abertura dos ombros, e cotovelos totalmente estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo e/ou com as barras de sustentação laterais.
2.1.1.3. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida descerá estendendo novamente os cotovelos até a posição inicial e o corpo na vertical e, assim, sucessivamente, até o limite suportável da resistência muscular. O movimento só se completa com a extensão total dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.
2.1.2. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sem limite de tempo e em uma única tentativa.
2.1.3. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
2.1.4. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 4 (quatro) repetições completas e em uma única tentativa.
2.1.5. Não será permitido ao candidato:
2.1.5.1. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida flexão dos joelhos;
2.1.5.2. Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
2.1.5.3. Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
2.1.5.4. Apoiar o queixo na barra;
2.1.5.5. Repouso entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;
2.1.5.6. Tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris;
2.1.5.7. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições citadas nos itens 2.1.5.1 ao 2.1.5.6 deste Anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

2.2. DO TESTE DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA - SEXO FEMININO
2.2.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:
2.2.1.1. O teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro.
2.2.1.2. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura das mãos igual ou menor à largura dos ombros, dependurar-se com os braços flexionados, o queixo acima do limite superior da barra (sem tocá-la) e pernas estendidas, podendo receber ajuda ou pegar impulsão para atingir esta posição.
2.2.1.3. Após a tomada da posição inicial pela candidata, o Examinador de Banca inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até o limite suportável da resistência muscular.
2.2.1.4. Caso a candidata ceda à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, não será computado este tempo dentro da performance.
2.2.2. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
2.2.3. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado de no mínimo 13 (treze) segundos em uma única tentativa.
2.2.4. Não será permitido à candidata:
2.2.4.1. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
2.2.4.2. Apoiar o queixo na barra;
2.2.4.3. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.
2.2.5. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do artigo anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

3. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) - SEXO MASCULINO E FEMININO
3.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:
3.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.
3.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 10 (dez) em 10 (dez) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.
3.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.
3.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.
3.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.
3.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.
3.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
3.4. Ao soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

- MASCULINO: 2.500m
- FEMININO: 2.000m

4. DA PROVA DE NATAÇÃO 100m - SEXO MASCULINO E FEMININO
4.1. A metodologia para a preparação e a execução da natação será assim constituída:
4.1.1. O teste será realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros de comprimento, sem bloco de partida e dividida em raias, sem exigência das linhas orientadoras no fundo da piscina.
4.1.2. O teste consiste em nadar 100 (cem) metros nado livre, para ambos os sexos.

4.1.3. Será dado o comando pelo Examinador de Banca de "candidatos às suas marcas", e, então, acionará um curto silvo de apito, quando o(a) candidato(a) deverá nadar em qualquer estilo (nado livre) 100 (cem) metros. O(A) candidato(a) poderá utilizar a parede da mesma para dar o impulso inicial. Em caso de ser realizada em piscina de 25m, na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada.
4.1.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância estipulada em no máximo e em uma única tentativa:

- MASCULINO: 120 segundos
- FEMININO: 140 segundos

5. DA PROVA DE IMPULSÃO HORIZONTAL
5.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
I - ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente - fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
II - ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;
III - a marcação levará em consideração o seguinte:
a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
5.2 Será concedidas apenas uma tentativas ao candidato.
5.3 Não será permitido ao candidato:
I - receber qualquer tipo de ajuda física;
II - utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
III - perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
IV - tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
V - projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
5.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 5.3 deste anexo será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.
5.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).
5.6 Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido na execução do teste de impulsão horizontal:
I - masculino: 2,00 metros;
II - feminino: 1,60 metros.

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, necessários para a avaliação da conduta social:
- Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados
ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:
- Certificado de Reservista;
- Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergente do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6.4.3 deste edital, no momento de sua convocação para matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP):
a) Os originais e as respectivas cópias exigidos no ANEXO V (Certidões expedidas pelo Poder Judiciário e por órgão público em que esteja lotado só serão aceitas desde que a expedição seja inferior a 45 dias);
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir válida, no mínimo na categoria "B" ou comprovante de aprovação junto ao DETRAN para obtenção da CNH ou da permissão;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS;
f) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de auxílio financeiro em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta;
g) De outras comprovações ou documentos que vierem a ser necessários.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Processos nºs .
03610043.003308/2022-61
03610043.003407/2022-43
03610043.003302/2022-94
03610043.003305/2022-28
03610043.003413/2022-09
03610043.003311/2022-85
03610043.003406/2022-07
03610043.003412/2022-56
03610043.003417/2022-89
03610043.003309/2022-14
03610043.003298/2022-64
03610043.003318/2022-05
03610043.003408/2022-98
03610043.003410/2022-67
03610043.003299/2022-17
03610043.003415/2022-90
03610043.003314/2022-19
03610043.003310/2022-31
03610043.003303/2022-39
03610043.003414/2022-45
03610043.003409/2022-32

Considerando o memorando da Coordenadoria Administrativa que assinalou, no presente processo, a prática de atos em desconformidade com as formalidades legais;
Considerando que os atos identificados no referido memorando são portadores exclusivamente de vícios de ordem formal;
Considerando que a convalidação do ato então praticado atende aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé;
Considerando, ainda, nessa senda, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízos a direito de terceiros, em especial pelos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, abaixo transcritos:
Art. 17. Deverão ser convalidados os atos portadores de vício de ordem formal, desde que este possa ser suprido no presente de modo eficaz.
Art. 18. Não será admitida a convalidação quando:
I - resultar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros;
Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo de inexigibilidade bem como na contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os serviços contratados e já prestados ocorreram sem prejuízo à Administração ou a terceiros, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica.
Desta forma, acato o parecer da Assessoria Jurídica e, por conseguinte, FICAM CONVALIDADOS os atos listados no memorando da Coordenadoria Administrativa, pelas razões de fato ali consignadas, relativos à contratação.
Natal, 24 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 27/2022 - CETRAN-RN
Natal, 14 de outubro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde especifica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Clóvis Luiz Bandeira de Araujo - CRM/RN 5423, Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, e Dr(a). Walmilson da Silva Braz - CRM/RN 5355, e tendo como suplente Dr(a). Roseny Guedes Rocha - CRM/RN 1668, (Todos(as) Médicos(as) Peritos(as) - Examinadores(as) responsavéis pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910205.002988/2022-02 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). FERNANDA CESAR MANSUR GOSSON, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 28/2022 - CETRAN-RN
Natal, 14 de outubro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde especifica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Clóvis Luiz Bandeira de Araujo - CRM/RN 5423, Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, e Dr(a). Walmilson da Silva Braz - CRM/RN 5355, e como suplente Dr(a). Yuri Pereira Gelelaite - CRM/RN 7530, (Todos(as) Médicos(as) Peritos(as) - Examinadores(as) responsavéis pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910205.001391/2022-32 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). LAILTON RODRIGUES DOS SANTOS, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº 1019/2022 - GADIR, publicada no DOE 15.278, de 05 de outubro de 2022.
Onde se lê: "...CNPJ/MF nº 19.297.465/0001-84..."
Leia-se: "...CNPJ/MF nº 30.571.656/0001-25...".
Natal/RN, 20/10/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 1084/2022 - GADIR, publicada no DOE 15.288, de 20 de outubro de 2022.
Onde se lê: "...TECPRO DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS TECNOLOGICOS EIRELI (TECPRO VISTORIAS ASSU)..."
Leia-se: "...TECPRO VISTORIAS LTDA...".
Natal/RN, 20/10/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 766/2022-GADIR*, republicada no DOE 15.278, de 05 de outubro de 2022.
Onde se lê: "...Técnico Nível Superior - NS1..."
Leia-se: "...Agente Administrativo...".
Natal/RN, 24/10/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1020/2022 - GADIR*
Natal (RN), 04 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das

atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução Resolução CONTRAN nº 927/2022.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do profissional médico, José Deusamar de Souza Fernandes (CREMERN nº 1045) junto a entidade Climetran - Clínica Médica de Trânsito, CNPJ/MF nº16.993.505/0001-34, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral -DETRAN/RN
*Republicada por incorreção

Portaria nº 1086/2022 - GADIR
Natal (RN), 20 de outubro de 2022
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Renovar o credenciamento da entidade Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA ME - Nataltran, (filial Mossoró) CNPJ/MF nº 17.199.660/0003-08, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos e médicos, para a realização dos exames de avaliação psicológicas, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN".
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 1047/2022 - GADIR
Natal (RN), 19 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º Credenciar o profissional Médico o Sr. Breno Gustavo Rocha Dantas (CREMERN nº 7061), e Renovar o credenciamento da profissional psicóloga, a Sra. Lheidyanny Maria de Holanda Filgueira Silva (CRP 17ª nº 2150), junto à entidade Instituto Potiguar de oftalmologia LTDA (Filial Estação Rodoviária), CNPJ: 01.571.791/0007-68, para a realização de exames de avaliação física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1087/2022 - GADIR
Natal (RN), 20 de Outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º Credenciar a profissional psicóloga, a Sra. Ana Milena Medeiros Soares, (CRP 17ª nº 0606), junto à entidade Clínica Núcleo de Avaliação Psicológica do RN LTDA (FILIAL), CNPJ/MF nº 30.571.656/0002-06, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1088/2022-GADIR
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 , incisos I e X, da Lei 9.503 , de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB , atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;
CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, estabelecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela realizada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;
CONSIDERANDO o disposto na portaria n° 554/2022 GADIR, que regulamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910014.000973/2022-49.
RESOLVE:
Art. 1°. Credenciar a Empresa A2 VITORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 44.105.563/00001-10 Filial, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de NATAL/RN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1095/2022 - GADIR
Natal (RN), 21 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução Resolução CONTRAN nº 927/2022.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da entidade Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA - Nataltran, CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46), na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e de suas profissionais psicologas a Sra. Lívia Costa Novo dos Santos Lima, (CRP 17ª nº 1238), Sra. Mariana Martins Serejo, (CRP 17ª nº 2156) e Sra. Rita de Cássia da Silva Lima (CRP 17ª nº 2686), para a realização de exames de avaliação psicológica, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral -DETRAN/RN

Portaria nº 1096/2022-GADIR
Natal(RN), 21 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910151.000073/2022-27.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Diretor Geral Ketura Marrary dos Santos Costa, CPF 090.083.114-61; ao Diretor de Ensino Jefferson Henrique Bezerra de Morais, CPF 092.915.434-70 e aos Instrutores Paulo Sandro de Lima, CPF 011.586.904-28; José Miranda de Souza Neto, CPF 050.066.734-94; Evanildo Carlos de Morais, CPF 626.062.474-34; Maria da Conceição Bezerra de Morais, CPF 029.963.824-39; Lenilson Henrique da Costa, CPF 062.313.244-35; João Paulo Mariano dos Santos, CPF 050.036.564-40; Jaferson Bezerra Ferreira, CPF 969.721.304-68 e Jefferson Henrique Bezerra de Morais, CPF 092.915.434-70., com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1098/2022- GADIR
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 050/2022 entre DETRAN/RN e FRANCISCO BATISTA FILHO;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MÉRCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 215.070-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar a servidora, WILDEMBERG REBOUÇAS DA CUNHA, matrícula 217.369-7, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor WILSON COSTA FERNANDES JÚNIOR, matrícula 225.128-0, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e WELLINGTON JORGE ALVES TINÔCO, matrícula 224.940-5, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 066/2020-GADIR - GADIR, publicada no DOE 14.607, de 21 de fevereiro de 2020.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1099/2022- GADIR
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 057/2022 entre DETRAN/RN e AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor SANCLAIR DA SILVEIRA FREITAS JÚNIOR, Cabo PM, matrícula 208.213-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor THIAGO CÉSAR FAGUNDES SANTOS , Major PM, Matrícula 194.184-4., para a função de GESTOR DO CONTRATO;

Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 066/2020-GADIR - GADIR, publicada no DOE 14.607, de 21 de fevereiro de 2020.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0039/2022
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
1 - Designar a servidora MARIA DE JESUS DE LIMA - matricula nº 172633-1 e CPF 155.607.324-00, para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si Celebram o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN e o Banco do Brasil S/A que se regerá de acordo com a Legislação Aplicável, objeto do Contrato 05/2015-SEPLAN.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se
Natal(RN), 21 de Outubro de 2022.
Engª Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

PORTARIA Nº 0040

Estabelece as normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 32.109, de 19 de outubro de 2022, que autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar no 2º turno das eleições 2022.

A Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte - DER/RN, em exercício da atribuição conferida no disposto da alínea "o", do artigo 14 da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que institui o Regulamento Geral do DER/RN, e mais;
Considerando o atributo funcional disposto no art. 4º do Decreto nº 32.109/22, que determina a edição das normas complementares necessárias à efetividade do benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou que dele retornar;
Considerando, ainda, a necessidade de se disciplinar procedimentos para a distribuição, entre os cidadãos, dos bilhetes de passagens gratuitas, com validade condicionada, dos serviços de transportes prestados pelos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN);
Considerando, também, que as despesas decorrentes do benefício de que trata o Decreto nº 32.109/22, correrão às custas do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 32.109, de 19 de outubro de 2022, os procedimentos a serem adotados para concessão da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise deslocar-se, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.
§ 1º O usufruto da gratuidade do transporte público interestadual regular de característica semiurbana, a ser concedido no dia 30/10/2022, efetivar-se-á por todos os veículos e horários constantes do quadro de serviços de transporte regular permitidos nessa condição, mediante simples embarque do cidadão e passagem pela catraca da bilhetagem eletrônica, não lhe sendo exigível a apresentação de documento de identificação;
§ 2º O usufruto da gratuidade do transporte público interestadual regular de característica rodoviária efetivar-se-á por todos os veículos constantes do quadro de serviços de transporte regular permitidos nessa condição e respeitará aos seguintes procedimentos:
I - o transporte regular de característica rodoviária terá início a partir das 07h (sete horas) do dia 29 de outubro de 2022 e seu término às 17h (dezessete horas) do dia 31 de outubro de 2022;
II - será necessária a apresentação prévia, pelo usuário, do bilhete de passagem gratuita - ida e volta;
III - para a retirada do bilhete de passagem gratuita - ida e volta, o usuário deverá dirigir-se ao guichê da Associação das Empresas de Transportes Intermunicipais de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte - TRANSPASSE, da Associação Norte Riograndense dos Permissionários do Transporte Opcional de Médio Porte - ATOMP ou ao guichê da empresa permissionária e, mediante apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação, promover sua correspondente solicitação;
IV - o período para a retirada das correspondentes passagens terá início no dia 25 de outubro de 2022 e estenderá até as 22h (vinte e duas) horas do dia 28 de outubro de 2022.
§ 3º A frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica rodoviária no dia 30 de outubro de 2022 deverá ser incrementada em 100% (cem por cento) em relação ao quantitativo ofertado usualmente nos domingos.
§ 4º A frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica semiurbana no dia 30 de outubro de 2022 deverá ser incrementada em, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo ofertado usualmente nos domingos.
§ 5º Na hipótese de ocorrência de dificuldades técnicas ou a ausência de catracas que impossibilitem o registro de usuários gratuitos transportados, deverá a permissionária elaborar lista de passageiros beneficiados com a gratuidade, conforme ANEXO I desta Portaria, exigindo-lhes a apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação.
§ 6º Para os fins desta Portaria, considera-se "empresa permissionária" todo e qualquer delegatário do serviço público regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, pessoa física ou jurídica, autorizatário ou permissionário, que opere no âmbito do STIP/RN.
Art. 2º As empresas permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte no exercício do serviço gratuito de que trata o Decreto Estadual nº 32.109/202 serão devidamente ressarcidas pelos bilhetes emitidos.
§ 1º Para o atendimento do caput deste artigo as despesas correrão às custas do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), mediante a realização de pagamento por interveniência das respectivas entidades associativas dos operadores do serviço de transporte intermunicipal ou diretamente à empresa permissionária.
§ 2º A apuração contábil dos serviços realizados pelos operadores de que trata o parágrafo anterior, para fins de ressarcimento dos bilhetes emitidos, dar-se-á mediante contagem das passagens apuradas em relatórios de bilhetagem eletrônica e/ou relação de passageiros constantes do ANEXO I ou por outro meio comprobatório idôneo.
§ 3º A restituição a ser realizada a título de ressarcimento será condicionada a procedimentos regulados em ato administrativo complementar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.
NATAL/RN, 24 de outubro de 2022.
ENGª CIVIL NATÉCIA SHIRLEY NUNES
DIRETORA GERAL DO DER/RN

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE PASSAGEIROS GRATUITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022 - 2º TURNO

Nome	Nº Titulo Eleitor	Origem	Destino	Valor em (R$)	Assinatura do passageiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 76-2022-SEDEC Natal, 24 de outubro de 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme Parecer nº 080/2022-ASSEJUR-SEDEC, constando no Processo SEI nº 01910030.002786/2022-66-SEDEC, por assiduidade à MARIA DO SOCORRO DA SERRA, matrícula nº 82.464-0, Analista Administrativo, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com fundamento no Art. 102, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94, referente ao período aquisitivo de 01/04/2001 a 01/04/2006.
Sílvio Torquato Fernandes - Secretário SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Portaria-SEI Nº 106, de 13 de outubro de 2022.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as informações constantes no Processo nº 04110021.000150/2022-39.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ao Servidor FRANCISCO JOAILSON PIRES LEITE, matrícula nº 193.040-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (TNS II), integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado, da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao 5º Período Quinquenal, para fruição no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2022.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Daltro Freire de Paiva - Vice-Presidente

PORTARIA-SEI Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o constante na Instrução Normativa Nº 004/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - CONTROL/RN, que estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2022;
CONSIDERANDO que titular de cada unidade gestora indicará 1 (um) servidor em resposta a ofício encaminhado pela equipe da Controladoria, através Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual irá atuar como facilitador na obtenção e consolidação das informações requisitadas, representando a unidade junto à equipe técnica responsável da Controladoria-Geral do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora CRISTIANA SANDRA SILVA COSTA, Matrícula 193.038-9, do Quadro de Cargos da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, E-mail secretaria.cris@gmail.com, Telefone: (84) 99969-5336, para atuar como facilitadora na prestação de informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2022, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 004/2022, em 16 de Agosto de 2022 - CONTROL/RN.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora SILEIA DA SILVA COSTA, matrícula nº 226498-6, para substituir a Subsecretária de Administração Financeira, a servidora LARYSSA SOARES DINIZ, matrícula nº 215377-7, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
JOSÉ ALDEMIR FREIRE
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças
(Assinado eletronicamente)

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 450/2022
Assunto: Designar Comissão - TCCA
Data: 18/10/2022
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar comissão constituída pelos servidores, CARLOS ALBERTO CRUZ PARENTE, Matrícula. 154607-4, RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO - Matrícula nº 193.196-2 e MARIA JOSÉ OLIMPIO CABRAL, Matrícula nº 104.755-8, para acompanhar o cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA nº 01/2022.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 16/2022
Retificamos a matéria publicada no DOE nº 15.290 a pagina nº 20 do dia 22/10/2022.
Onde se Lê: Hospital Regional de Macaíba- RN, 21 de outubro de 2020.
Leia se: Hospital Regional de Macaíba- RN, 21 de outubro de 2022.
ANDERSON ALMEIDA DA SILVA.
DIRETOR GERAL.

PORTARIA-SEI Nº 2849, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000349/2022-35	LIDUINA MARIA DANTAS E MELO VIANA	152.341-4V.1	08/11/2008 a 08/11/2013	01/10/2022	29/12/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2852, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000752/2022-74.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 2.566-GS/SESAP, de 16 de setembro de 2022, publicada do DOE n° 15.269, de 21 de setembro de 2022, em nome do(a) servidor(a) GEORGIA DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 214.782-3V.1, lotado no HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2853, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL-CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000098/2022-43	MARIA ELIANE DA SILVA	164.748-2V.1	21/03/2005 a 21/03/2010	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2854, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001225/2022-86	LIGIA RODRIGUES DA COSTA NOBRE	157.100-1V.1	15/07/2016 a 15/07/2021	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2855, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610485000200/2022-10	DOMITILA DJANETE DA MATA	83.669-9V.1	01/04/1991 a 01/04/1996	01/12/2022	29/01/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000101/2022-29	ELINETE VITOR DOS SANTOS	151.693-0V.1	21/07/2003 a 21/07/2008	01/12/2022	30/12/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2857, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610178.000764/2022-18	REJANE PEREIRA MARQUES DOS SANTOS	152 339-2V.1	21/10/2013 a 21/10/2018	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000980/2022-77	MAURICIO ERNESTO DE ARAUJO	204.690-3V.1	04/03/2010 a 04/03/2015	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2859, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610178.000763/2022-73	ZILMAR GOMES DE ALMEIDA	164.646-0V.1	21/03/2015 a 21/03/2020	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000635/2022-32	MARIA TELMA BARROS DE MORAIS	161.747-8V.1	01/12/1997 a 01/12/2002	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000986/2022-79	CLEIDISMARIA FERREIRA GOMES	155.694-0V.1	13/03/2006 a 13/03/2011	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VI URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610309.000456/2022-50	ELCIMAR PRAXEDES MAIA QUEIROZ	171.530-5V.2	01/07/2002 a 01/07/2007	01/11/2022	29/01/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000841/2021-61,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2788/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.290, de 22/10/2022, do(a) servidor(a) TERENCIO BARROS DE SOUZA, Matrícula nº 219.443-0v.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.
Onde se lê:
Início 01/11/2022 Término 29/01/2023
Leia-se:
Início 01/11/2022 Término 30/11/2022
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2890, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.001851/2022-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2801/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.290, de 22/10/2022, do(a) servidor(a) ROGERIA TORRES PORPINO DIAS, Matrícula nº 175.248-0V.2, lotado no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Onde se lê:
Início 01/12/2022 Término 28/02/2023
Leia-se:
Início 01/12/2022 Término 30/12/2022
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2895, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000362/2022-97	BARBARA SAMARA FERREIRA DOS SANTOS	216.817-0v.1	23/12/2013 a 23/10/2022	01/11/2022	29/01/2023

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

DELIBERAÇÃO Nº 1795/2022-CIB/RN
A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada aos 17 de agosto de 2022 e considerando:
a) o anexo XXXIX, art. 3° da Portaria de Consolidação n° 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
b) Secção VIII da Portaria de Consolidação n° 001/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que estabelece normas do Cadastramento de Hospitais que Realizem Procedimentos Integrados para Reabilitação Estético-Funcional dos Portadores de Má-Formação Lábio-Palatal;
c) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS /RN e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.
D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a habilitação do Hospital Infantil Varela Santiago (CNES - 2409151) como Centro de Assistência ao Paciente com Fissura Labiopalatal na Alta Complexidade.
Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.
Natal, 17 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Presidente da CIB/RN

DELIBERAÇÃO Nº 1796/2022-CIB/RN
A Comissão Intergestores Bipartite/RN no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno e reunida em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada aos 17 de agosto de 2022 e considerando:
a) O anexo XXXIX, art. 3° da Portaria de Consolidação n° 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
b) a Portaria Ministerial n° 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) a Resolução nº 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
d) a Portaria de Consolidação n° 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
e) a Portaria de Consolidação n° 003/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
f) a Portaria de Consolidação n° 005/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
g) a Portaria Ministerial nº 828/2020-GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
h) a Deliberação n° 173/2022-CIR III Região de Saúde do Rio Grande do Norte de 15 de agosto de 2022, que aprova vinculação da Oficina Ortopédica Itinerante à Oficina Fixa de Guamaré/RN;
i) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).
D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a modificação do donatário do Termo de Doação da Oficina Ortopédica Itinerante do município de Bauru/SP. A modificação do donatário será do município de Pau dos Ferros/RN para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN.
Artigo 2º - A Oficina Ortopédica Itinerante será vinculada a Oficina Ortopédica Fixa do município de Guamaré/RN, conforme Deliberação CIR nº 173/2022.
Artigo 3º - O faturamento da Oficina Ortopédica Itinerante será de responsabilidade da SESAP/RN.
Artigo 4º - Publique-se e cumpra-se.
Natal, 17 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos - Presidente da CIB/RN

DELIBERAÇÃO Nº 1797/2022-CIB/RN
A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada aos 17 de agosto de 2022 e considerando:
a) O anexo XXXIX, art. 3° da Portaria de Consolidação n° 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
b) os Arts. 1º a 16º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 004/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
c) a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
d) a Portaria Ministerial nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
e) a Portaria Ministerial nº 2.663-GM/MS, de 09 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
f) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN);
D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC, referente aos Agentes de Combate à Endemias - ACEs do município de UpanemaRN.
Artigo 2º - O piso fixo do município de Upanema/RN fica estabelecido em R$ 87.296,88 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito) anual, conforme Deliberação CIB/RN nº 1607/2019.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, 22 de setembro de 2022
Cipriano Maia Vasconcelos - Presidente da CIB/RN

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 711/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.002509/2022-58, bem como:
CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas Disciplinares, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 393/2022/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO 16267600.
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias Administrativas Disciplinares: SINDICÂNCIA 022/2013; SINDICÂNCIA 006/2019, SINDICÂNCIA 007/2019, SINDICÂNCIA 008/2019, SINDICÂNCIA 009/2019, SINDICÂNCIA 012/2019, SINDICÂNCIA 017/2019,

SINDICÂNCIA 019/2019, SINDICÂNCIA 020/2019, SINDICÂNCIA 021/2019, SINDICÂNCIA 024/2019, SINDICÂNCIA 025/2019, SINDICÂNCIA 026/2019, SINDICÂNCIA 001/2020, SINDICÂNCIA 002/2020, SINDICÂNCIA 003/2020, SINDICÂNCIA 004/2020, SINDICÂNCIA 005/2020, SINDICÂNCIA 006/2020, SINDICÂNCIA 009/2020, SINDICÂNCIA 010/2020, SINDICÂNCIA 011/2020, SINDICÂNCIA 012/2020, SINDICÂNCIA 013/2020, SINDICÂNCIA 014/2020, SINDICÂNCIA 015/2020, SINDICÂNCIA 016/2020; SINDICÂNCIA 017/2020; SINDICÂNCIA 018/2020; SINDICÂNCIA 020/2020, SINDICÂNCIA 021/2020, SINDICÂNCIA 024/2020, SINDICÂNCIA 025/2020, SINDICÂNCIA 026/2020; SINDICÂNCIA 001/2021, SINDICÂNCIA 002/2021, SINDICÂNCIA 004/2021, SINDICÂNCIA 005/2021, SINDICÂNCIA 007/2021, SINDICÂNCIA 008/2021, SINDICÂNCIA 009/2021, SINDICÂNCIA 010/2021, SINDICÂNCIA 011/2021, SINDICÂNCIA 012/2021, SINDICÂNCIA 001/2022, SINDICÂNCIA 002/2022, SINDICÂNCIA 003/2022, SINDICÂNCIA 004/2022, SINDICÂNCIA 005/2022, SINDICÂNCIA 006/2022, SINDICÂNCIA 007/2022, SINDICÂNCIA 008/2022, SINDICÂNCIA 009/2022 e SINDICÂNCIA 010/2022, nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 714/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo de n.º 11910410.000392/2022-25, conforme previsto no art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da presente sindicância, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 716/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.002699/2022-11, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 536/2021 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.060, de 23 de novembro de 2021, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, e tendo como suplentes os servidores AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0 e RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 717/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019:
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor DENISON DIEGO ALVES DA CAMARA, matrícula nº 220.068-6, da função atribuída por meio da Portaria nº 051/2022-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.105, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor TIAGO DE ALMEIDA CALADO JUNIOR, matrícula nº 209.387-1, para responder pelo expediente, na condição de Vice-Diretor, da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato, localizada no município de Ceará-Mirim/RN, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.000549/2022-55	44.307.153/0001-51 EMPRESA RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	Fornecimento de Equipamento de informática (cabo de rede), contrato nº 019/2022-SEAP	31	25/08/2022	R$ 1.139,97
06010012.000549/2022-55	28.499.773/0001-83 EMPRESA BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI	Fornecimento de Equipamento de informática (switch 8 e 16 portas) contrato nº 018/2022-SEAP	735	13/07/2022	R$ 15.222,20

Natal, 24 de outubro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de Contratação de empresa especializada em cessão de direito de software contábil e fiscal com suporte técnico e manutenção do software junto a DATANORTE/RN.
Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 04 de novembro de 2022, enviando para o e-mail gdssg.datanorte@outlook.com.
Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 3232-2959, no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) ou pelo correio eletrônico gdssg.datanorte@outlook.com.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Luiza Araujo Silva da Costa
GERENTE DE DEPTO DE SUP. E SERVIÇOS GERAIS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.309.166/0002-50.
PROCESSO SEI Nº 02010006.002323/2022-26.
OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Santa Cruz/RN;
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, tendo como termo inicial na data de 24/10/2022 e termo final na data de 24/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.064.329,20 (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã; Natureza de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento celebrado com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° 03/2022.
Natal, data da assinatura digital/eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE-SETHAS
LUIZ ANTÔNIO DE MOURA RODRIGUES
CONTRATADA - MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA
Testemunhas:
NOME: GILMA BEZERRA SILVA
CPF: 033.965.434-16
NOME: SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO
CPF: 017.616.224-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.515.974/0001-50.
PROCESSO SEI Nº 02010006.002335/2022-51.
OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Natal/RN, nas unidades Planalto e Pompéia;
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, tendo como termo inicial na data de 18/10/2022 e termo final na data de 18/10/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.091.217,60 (um milhão, noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã; Natureza de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento celebrado com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° 03/2022.
Natal, data da assinatura digital/eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE-SETHAS
PEDRO PAULO DA SILVA JÚNIOR
CONTRATADA - QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
Testemunhas:
NOME: GILMA BEZERRA SILVA
CPF: 033.965.434-16
NOME: SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO
CPF: 017.616.224-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.309.166/0002-50.
PROCESSO SEI Nº 02010006.002336/2022-03.
OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular nos municípios de Canguaretama/RN, São José de Mipibu/RN e Santo Antônio/RN;
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, tendo como termo inicial na data de 24/10/2022 e termo final na data de 24/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.175.803,20 (um milhão sento e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã; Natureza de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento celebrado com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° 03/2022.
Natal, data da assinatura digital/eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE-SETHAS
LUIZ ANTÔNIO DE MOURA RODRIGUES
CONTRATADA - MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA
Testemunhas:
NOME: GILMA BEZERRA SILVA
CPF: 033.965.434-16
NOME: SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO
CPF: 017.616.224-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.309.166/0002-50.
PROCESSO SEI Nº 02010006.002350/2022-07.
OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Santa Cruz/RN;
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, tendo como termo inicial na data de 24/10/2022 e termo final na data de 24/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 901.824,00 (novecentos e um mil, oitocentos e vinte quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã; Natureza de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento celebrado com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° 03/2022.
Natal, data da assinatura digital/eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE-SETHAS
LUIZ ANTÔNIO DE MOURA RODRIGUES
CONTRATADA - MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA
Testemunhas:
NOME: GILMA BEZERRA SILVA
CPF: 033.965.434-16
NOME: SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO
CPF: 017.616.224-04

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 077/2019.
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado (a): MOISES FILIPE FERNANDES CAVALCANTE (CPF: 071.313.914-50) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 077/2019, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo CASE MOSSORÓ do Contratante, na função de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 077/2019. Local/Data: Natal/RN, 21/10/2022, com efeito retroativo ao dia 24/08/ 2022, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510035.002981/2022 - 39 - FUNDASE/RN.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Moises Filipe Fernandes Cavalcante ,Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO: 02610007.003067/2020-90
INTERESSADOS: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14, Localizada na Avenida Miguel Castro, 836 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.075-740.
OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da Construção da Unidade Didática de Processamento de Carnes no município de Nova Cruz/RN, cujo objetivo é alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS e CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: até 24/02/2023
ASSINATURA DO ATO: 24/10/2022
Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER-RN
Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto - Responsável Legal da Empresa Contratada
Natal-RN, 24 de Outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO: 02610196.003247/2022-53
UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/ RN
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI, CNPJ: 28.888.423/0001-09, Localizada na Rua 278, n° 218, Meia Praia - CEP: 88.220-00, Itapanema/SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para atender veículos da frota do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR:
I - 08 Pneus FORD - COURRIER. R$422,000
II - 60 Pneus FIAT - UNO. R$390,00
III- 30 Pneus VW - SAVEIRO. R$620,00
IV - 100 Pneus VW - GOL. R$ 415,00
V - 04 Pneus NISSAN - FRONTIER. R$1.104,14
TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico 005/2022
DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL: 19/09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Lei 10.520/02
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.122.0100.2434
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 4.2.50.999999
Valor: R$ 91.292,56 (noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
ASSINATURA DO ATO: Natal-RN, 24 de Outubro de 2022
Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 02610015.001088/2022-33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RN.
HOMOLOGO todos os atos praticados pelo PREGOEIRO da EMATER/RN, designado pela Portaria Nº143/2020, no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 007/2022 em nome das empresas: COMPUSET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 65.529.489/0001-39, VENCEDORA para o Lote nº 01. E a empresa DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.814.351/0001-24, vencedora para o Lote 02.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022
César José de Oliveira
DIRETOR GERAL DA EMATER-RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Número: 00710008.003189/2022-10
Assunto: Contratação da prestação de serviços, no fornecimento de passagens aéreas
Termo de Dispensa de Licitação Nº 37/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;
R E S O L V E:
1 - Dispensar o procedimento Licitatório a empresa: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ N.° 00.878.230/0001-58, para contratação da prestação de serviços, no fornecimento de passagens aéreas, , no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete il e quinhentos reais), para atender as necessidades da SAPE em atenção ao pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal-RN, 17 de Outubro de 2022
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Processo Número: 00710008.00037642022-76
Assunto: Aquisição de Cartuchos e Toners
Termo de Dispensa de Licitação Nº 38/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;
R E S O L V E:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: C. B. Terto - ME, CNPJ: CNPJ.10.780.006/0001-82, para Aquisição de Cartuchos e Toners, no valor de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal-RN, 20 de outubro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pecuária

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022 - CPL CEASA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001999/2022-01
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS.
Após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n° 05/2022 - CEASA/RN, o Pregoeiro da CEASA/RN ADJUDICOU os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 no valor total de R$ 251.923,80 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) em favor da empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ n° 28.031.958/0001-69. Informamos que o item 06 foi considerado fracassado, uma vez que nenhuma das empresas participantes não cumpriram os documentos de habilitação estabelecidos no edital deste certame.
Natal/RN, 24 de outubro 2022
Pela CEASA/RN: NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022 - CPL CEASA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001999/2022-01
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS.
Analisando os autos, referente a realização do Certame, no tocante ao processo licitatório em epígrafe, venho, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela anuência ao cargo de Diretor Presidente da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, HOMOLOGAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09

no valor total de R$ 251.923,80 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) em favor da empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ n° 28.031.958/0001-69.
Natal/RN, 24 de outubro 2022
Pela CEASA/RN: FLAVIO MORAIS
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510106.000421/2022-52
ASSUNTO: CONTRATO Nº 75/2022-SESED
INTERESSADO: 8/2022 - TRANSPORTE/SESED
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) veículos novos para a frota interna de veículos automotores da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte - SESED/RN, para a execução dos lotes restantes do Projeto 7/2021, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2022-CPL/SESED/RN
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo esta adistrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial
DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 21132 - 06 - 128 - 1001 - 3093 - 309001 - 4.131 - 44.90.52 - Subelemento: 52 - Veículos de Tração Mecânica
VALOR TOTAL: R$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de outubro de 2022
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e JOÃO AURÉLIO DINIZ , Representante Legal da Empresa DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME (CONTRATADA)
Testemunhas: Edilson Chacon Freitas e Geovane Matias de Assis

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022. PROCESSO nº 00510050.000771/2022-10, TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL. A SEAD, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação, oriunda da SESED, na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de aeronave remotamente pilotada - Drone, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 969740. DATA DA SESSÃO: 07/11/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira

PROCESSO Nº: 00510106.000241/2022-71
ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 - SESED
INTERESSADO: OFÍCIO Nº 19/2021 - CPC/CBM
PARTES: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL-SESED E A EMPRESA TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM, AO CONTRATO Nº 041/2022
PRAZO: O CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 09/09/2022, ENCERRANDO-SE EM 09/10/2021
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL CONTRATANTE) E BRUNO JOSÉ CANDIOTO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHA: PABLO DAMASCENO CANDIOTO E WILSON LUIZ RIBEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022
A Secretaria de Estado de Administração -SEAD, através de sua Pregoeira, vem comunicar a todos os interessados a suspensão da sessão de abertura do Pregão Eletrônico no 62/2022, marcada para o dia 25/10/2022, às 10 horas, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência. cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA.
Feitas as adequações, providenciaremos a publicação do aviso informando a nova data da sessão de abertura, nos mesmos meios de divulgação oficial.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

AVISO AOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022 - SESED/RN
PROCESSO Nº: 00510028.002134/2022-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ÁREAS MOLHADAS (BANHEIROS E COPAS) DO PRÉDIO SEDE DA SESED, LOCALIZADO NA RUA JUNDIAÍ, Nº 388, TIROL, NATAL/RN.
Considerando que, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESED, após a análise das documentações apresentadas, decidiu por HABILITAR as licitantes R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA e TBX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por cumprirem todas as exigências do Edital, e tendo em vista que não houve a interposição de recurso: Por essa razão, esta Comissão dará prosseguimento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 27 de outubro de 2022, às 15h, no Auditório da Secretaria de Planejamento e Finanças - SEPLAN/RN, térreo, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO - Presidente da CPL/SESED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022
PROCESSO SEI N° 00510050.000855/2022-45
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 966096
PE Nº 63/2022: MOTOCICLETAS DESCARACTERIZADAS TIPO CROSS PARA POLÍCIA CIVIL/RN.
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através da Pregoeira, designada na PORTARIA N.° 1193/2022 - GS/SEAD, publicada no DOE de 20 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa:
CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.456.283/0001-02 - Lote 01, no valor de R$ 304.536,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Natal, 24 de outubro de 2022.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI N° 00510050.000362/2022-13
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 962093
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES.
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas: 1. CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.456.283/0001-02 - Lote 01, no valor de R$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais) e 2. CLIK RACING COMERCIO DE PECAS E ARTIGOS ELETRONICO, CNPJ nº 34.430.596/0001-81- Lote 02, no valor de R$ 8.358,00 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais), foram declaradas vencedoras da licitação, por cumprirem as exigências do Edital, conforme Adjudicação publicada no DOE nº 15.276, de 30/09/2022 e Homologação publicada no DOE nº 15286, de 18/10/2022.
Natal, 24 de outubro de 2022.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
PREGOEIRA CPL/SESED.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com as despesas decorrentes da aquisição de 320.000 (trezentos e vinte mil e quinhentas) munições CBC 9mm LUGER ETOG 124gr TREINA A, visando constituir o acervo bélico da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), no valor de R$ 1.084.800,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor Empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, da qual é fornecedora exclusiva conforme atestado emitido pela Sindicato Nacional das Industrias de Materiais de Defesa - SINDE, sob o Cód: DE nº S028/2022. A vigência da contratação será adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceituam o inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o art. 36, da Lei nº 4.320/1964).
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Dispensa de Licitação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
A presente despesa decorre de recursos oriundos do FNSP (fundo a fundo) - Parcela 2020, em conformidade com a Portaria MJSP nº 630/2020, que definiu o Eixo I - Enfrentamento à criminalidade violenta - Bloco Custeio. O procedimento possui fundamento nos arts. 25, Inc. I, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria, e tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe.".
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 019/2020
Processo SEI Nº. 01510168.000222/2021-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do endereço da empresa contratada, passando, o endereço da matriz de: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2595, Quadra 03, Lote 07 - Setor Central, Araguaína/TO, CEP: 77.803-040 para a Rua Rui Barbosa, nº 31, Bairro Jardim Filadelfia, Araguaína/TO, CEP:77.813-205.
Parágrafo Primeiro: A empresa matriz com nova sede, CNPJ nº. 15.305.042/0001-08 se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato n° 019/2020 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Assinaturas:Demócrito de Almeida Filho, Cel QOSPM CD (Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN) - Contratante, Bruno Madeira Campos Kehrle, Petruska Wanderley Maia Nobre (VITALE COMÉRCIO S.A) - Contratada.
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM-Matrícula: 111.976-1& Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
PROCESSO SEI Nº 001510185.000419/2022-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa UNILUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informo e confirmo a V. Sª que há previsão de saldo orçamentário no exercício de 2022, para fazer face à despesa em pauta, a qual correrá à conta da seguinte dotação: Unidade gestora: 150001, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 15101, Fonte de recurso: 0.100, Programa de trabalho: 06.122.0100.2124, Natureza da despesa: 33.90.30.24, Subação: 212401, Nota de Empenho: 2022NE000989.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contratual é de R$ 17.386,66 (dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DAS ASSINATURAS: Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior (pela Contratante); Régio Vilar de Souza Noronha (pela Contratada).
Natal/RN, 20 de setembro de 2022
Isabel Melo dos Santos - Cel PM
Diretora de Apoio Logístico

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PROCESSO SEI Nº 11910266.000212/2022-16
Assunto: aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ (A1)
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
01- CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADO: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ/MF sob o nº 09.461.647/0001-95
Cuida a espécie da contratação de serviços junto a SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), objetivando cobrir as despesas decorrentes da aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ (A1), para atender as necessidades da Diretoria de Planejamento e de Finanças da Polícia Civil do RN.
Com base no que prescreve o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispenso o procedimento licitatório pertinente.
Natal (RN), 23 de outubro de 2022.
Maria do Carmo Alves Macedo
Ordenadora de Despesas por Delegação de Competência

Corpo de Bombeiros Militar

2º AVISO DO PE Nº 002/2022 - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL: 907354.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022 - CBMRN.
PROCESSO SEI Nº: 08810071.001032/2020-54.
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de atendimento pré-hospitalar para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).
TIPO: menor preço por lote.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 20/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas do dia 10/11/2022, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 10 horas do dia 10/11/2022.
LOCAL DA DISPUTA: sistema Licitações-e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: horário de Brasília/DF.
O pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), designado pela Portaria - Dispensa e Designação - SEI nº 380 - Gab/Cmdo-Geral, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.248, de 20 de agosto de 2022, avisa aos interessados que no dia 10/11/2022, às 8 horas, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do pregão eletrônico acima mencionado. O edital encontra-se à disposição no sítio do Banco do Brasil (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp), no Portal de Compras do Estado do RN (http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao) e sítio do CBMRN (https://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes/). O credenciamento das interessadas dar-se-á junto às agências do Banco do Brasil. Em caso de dúvidas acerca do sítio licitacoes-e, ligar para 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou para 0800-7290500 (demais localidades). Outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacbm@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou através do telefone (84) 98138-1482 (Whatsapp), no horário das 7h30 às 13 horas.
DINARTE LYRA LIMA - TC QOCBM
Pregoeiro do CBMRN

2º AVISO DO PE Nº 11/2022 - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL: 963652.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2022 - CBMRN.
PROCESSO SEI Nº: 08810064.000786/2022-48.
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de mergulho para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
TIPO: menor preço por lote.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 26/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas do dia 17/11/2022, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 9 horas do dia 17/11/2022.
LOCAL DA DISPUTA: sistema Licitações-e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: horário de Brasília/DF.
LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA: não será exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, por seus lotes serem os lotes frustrados do pregão eletrônico nº 01/2022 (art. 45, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).
O pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), designado pela Portaria - Dispensa e Designação - SEI nº 380 - Gab/Cmdo-Geral, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.248, de 20 de agosto de 2022, avisa aos interessados que no dia 17/11/2022, às 8 horas, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do pregão eletrônico acima mencionado. O edital encontra-se à disposição no sítio do Banco do Brasil (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp), no Portal de Compras do Estado do RN (http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao) e sítio do CBMRN (https://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes/). O credenciamento das interessadas dar-se-á junto às agências do Banco do Brasil. Em caso de dúvidas acerca do sítio licitacoes-e, ligar para 3003-0500 (Capitais e regiões metropolitanas) ou para 0800-7290500 (demais localidades). Outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacbm@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou através do telefone (84) 98138-1482 (Whatsapp), no horário das 7 às 13 horas.
DINARTE LYRA LIMA - TC QOCBM
Pregoeiro do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410099.000199/2021-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 08/11/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de transporte escolar, para alunos matriculados na rede Estadual de Ensino no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, previsto no Termo de Referência - Anexo I. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros - Pregoeira - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 0041.0099.000385/2020-57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 09/11/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de transporte escolar, para alunos matriculados na rede Estadual de Ensino no Município de APODI/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS - Pregoeira - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410015.001669/2020-43
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8666/93, ADJUDICAR todo o procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, tipo "Menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário", tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações físicas da Escola Estadual Marcos Alberto de Sá Leitão - Assú/RN, para climatização das salas de aula. A Empresa vencedora: OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.886.275/0001-60.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros - Presidente CPL/SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.003012/2022-75 - 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KERGIONALDO PIRES FERNANDES SOARES CPF 017.295.484-31, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/10/2022 a 17/10/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 24.10.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410043.002883/2022-41 aberto em 28/06/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e PATRICIA FERNANDES DE SOUZA QUEIROZ
CPF: 012.890.644-82, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
TÉRMINO 22/06/2022
Natal/RN, 24/10/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.002243/2021-90 aberto em 20/04/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARCOS BATISTA DA SILVA
CPF: 008.613.254-78, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
TÉRMINO 08/07/2022
Natal/RN, 24/10/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
Processo nº:04410019.000021/2022-23
Assunto:Dispensa de Licitação n° 37/2022 - Locação de imóvel para a sede da Diretoria de Educação a Distância - DEAD
Interessado: CENTRAL INCORPORADORA LTDA (CNPJ22.490.142/0001-17)
Valor: R$ 96.876,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13101116) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16857561), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;
Determinamos a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no Jornal Oficial da Fundação Universidade do
Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.
Mossoró-RN, 21 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 / 2022.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610014000550/2022-21
INTERESSADO: FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 28.910.694/0001-13
OBJETO: Aquisição de materiais diversos (carro de mão, cera, naftalina, vaselina, cloro, colchões, cones grandes e pequenos, naftalina, sacos de lixo (100 e 200 litros), a fim de atender a demanda por estes produtos, na Fortaleza dos Reis Magos e no Teatro Alberto Maranhão, equipamentos de responsabilidade da Fundação José Augusto.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais), 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 3390.30.51 -
Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiros
- Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinário. R$ 8.912,00 (oito mil, novecentos e doze reais), 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 4490.52.36- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2022
CONTRATO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CENOTÉCNICA FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E JOSÉ RICARDO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO/FJA, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrito no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Diretor Geral JOAQUIM CRISPINIANO NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 025.994.494-72, portador do RG de nº 73416 - ITEP/RN, residente e

domiciliado nesta capital, e do outro JOSÉ RICARDO VIEIRA, residente à rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara FIlho, 500, Bloco B - Apto 1608 - Ponta Negra - Natal/RN, CEP: 59.091-259, inscrito no CPF: nº 021.635.294-07, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 20.103/2007, de 19/10/2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1 - Contratação, pelo período de 06 (seis) meses, de um técnico especializado em Cenotécnica. O profissional deve atender as necessidades do Teatro Alberto Maranhão (TAM) no que tange, sobretudo, a construção, montagem e instalações e objetos de cena, auxiliando produtores e artistas na organização do espaço cênico.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Processo nº 03610036001427/2022-79, Termo de Dispensa de Licitação nº 61, devidamente publicado pela Fundação José Augusto, em 18/10/2022.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:
5.1 - O prazo de execução deste contrato será contado da data da assinatura do termo contratual e a sua vigência será de 06(seis meses) contada da data da publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, seguindo a Dotação Orçamentária, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de Recurso: 0.250.9999 Recursos Próprios.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
PELA CONTRATANTE
JOSÉ RICARDO VIEIRA
PELA CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº. 031/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005390/2022-38. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço por JULLIAN FIRMINO GONZAGA DE SOUZA, como Cantor, representado por: LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 032/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005391/2022-82. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE MOURA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor.
JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE MOURA. - Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 033/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005392/2022-27. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
LOUISE ANA DE ARAÚJO PEREIRA FIRMINO.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 034/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005393/2022-71. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: ARIADENE MENDES MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por FRANCIMAR RIBEIRO DA SILVA, como cantor, representado pela proponente ARIADENE MENDES MOURA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor.
ARIADENE MENDES MOURA. - Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 035/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005394/2022-16. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: AZEL ROBERTA MACHADO DE ALBUQUERQUE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por AZEL ROBERTA MACHADO DE ALBUQUERQUE junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
AZEL ROBERTA MACHADO DE ALBUQUERQUE.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 036/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005395/2022-61. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: VINICIUS ALVES VIANA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por VINICIUS ALVES VIANA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
VINICIUS ALVES VIANA.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 037/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005396/2022-13. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: ARIADENE MENDES MOURA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por ARIADENE MENDES MOURA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem

nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
ARIADENE MENDES MOURA.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 038/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005397/2022-50. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: LUCIA TABITA MARQUES DE LIMA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por LUCIA TABITA MARQUES DE LIMA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
LUCIA TABITA MARQUES DE LIMA.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 039/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005398/2022-02. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: LAILSON TOSCANO DE MEDEIROS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por LAILSON TOSCANO DE MEDEIROS junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor.
LAILSON TOSCANO DE MEDEIROS. - Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 040/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005399/2022-49. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: THAYS KAROLINE MORAIS DO NASCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por THAYS KAROLINE MORAIS DO NASCIMENTO junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, xx de xxx de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
THAYS KAROLINE MORAIS DO NASCIMENTO.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 041/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005400/2022-35. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: WASHINGTON FELIX NUNES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por WASHINGTON FELIX NUNES junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, xx de xxx de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
WASHINGTON FELIX NUNES.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 042/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005401/2022-80. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: NALDICEIA NOGUEIRA DE MOURA NUNES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por NALDICEIA NOGUEIRA DE MOURA NUNES junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
NALDICEIA NOGUEIRA DE MOURA NUNES.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 043/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005402/2022-24. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, xx de xxx de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 044/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005403/2022-79. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: DINALDA CARDOSO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por DINALDA CARDOSO DOS SANTOS junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor.
DINALDA CARDOSO DOS SANTOS - Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 045/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005404/2022-13. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: DEBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por DEBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
DEBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 046/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005405/2022-68. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: MARCELA FERNANDES DA SILVA PESSOA COUTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como Cantor por MARCELA FERNANDES DA SILVA PESSOA COUTO junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários Sendo as despesas no valor total correspondem a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
MARCELA FERNANDES DA SILVA PESSOA COUTO
Contratado.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 047/2022
PROCESSO Nº. 03610038.005406/2022-11. FJA/RN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: ELI CAVALCANTE DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço como "MAESTRO" por ELI CAVALCANTE DOS SANTOS junto ao Coral Canto do Povo no último para o trimestre de 2022, agora denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), importando as seis apresentações no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato vigorará até 08 de dezembro, último Concerto Oficia de 2022, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do extrato no diário oficial/DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. Informamos que as despesas do presente processo, no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por cada serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo as despesas no valor total corresponde a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários, reforçadas mensalmente e/ou por serviço, até dezembro do exercício financeiro de 2022.
Natal/RN, 20 de outubro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
ELI CAVALCANTE DOS SANTOS
Contratado.

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210330.000366/2022-84 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: DISPENSA nº 026/2022 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a sociedade empresária NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE PROTEÇÃO, COORDENAÇÃO E SELETIVIDADE DA SUBESTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA - NATAL/RN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PREÇO: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros: De acordo com o Plano Orçamentário Anual, informamos que os recursos destinados à referida despesa, estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP; Subação: 283001 - Manutenção da Escola de Governo; Fonte Recurso: 4.1.50.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF; Natureza Despesa: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal (RN), 24 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
PAULO SERGIO DE MORAIS
NEW ENERGY ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 056/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00510050.001426/2021-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE UNIDADES ESPECIALIZADA PCRN, LOCALIZADO NA AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2550, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR, na seguinte ordem as licitantes: 1° FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA) R$137.381,96 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), 2° CONSTRUART - CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI R$138.639,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos), 3° L & M SERVIÇOS EIRELI-ME, R$ 144.486,16 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), 4°IDEIA PROJETOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA R$ 151.139,35 (cento e cinquenta e um mil, cento e trista e nove reais e trinta e cinco centavos), 5° AMANDA DE BRITO FREITAS (AMD ENGENHARIA), R$162.757,98 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), L&M SERVIÇOS - EIRELI - ME R$ 162.757,98 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), 6° R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA R$ 174.347,77(cento e setenta e quatro, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), 7° ENGPAC- ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES R$187.481,35 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), 8°J RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PROTEC ENGENHARIA E ARQUITETURA) R$212,173,05 (duzentos e doze mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos) e 9° R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME R$ 221.844,79 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), por cumprirem as exigências do processo licitatório e DESCLASSIFICAR a licitante START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, por não apresentar a carta proposta em sua documentação e, portanto, não cumpriu todas as exigências do Edital.
DECLARA como vencedora do Certame a licitante FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.363,375/0001-44, com o valor apresentado de R$137.381,96 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.
Natal, 21 de outubro de 2022.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

CONCORRÊNCIA N° 005/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00510023.004837/2020-06
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PERÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE COMPREENDERÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO ITEP/RN E AS SEDES DOS SEUS INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - IC E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PEIXADAS, BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59072-103. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE/LONGITUDE: 5°49'11.2"S 35°14'44.1"W.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR, na seguinte ordem as licitantes: 1° ENGEVAC ENGENHARIA, R$ 19.643.899,37 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), 2° CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA R$ 20.329.947,93 (vinte milhões, trezentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), 3° CERTA ENGENHARIA, R$ 20.600,902,49 (vinte mil e seiscentos reais e noventa centavos e quarenta e nove centavos) e 4° F DOIS ENGENHARIA, R$ 21.099.262,94 (vinte e um milhões, noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), por cumprirem as exigências do processo licitatório. DESCLASSIFICAR PLANA EDIFICAÇÕES/MVP ENGENHARIA (em consórcio), por não atender todas as exigências prevista no edital, tendo em vista que foi apresentado valores acima dos previstos em sua planilha de preço em razão disso restou comprovado que a licitante não está em conformidade com os requisitos estabelecidos no certame e, portanto, deve ser desclassificada conforme item 10.3 do edital e A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou insumos iguais com preços diferentes. Além disso, foi aplicado encargos na mão de obra com origem em Sergipe (ORSE). E ainda, nas composições auxiliares foi conservado o valor dos serviços de Sergipe (Mão de Obras e seus Encargos). Portanto, não atendendo todas as exigências previstas no Edital.
E DECLARA como vencedora do Certame a licitante ENGEVAC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.607.675/0001-50, com o valor apresentado de 19.643.899,37 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)
Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.
Natal, 21 de outubro de 2022.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210100.000425/2022-28 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - SRP/SEAD (Processo Administrativo nº 00110023.001974/2020-01).
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, para atender as eventuais necessidades, através do Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
48	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. MARCA: DARLU	Unidade	Darlu	100	1,31	131,00
Total Geral						131,00

PREÇO: R$ 131,00 (cento e trinta e um reais).
Créditos Orçamentários: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210100.000425/2022-28 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - SRP/SEAD (Processo Administrativo nº 00110023.001974/2020-01).
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN, para atender as eventuais necessidades, através do Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL ALCOÓLICA - A 70%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ÁCIDO POLIACRÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, REFIL COM 900 ML, APRESENTAÇÃO LOÇÃO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (PARA O FABRICANTE E O DISTRIBUIDOR). AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA:QUIMILAB.FABRICANTE: INDÚSTRIA QUIMILAB DE LIMPEZA LTDA ME	Unidade	Quimilab	60	13,99	839,40
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM (96° GL). USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE, SEM VAZAMENTOS. FRASCO DE 1 LITRO. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: FRASCO. MARCA: CICLOFARMA. FABRICANTE: CICLOFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP.	Frasco	Ciclofarma	30	7,61	228,30
9	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BOMBONA 215,00 HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. BOMBONA DE 5 LITROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO:BOMBONA 05 LITROS. MARCA: ALICE. FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.	bombona 05 litros	Alice	60	6,16	369,60
34	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1X20, EMBALAGEM (BOMBONA) COM 05 LITROS, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AFE (EMISSÃO EXCLUSIVA DA ANVISA, ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL) E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (EMISSÃO EXCLUSIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DO FABRICANTE). AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: BOMBONA 05 LITROS. MARCA: DELTA. FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	bombona 05 litros	Delta	20	21,15	423,00
40	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE LOUÇA E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA, AZULEJOS, CERÂMICAS, E SUPERFÍCIES, PODENDO SER USADO PURO OU DILUÍDO CONCENTRADO, COM INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM (BOMBONA) COM 05 LITROS. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AFE (EMISSÃO EXCLUSIVA DA ANVISA, ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL) E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (EMISSÃO EXCLUSIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DO FABRICANTE). AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: BOMBONA 05 LITROS. MARCA: DELTA. FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	bombona 05 litros	Delta	10	17,04	170,40
49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 14 PACOTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: FARDO. MARCA: ASSOLAN. FABRICANTE:ASSOLAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	Fardo	Assolan	1	20,50	20,50
55	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 240 MM X 220 MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO PERECÍVEIS. COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 80 PACOTES DE 50 FOLHAS SIMPLES CADA. ALTA RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E NÃO POSSUI MICRORGANISMOS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: FARDO. MARCA: SANTEPEL. FABRICANTE:SANTHER.	Fardo	Santepel	2	79,50	159,00
97	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, DE TEOR COSMÉTICO, AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL. DENSIDADE A 20/4(G/CM3)= 1,01 A 1,05, PH 6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AFE (EMISSÃO EXCLUSIVA DA ANVISA, ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL) E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (EMISSÃO EXCLUSIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DO FABRICANTE). AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: BOMBONA 05 LITROS. MARCA: SEVENGEL. FABRICANTE:SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.	Bombona 05 litros	Sevengel	24	15,77	378,48
112	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: PACOTE. MARCA: RAVA. FABRICANTE: RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Pacote	Rava	20	21,31	426,20
120	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT. AMPLA CONCORRÊNCIA. FORNECIMENTO: PACOTE. MARCA: RAVA. FABRICANTE: RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Pacote	Rava	12	10,70	128,40
Total Geral						3.143,28

PREÇO: R$ 3.143,28 (três mil, cento e quarenta três reais e vinte e oitenta centavos).
Créditos Orçamentários: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210100.000425/2022-28 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - SRP/SEAD (Processo Administrativo nº 00110023.001974/2020-01).
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN, para atender as eventuais necessidades, através do Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
118	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: DONAPACK/DONAPACK	Pacote	Donapack/ Donapack	24	8,85	212,40
Total Geral						212,40

PREÇO: R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos).
Créditos Orçamentários: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO
J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210100.000425/2022-28 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - SRP/SEAD (Processo Administrativo nº 00110023.001974/2020-01).
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN, para atender as eventuais necessidades, através do Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	ÁLCOOL ETILICO 46° LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, CONCENTRAÇÃO 46º INPM. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: ITAJÁ/JALLES MACHADO.	Unidade	ITAJÁ/JALLES MACHADO	100	6,00	600,00
12	CERA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE 5 LITROS [SUSTENTÁVEL] ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: NATURAL E BIODEGRADÁVEL; FÓRMULA À BASE DE CARNAÚBA; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES E PESADAS; AÇÃO ANTIDERRAPANTE; PROTEGE OS PISOS CONTRA ARRANHÕES E DESGASTE PELO ALTO TRÁFEGO; UTILIZADO EM VULCAPISOS, PAVIFLEX, EMBORRACHADOS, GRANITOS E CERÂMICAS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M² POR LITRO; 12 MESES DE VALIDADE; EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA: CERATEKAB/LUA AZUL.	Bombona 05 litros	CERATEKAB /LUA AZUL.	2	21,09	42,18
Total Geral						642,1

PREÇO: R$ 642,18 (seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Créditos Orçamentários: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESICOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210100.000425/2022-28 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 - SRP/SEAD (Processo Administrativo nº 00110023.001974/2020-01).
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária W. T. DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN, para atender as eventuais necessidades, através do Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
19	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES A BASE ÁLCOOL, FORMULADO PARA USO EM ÁREAS ALIMENTÍCIAS. E QUE CONTENHA BAIXOS NÍVEIS DE SEQUESTRANTE ORGÂNICO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. COMPOSTO DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO A 0, 01875%, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE E ÁGUA. O PRODUTO DEVE DISPENSAR O USO DO ENXÁGUE APÓS SUA APLICAÇÃO. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 184/2001, E FICHA TÉCNICA FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: DRY CLEAN/DIVERSEY	Bombona 05 litros	DRY CLEAN/DIVERSEY	2	135,50	271,00
70	NEUTRALIZADOR DE ODORES CONCENTRADO CAUSADOS POR TABACO, ALIMENTOS, URINA E ODORES CORPORAIS IMPREGNADOS NO AR E/OU TECIDOS, CORTINAS, SOFÁS, COBRE LEITOS, CARPETES, SAIAS DE CAMA, ETC. PRODUTO QUE NÃO DEIXE MANCHAS. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE 3,0% DO PRODUTO. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 01 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO-LÍMPIDO; COR: AMARELADO; PH ENTRE 3,0 E 4,2. COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES; 1,2- BENZISOTIAZOLIN-3-ONA; ÁLCOOIS GRAXOS ETOXILADOS (8EO E 12EO); ÁGUA E PERFUME. APRESENTAR O REGISTRO DA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE SEGURANÇA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE (PARA O FABRICANTE E O DISTRIBUIDOR). AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: FRESH PHASE ACCUMIX/DIVERSEY	Embalagem 01 litro	FRESH PHASE ACCUMIX/ DIVERSEY	12	280,00	3.360,00
74	PANO LIMPEZA, MATERIAL: TNT À BASE DE POLIÉSTER E VISCOSE, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, TIPO: BOBINA. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: GOEDERT NOBRE	Bobina 300 metros	GOEDERT NOBRE	3	216,78	650,34
79	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS). COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 64 ROLOS (16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA). APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE (PARA O FABRICANTE E O DISTRIBUIDOR), LAUDO DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. LAUDO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PELO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS GARANTINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EXIGIDAS ACIMA E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA COMPROVANDO QUE O PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, NÃO AGRIDE A PELE DO USUÁRIO E NEM CONTÉM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE DO USUÁRIO. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: PVN44/SANTHER	Fardo	PVN44/SANTHER	100	100,71	10.071,00
141	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA TRIPLA, DUAS DOBRAS, MEDINDO 220MM X 214MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS). COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FOLHAS SIMPLES CADA. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO EM N/M NA DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 N/M (MÉTODO ABNT NBA ISO 15010:2003); GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 41 G/CM². (MÉTODO ABNT NBA NM ISO 536:2000); CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO DA CESTINHA) DE NO MÍNIMO 4,9 G/G E TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4,8 SEG (MÉTODO ABNT NBA ISO 15004:2003). APRESENTAR LAUDO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PELO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, BEM COMO LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA COMPROVANDO QUE O PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, NÃO AGRIDE A PELE DO USUÁRIO E NEM CONTÉM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE DO USUÁRIO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER E INSTALAR A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1.000 (HUM MIL) TOALHEIROS PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE DO ESTADO. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: IT103/SANTHER	Embalagem com 12 pacotes	IT103/SANTHER	80	220,00	17.600,00
Total Geral						31.952,34

PREÇO: R$ 31.952,34 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Créditos Orçamentários: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
WERNEC LIMA DE CARVALHO
W. T. DISTRIBUIDORA EIRELI

Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Processo nº 02910005.001589/2022-72
Interessados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Objeto: Dispensa de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços do processo de Suprimento de Fundos para contratação de serviços com vistas a atender as necessidades do DETRAN/RN.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/96;
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para a despesa de Suprimento de Fundos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com vistas a contratação de serviços para atender as necessidades do DETRAN/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Natal (RN), 15 de agosto de 2022.
Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 001/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E2, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular - STOR de característica SEMI Urbana/Rodoviária. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa: OM Transporte de Passageiros Ltda - ME. CNPJ nº 03.530.088/0001-41, com sede na Rua Prof. Moura Rabelo, 1326, BL B APT 202, Candelária, CEP - 59.064-480, na cidade de Natal/RN, neste ato representada por seus sócio o Sr. Olívio de Moraes Magalhães Neto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.474.034-68. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art, 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.001949/2022-15. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 20/10/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissionária - OM Transporte de Passageiros Ltda - ME. Publique-se.
Natal(RN), 24 de Outubro de 2022
Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 001/2009 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E1, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular - STOR de característica SEMI Urbana/Rodoviária. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa: Beraca Transportes Ltda. CNPJ nº 08.413.131/0001-02, com sede na Rua Filhas de Santana, 422 - Alecrim, na cidade de Natal/RN, neste ato representada por seu sócio o Sr. Lailton Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 158.059 - SSP-RN inscrito no CPF/MF nº 086.208.814-34, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art, 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017, como também em atendimento a decisão judicial contida no processo judicial nº. 0041087-86.2009.8.20.0001 que tramitou na 5ª Vara da Fazenda Pública de Natal. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.002634/2022-95. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 20/10/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissionária - Beraca Transportes Ltda. Publique-se.
Natal(RN), 24 de Outubro de 2022
Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16941265/2022/SEPLAN-GOV. CID.-UGP-CONTRATOS/SEPLAN-GOV. CID.-UGP-AQUI.-LIC/SEPLAN-GOV. CID.-UGP-GER. ADM/SEPLAN-GOV. CID.-UGP-GER. EXEC/SEPLAN-GOV. CID.-UGP-CG-SECRET/SEPLAN-COMITÊ GEST.-GOV. CID. /SEPLAN - SADJ/SEPLAN - SECRETÁRIO
Processo nº 00210038.002714/2022-91
Interessado: EJF Empreendimentos e Serviços Ltda
A CHEFIA DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 4º, da Instrução Normativa n.º 006/2018, de 19 de Novembro de 2018, examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata de aplicação de sanção por descumprimento contratual à empresa EJF Empreendimentos Ltda, no âmbito do Contrato n.º 151/2018, relativo a reforma e ampliação da Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, no Município de Natal/RN, no valor total de R$ 2.723.167,82 (dois milhões setecentos e vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em razão da inexecução parcial e atraso na realização dos serviços.
Considerando todo o exposto no processo em epígrafe, especialmente o Termo de Notificação (ID 14986351), Termo de Revelia (ID 15221858), Manifestação do Fiscal (ID 15222120) e Parecer Jurídico (ID 16872364), este último ratificado pela Assessoria Jurídica do Estado (ID 16877702);
Assim, em razão do manifesto descumprimento por parte da empresa contratada às disposições contratuais, DECIDO pela aplicação da sanção previstas na cláusula 7.5 das Condições Particulares do Contrato nº 151/2018, determinando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Notifique-se a contratada acerca da sanção a ser aplicada.
Maria Aparecida Bezerra - Mat. Nº 61.915-9 - Portaria nº 44/2015-GS/SEPLAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING - SDP Nº 456/2022
O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão, em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN, de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações e julgamento da Comissão Especial de Licitação do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade shopping, SDP Nº 456/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de neonatologia para o Hospital da Mulher, em Mossoró/RN, Processo nº 00210066.000924/2022-16, da seguinte forma: Lote 01: DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 02.535.707/0001-28, com proposta no valor de: R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais); lote 02: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 26.185.580/0001-22, com proposta no valor de: R$ 83.754,00 (Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais); lote 03: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ 92.981.752/0001-07, com proposta no valor de: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); lote 04: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ 92.981.752/0001-07, com proposta no valor de: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90, Subação: 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - FONTE: 0.1.48 - Operações de Crédito Externas em moeda - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento de 2022.
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL (ID 16757484).
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING - SDP Nº 471/2022
O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão, em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN, de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações e julgamento da Comissão Especial de Licitação do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade shopping, SDP Nº 471/2022, cujo objeto é a aquisição de mobiliário corporativo e hospitalar para o Hospital da Mulher, em Mossoró/RN, Processo nº 00210066.000971/2022-51, da seguinte forma: Lote 01: ALL INOX INDUSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.988.759/0001-49, com proposta no valor de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais); lote 02: ALL INOX INDUSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.988.759/0001-49, com proposta no valor de R$ 34.270,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta reais); lote 03: ALL INOX INDUSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.988.759/0001-49, com proposta no valor de R$ 29.512,00 (vinte e nove mil quinhentos e doze reais), consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90, Subação: 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - FONTE: 0.1.48 - Operações de Crédito Externas em moeda - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento de 2022.
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL (ID 16892128).
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022 - CAPACITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ATORES DA ATIVIDADE TURI?STICA PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE FORMA RESPONSA?VEL E SUSTENTA?VEL
Processo nº: 02410035.003201/2022-98.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/RN; CNPJ: 03.640.285/0001-13.
Objeto: Alteração do cronograma de execução do contrato dos Cursos indicados e constantes da Proposta que instrui e faz parte integrante do Contrato.
Do valor: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 21/10/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022.
Modalidade: Pregão
Processo nº: 00210038.005487/2022-56.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratada: BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA. CNPJ (MF) nº. 20.935.555/0002-13.
Objeto: Aquisição de Cortinas hospitalares (divisórias de leitos/ banheiros/ janelas) e Persianas para o Hospital Regional da Mulher/ Mossoró - LOTE 1 - CORTINAS PARA JANELAS HOSPITALARES, DIVISÓRIAS DE LEITOS.
Dotação orçamentária: Exercício de 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140901 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.30 - Material de consumo
Do Preço: R$ 235.056,96 (duzentos e trinta e cinco mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Do prazo: vigência de 04 (quatro) meses e execução 1 (um) mês.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Data de assinatura: 21/10/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, e Luciana Benevides Barbosa, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING N°. 427/2022 - ID STEP Nº. 212 GO
RETIFICAÇÃO PARCIAL PARA CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA E VALORES DOS LOTES ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS NO ID 15963854
O Secreta?rio de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidada?o em Substituic?a?o Legal - Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de marc?o de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos lotes abaixo identificados, Shopping n°. 427/2022, cujo objeto e? a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DA MULHER DE MOSSORÓ, processo administrativo nº. 00210066.000472/2022-64, consignado sob a seguinte dotac?a?o orc?amenta?ria (ID 14741786): 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90. Sub-ac?a?o 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Elementos de Despesa: 44.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.48, constante no orc?amento de 2022, da seguinte forma:
LOTE 05: ESTILETE DE LÂMINA RETRÁTIL, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 139,45 (cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
LOTE 07: JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO FENDA/PHILLIPS, OGO DE CHAVE ALLEN DE PRECISÃO 0,05MM A 5MM, JOGO DE CHAVE COMBINADA e JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 4.771,60 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos);
LOTE 09: ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS e ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO) pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº.35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 1.399,26 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos);
LOTE 11: FURADEIRA DE IMPACTO, PROFISSIONAL, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 2.597,95 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);
LOTE 15: MARTELO, NÍVEL TIPO BOLHA e ARCO DE SERRA DE METAL AJUSTÁVEL, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 3.085,60 (três mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
LOTE 16: PÁ QUADRADA PARA OBRA Nº 3, FOICE ROÇADEIRA e ENXADA, a? empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
LOTE 20: CARRINHO DE COMPRAS 200 LITROS e CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE DE 60 LITROS, à empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME (MAFAREJO), pessoa juri?dica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.283.273/0001-75, com o menor prec?o avaliado de R$ 3.541,35 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos);
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório final de ID 15955963 e análises técnicas contidas nos autos.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Resultado/Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 008/2022-SEMARH E-licitações (966266)
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte torna público o Resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 (Processo SEI n.º 02310013.013504/2022-22), adjudicando em 24/10/2022 o objeto licitado (contratação de empresa especializada para execução de reparo estrutural no Canal do Pataxó, com fornecimento de material, entre os municípios de Itajá e Ipanguaçu, no Estado do Rio Grande do Norte), à empresa LICITAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF N.º 35.268.088/0001-01), pelo valor global de R$1.474.110,31 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil cento e dez reais e trinta e um centavos), em conformidade com a proposta de preços apresentada, e do ato de homologação realizado em 24/10/2022.
Natal - RN, 24 de outubro de 2022.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2022-SEMARH
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ/MF: 08.247.510/0001-70.
OBJETO: Serviços de reparos em 16 (dezesseis) câmeras de segurança interna e externa e reparo na cerca elétrica do prédio da SEMARH.
PREÇO: R$8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100- 284101 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-79, Fonte 0.100 - Recursos Ordinários.
DATA E ASSINATURAS: 13 de outubro de 2022.
PELA CONTRATANTE: JOÃO MARIA CAVALCANTI - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
PELA CONTRATADA: BRUNA LIMA GUERREIRO - Gerente Comercial
TESTEMUNHAS: Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa e Milena Vasiljevic.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02210 - SEI: 03210325.000031/2021-90 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de laboratórios, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10239/2022 e Processo Licitatório nº 0062/2022. VALOR: R$ 109.489,96 (cento e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000890/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 10 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01888 - SEI: 03210005.002521/2022-24 - CONTRATANTES: CAERN / BM CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: A prorrogação do prazo da 1ª entrega, para o contrato cujo objeto é a aquisição de quadros de comando, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n°9902 e Processo licitatório nº 0049/2022, conforme Despacho emitido pela Gerência de Suprimentos e Logística - GSL. PRAZO: O prazo da 1ª entrega estabelecido no Cronograma de Entrega na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 e inciso II do RILCC.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0033 - SEI: 103871/2015-4 - CONTRATANTES: CAERN / CONSÓRCIO CERTA/PROACQUA. OBJETO: A prorrogação do prazo e retificações da Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo e da Cláusula Segunda do VII Termo Aditivo, para o contrato cujo objeto é a Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e equipamentos, para construção da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Jaguaribe, do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Norte, na cidade do Natal/RN, conforme justificativa emitida pela Gerência de Obras de Natal - GON. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo ao Contrato fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 23 dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.58, I c/c art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0212 - SEI: 126293/2017-2 - CONTRATANTES: CAERN / FRANCISCO IROMAR. OBJETO: A renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato, cujo objeto é a locação de terreno com Poço Amazonas para auxiliar no abastecimento de água do município de Riacho de Santana/RN, conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Águas. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023. VALOR: R$ 52.368,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais). (FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000861/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 8245/91.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0182/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210429.000228/2022-41.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para membros inferiores, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº10636/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 08 de novembro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 25 de outubro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02501 - SEI: 03210005.000166/2022-59 - CONTRATANTES: CAERN / BANDEIRA ASSESSRIA EMPRESARIAL. OBJETO: A prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico econômico, perante à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, destinado à obtenção de benefício fiscal de redução em 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto de Renda sobre o lucro da exploração, com base na modalidade modernização total, bem como promover o assessoramento da empresa quanto aos procedimentos contábeis, fiscais e de controles internos a serem adotados após a aprovação do incentivo, conforme Justificativa emitida pela Gerência de Contabilidade - GCT. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165, inciso V do RILCC.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0183/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210429.000232/2022-18.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10648/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 09 de novembro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 25 de outubro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 22.0017
SEI: 03210183.000385/2022-87
INTERESSADOS: CAERN E A TRANSFORMADORES LEAL LTDA/ME. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, da nota fiscal n.º 2321, referente ao conserto de transformador de 1.500kva / tensão de 4.160v da estação de bombeamento EB01 da Adutora Jerônimo Rosado, conforme justificativa emitida pela Regional Oeste - ROE. VALOR: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária n° 000830/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 07 de outubro de 2022
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Aviso aos Licitantes.
Pregão Eletrônico nº 025/2022 - Processo nº. 00611137.000005/2022-02.
Objeto: Aquisição de Traqueias Corrugadas, Fixadores de Tubo Orotraqueal e Bronquinhos Coletores de Secreção para Uso na UTI e nas Enfermarias.
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame.
Empresa Vencedora:
COTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO IMP E EXP LTDA - Itens: 01 e 03.
FRACASSADO: Item: 02.
Mossoró/RN, 24 de outubro de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022.
PROCESSO Nº 00610300.000274/2022-69.
OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar.
D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESaP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo Pregoeiro que adjudicou o lote a empresa:
1) PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. (34.444.108/0001-95)
Lote(s): 01.
Importa ao presente Certame o valor total de R$ 63.370,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta reais).
Natal, 24 de outubro de 2022.
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DE TERMO DO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2019 - Processo SEI nº 00610141.000172/2022-13
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI EPP.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL de n°05/2019, tendo em visto a solicitação da empresa sob justificativa de questões contábeis, impossibilidade de emitir certidões, sem condição de continuar prestando o serviço contratado, onde pede pela rescisão contratual amigável.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da lei 8.666/93 e pela Cláusula Nona no Item 9.2 e Parágrafo Primeiro do Contrato n°05/2019.
Signatários: José Carlos Leão da Silva, pela Contratante e Marcelo Galdino de Araújo, pela Contratada.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2022
AVISO AOS LICITANTES
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
O recebimento das propostas será até às 09;00 horas do dia 08 /11/2022 e a sessão de disputa terá início às 9h. desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 967732 informações nos fones 3232-5408 ou solicitado por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.
Natal, 24 de outubro 2022
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira do HMAF

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2018- Processo n° 00610419.000022/2022-11
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa ANESTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para prestação de serviços Exclusivos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios para os equipamentos, aparelhos de anestesia da marca HB Hospitalar, modelo CONQUEST 3000 conforme quantidades e especificações constantes no anexo I deste Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, inciso II, até o limite de 60 (sessenta) meses, da lei 8.666/93 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003-2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 3390-39-17 (Manutenção Conservação Máq. e Equipamentos), 3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares). Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 até 31/10/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)
VALOR DO SERVIÇO: R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
VALOR DO CONSUMO: R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)
SIGNATÁRIOS - José Carlos Leão da Silva - Contratante e Alcino Alves da Silva - Contratada.
TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-NOVA CHAMADA
Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de insumos para uso nas Centrais de Material e Esterilização (CME) das unidades da rede da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), nas áreas de abrangência geográficas de 8 (oito) regiões de saúde, conforme especificações e quantitativos delineados no primeiro anexo do presente instrumento. A abertura das propostas será no dia 08/11/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 08/11/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 969509 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-NC
Objeto: Contratação do serviço para o setor de odontológico do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
A abertura das propostas será no dia 09/11/2022, às 9h e a sessão de disputa será no dia 09/11/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 969738 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

SESAP/SAFE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610007.002594/2022-78
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 1.288.376,39 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 09.170.809/0001-36, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
4529	R$ 1.288.376,39	16928573

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 93/2022
OBJETO: Aquisição de instrumental cirúrgico - Oftalmologia.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.
A abertura e disputa se dará no dia 08/11/2022 às 9h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes - Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 96/2022
OBJETO: Aquisição de material hospitalar (Tampões de uso médico nasal)
O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 08/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Carlos Mychell do Nascimento Barbosa
Pregoeiro

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022
Processo nº. 00610337.000141/2022-75.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais de Expediente (Material de Consumo), EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, LC nº 675/2020, com a modificação feita pelo Art.42 da Lei Complementar nº675/2020,
A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.
A abertura das propostas será no dia 10/11/2022, ás 8h. e a sessão de disputa será no mesmo dia ás 9h. no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).
O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 964402, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 08:00 ás 12:00hs. de segunda á sexta-feira.
Mossoró/RN, 24 de outubro de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

SESAP-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021.
PROCESSO SEI: 00610096.001681/2022-56.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), equivalentes a 12 (doze) prestações de R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Natureza da despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Valor / 2022: R$ 12.831,77 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Valor / 2023: R$ 56.348,23 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 25/10/2022 até 24/10/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cynthia Barreto Fernandes Dias pela contratada.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - CVS
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/RN
SETOR PRODUTOS
FICHA CADASTRAL (VENDA DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO)
NOME: ARAÚJO E MOREIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA (FARMÁCIA CHACON)
ENDEREÇO: RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 152 - CENTRO
CIDADE: SANTA CRUZ UF: RN
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANILO FLÁVIO DO NASCIMENTO CÂMARA
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA Nº: 4591 UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 2808

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 032/2022
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório n° 00610256.000048/2022-61, relativo ao Pregão Eletrônico 032/2022, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:
Lotes 01/02/03/04/05 - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natal-RN, 24 de outubro de 2022.
JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - CPL/SESAP

Hospital Geral Dr. João Machado
Convocação - Processo nº 00610976.000014/2022-41
O Hospital Dr. João Machado, através da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos, convoca empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e serviços especializados, calibração e teste de segurança elétrica, em equipamentos de ventilação mecânica (Ventilador Pulmonar - KTK), para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deflagração de Pregão Eletrônico. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail contratoshdjm@gmail.com para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Diretora Geral
Natal, 24 de outubro de 2022

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Processo nº 00610577.000048/2022-38.
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sem combustível, visando atender as necessidades do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.
Aviso aos Licitantes
A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público a petição de impugnação ao edital, tempestivamente interposto pelas empresas SANTOS E FERNADES EIRELI, e informa a SUSPENSÃO do Pregão para análise.
Mossoró/RN, 24 de outubro de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

Pregão Eletrônico nº 090/2022
Processo nº: 00610998.000093/2022-31
Objeto: - Formação de Registro de Preço para fornecimento de materiais permanentes nos termos e condições constantes no TR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 090/2022, tendo em vista aos pedidos de impugnação acostados aos autos, cujas análises ainda não foram concluídas.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro - CPL/SESAP
*Republicado por incorreção.

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Pregão Eletrônico nº 33 /2022
Objeto Registro de Preços para aquisição de etiquetas auto -adesivas para serem utilizadas em bolsas para coleta de sangue e todas as etapas do ciclo do sangue.
O HEMONORTE s torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote.
O recebimento das propostas será até o dia 07/11/2022 a abertura das propostas dar-se-á às 09.30hs e a sessão de disputa terá início às 10h do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br - Nº 969801 (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.rn.br
Natal,24 outubro de 2022
Iraci Gurgel Rocha - Pregoeira.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO
Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduo orgânico e comum do hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço; ainda não há Edital e/ou Termo de Referência elaborado, visto que é necessário, no mínimo 03 valores de referência para parâmetro do valor estimado.
Trata-se de um Contrato para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável.
Para visita de vistoria deverá procurar a Divisão de Hotelaria deste hospital.
OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.
Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwg@hotmail.com
Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol., Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-7613.
Natal, 24/10/2022

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Pregão Eletrônico nº 34 /2022.
Objeto Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de material de consumo produtos para saúde, produtos para saúde e correlatos para o laboratório de HLA do HEMONORTE.
O HEMONORTE s torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote.
O recebimento das propostas será até o dia 08/11/2022 a abertura das propostas dar-se-á às 09.30hs e a sessão de disputa terá início às 10h do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br - Nº 969142 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.rn.br
Natal, 24 de outubro de 2022.
Iraci Gurgel Rocha - Pregoeira.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO DE COMPRA Nº 088/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010046.000159/2022-98
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
DO OBJETO
O objeto do presente contrato trata-se de aquisição de munição para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO
Designar o servidor JOSE CARLOS DE LIMA, matrícula nº 169.084-1, para gerir e fiscalizar o contrato.
DO PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 300001 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO - No elemento de despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO - 33.90.30.05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES na fonte 0.1.90 - Recursos Diversos.
Local e Data: Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVIERA JUNIOR - Representante da Contratada.
Testemunhas: DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, CPF: 008.071.894-99 e AQUILA KATIANNE ARAUJO DE SOUZA, CPF: 028.299.534-01

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - SEAP- PROCESSO Nº 06010012.001880/2019-97
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo, com reajuste de preços, do contrato original identificado no preâmbulo.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DO PROCEDIMENTO
Após o procedimento de reajuste sendo aplicado o percentual de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento), conforme variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 318.900,24 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos) para R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), a partir de 24/10/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.
Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 16803950) a partir de 24/10/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado -DOE.
DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO A CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, - SUBELEMENTO - 33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinário.
Local e Data: Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS- Representante da Contratada.
Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, CPF: 026.602.604-43 e JOÃO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO, CPF: 064.832.994-19.

CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010004.002766/2021-06
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/RN
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na oferta de cursos de capacitação para implantação de novas oficinas produtivas permanentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010004.002766/2021-06.
DA VIGÊNCIA
O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666 de 1993.
DA FISCALIZAÇÃO
Designar a servidora ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula. 170.639-0, como a GESTORA do contrato do referido objeto deste Termo.
DO PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 197.403,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os créditos orçamentários ao atendimento desta aquisição correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPEN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304901 - FOMENTO À DIGNIDADE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE ATRAVÉS DO TRABALHO PRISIONAL. NATUREZA DA DESPESA/ND - 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO - 33.90.39.48 - 33.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Fonte de Recurso: 4.1.90.0000 - Recursos Diversos - SUPERAVIT. FUNDO A FUNDO.
Local e Data: Natal/RN, 24 de Outubro de 2022.
Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária, RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA - Representante da Contratada.
Testemunhas: MAYARA AGNA VICENTE PEREIRA, CPF: 077.617.564-57 e JOSE THIAGO BARBOSA GAIAO, CPF: 052.674.244-55.

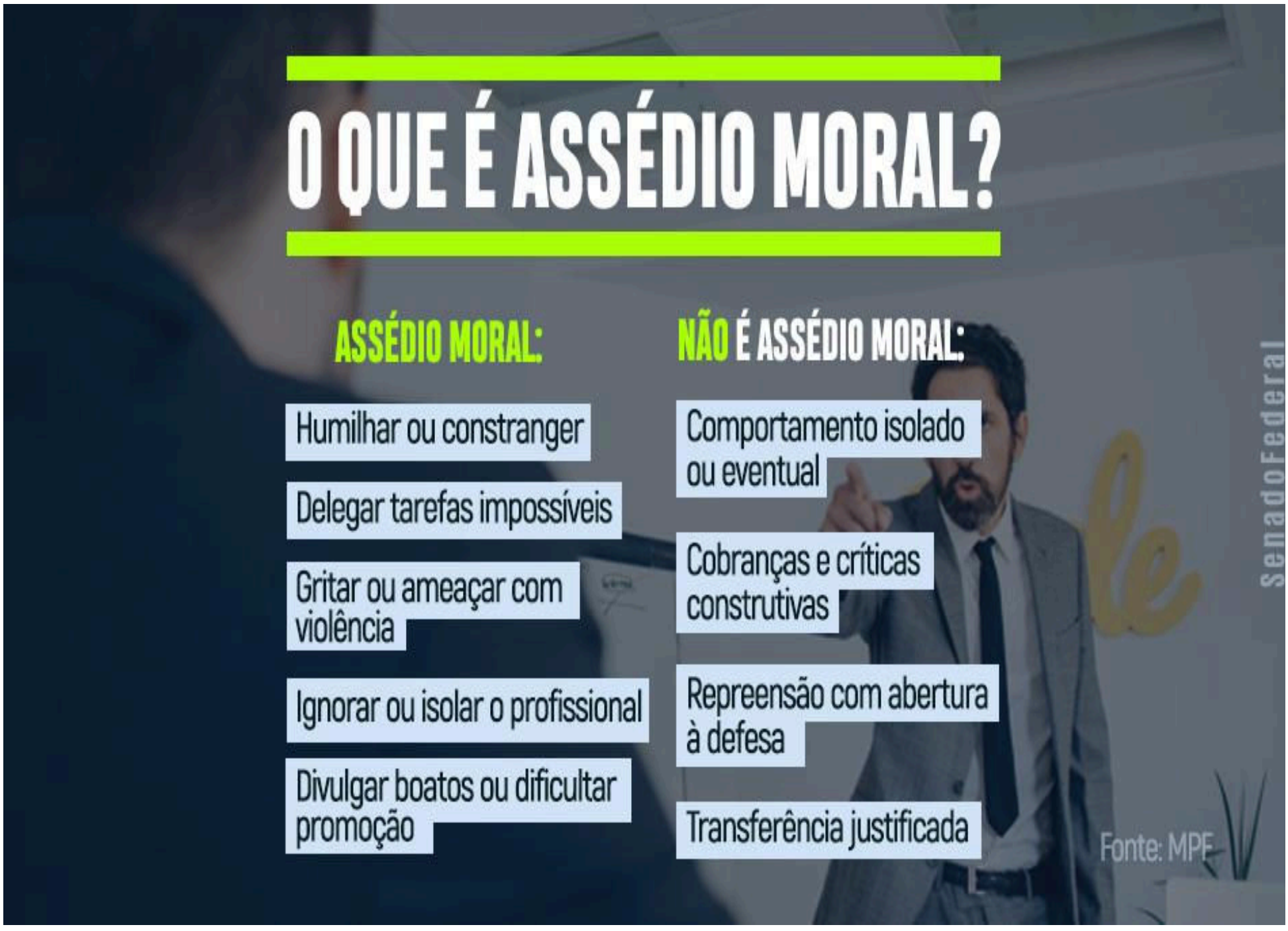

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PGJ/RN
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que fica SUSPENSA a Sessão Pública prevista para o dia 26 DE OUTUBRO 2022, às 9h (horário de Brasília/DF), referente ao certame em tela, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância eletrônica por sistema de monitoramento de vídeo (CFTV) com monitoramento por sensores tipo infravermelho passivo digital sem fio, incluindo manutenção corretiva e preventiva.
Comunicamos, ainda, que o Anexo I - Termo de Referência do Edital será alterado.
Qualquer informação poderá ser obtida no horário oficial de funcionamento deste órgão, por meio do telefone: (84) 99972-1651 ou correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022
JORGE ALVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO Nº 3316411
PROCEDIMENTO: 042323220000001201755
O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil n° 04.23.2322.0000001/2017-55, instaurado em 2017 pela Promotoria de Justiça de São José de Campestre que visa apurar irregularidades nas construções irregulares nas calçadas do Bairro da Paraíba, no Município de São José de Campestre, que impedem o livre acesso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - Projeto Licenciamento Municipal Acessível.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Tangará/RN, 21 de outubro de 2022
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000203/2021-84.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000203/2021-84 instaurado para apurar indícios de superfaturamento na compra de peixes pela Prefeitura, para Semana Santa, pelo município de Pedro Avelino/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Lajes/RN, 14 de outubro de 2022.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 3287319 do procedimento: 032320150000203202184
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e66563287319.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000204/2021-57.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000204/2021-57 instaurado para apurar suposto crime cometido pela Secretaria de Educação no remanejamento dos ensinos das comunidades rurais, no município de Lajes/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Lajes/RN, 20 de outubro de 2022.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora deJustiça

_____
Documento nº 3312568 do procedimento: 032320150000204202157
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bed373312568.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2090.0000059/2022-14
PORTARIA 3304541
O 29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 -Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar possível má prestação de serviço por parte da Auto Viação Jardinense consistente nas péssimas condições estruturais dos ônibus mantidos pela empresa, especialmente daqueles que funcionam na Linha Caicó - Natal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90; dentre outros.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Auto Viação Jardinense.
RECLAMANTE: Joyce Camargo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se. Registre-se. Publique-se. Envie-se cópia ao CAOP Cidadania. Determino que os autos permaneçam na Secretaria Ministerial aguardando a resposta ao documento nº. 3159244.
Natal/RN, 19 de outubro de 2022.
Sérgio Luiz de Sena
29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº- DOCUMENTO Nº 3318916
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:
Inquérito Civil Nº 04.23.23730000104/2019-92 Apurar a falta de acessibilidade das instalações dos prédios das igrejas Universais do Reino de Deus, localizadas no município de Ceará-Mirim/RN.
Aos interessados, fica concedido, até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público possa apresentar razões escritas, nos termos do art. 44, parágrafo 4º, da Resolução 12/2018-CPJ, cujo ato poderá ser formalizado por e-mail.
Ceará-Mirim, 24 de Outubro de 2022
ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO
2ª Promotora de Justiça, em substituição automática na 1ª PmJ

PORTARIA nª Documento nº 3314892
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a Notícia de Fato de nº 02.23.2054.0000087/2022-26 no presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 3º, IV e art. 8º, III, ambos da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar situação de risco das crianças B.C.A.B de 11 anos, M.A.B de 10 anos e B.H.A de 13 anos.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
DILIGÊNCIAS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;
III) Oficie-se ao CREAS, com cópia dos autos, requisitando-se o acompanhamento do caso, com a inclusão da família em programas de orientação e apoio, encaminhando-nos relatório situacional, com as advertências de praxe, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.
IV) Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade na gestão do acervo extrajudicial da 1ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim, definida na Portaria Administrativa nº 01/20221, classifique-se o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 1, por se tratar de situação de risco concreto de dano a criança, que enseja intervenção imediata por afetar sua integridade física e mental.
À secretaria para cumprimento.
Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2022
ADRIANA LIRA DA LUZ MELO
2ª Promotora de Justiça, em substituição automática

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 027/2022/2ªPmJSC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000120/2020-98, instaurado com o fim de "apurar ato de improbidade imputado ao Prefeito de Coronel Ezequiel, Cláudio Marques de Macedo, em razão de desvio de finalidade de bem público do município de Coronel Ezequiel".
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN - 99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 028/2022/2ªPmJSC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000008/2022-12, instaurado com o fim de "Apurar omissão na execução do débito decorrente de ressarcimento ao erário reconhecimento pelo Tribunal de Contas do Estado - Acórdão

277/2018-TC - Câmara Municipal de Japi/RN - Ofício n. 125/2021 - Ministério Público de Contas do RN".
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua dos Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 3268649
A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.44, §§2ª e 3ª, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000094/2018-10, instaurado com o objetivo de averiguar se o Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU, garantia o percentual destinado a motoristas com deficiência nas permissões para a exploração do serviço de táxi no Município de Natal, pela judicialização da demanda.
Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal, 21 de outubro de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS
Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 99994-8335.

Procedimento Administrativo nº 32.23.2070.0000193/2022-03
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3315614
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I da Lei nº 8.625/93, e
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO o que restou determinado na Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000012/2018-62, no sentido de que fosse instaurado Procedimento Administrativo a fim de acompanhar o aperfeiçoamento dos documentos pedagógicos do Eficácia Colégio e Curso, no que pertence à oferta de um Atendimento Educacional Especializado e, especialmente, quanto a necessidade de reformar o art. 73 do Regimento Escolar;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 208, III da Carta Magna dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 209, que "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional (...)";
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação e que, para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida";
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabeleceu que Estados Partes, para garantirem o direito à educação das pessoas com deficiência, assegurarão que: "a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena";
CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, elenca, em seu artigo 27, que "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem", complementando, em seu parágrafo único, que "É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";
CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, preleciona, em seu artigo 28, que "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII - oferta de profissionais de apoio escolar";
CONSIDERANDO que o §1º da Lei nº 13.146/2015, esclarece que "Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput do artigo 28, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";
RESOLVE:
Instaurar, com fulcro no art. 8º, inciso II da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o desiderato de acompanhar a adequação dos documentos pedagógicos do Eficácia Colégio e Curso, no que pertence à oferta de um Atendimento Educacional Especializado e, especialmente, quanto a necessidade de reformar o art. 73, especialmente o §3º do Regimento Escolar, determinando, para tanto:
1. o lançamento, no Sistema e-MP, do prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo, que é de um ano, a contar desta data (art. 11, Resolução nº 12/2018-CPJ);
2. a publicação desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ;
3. a comunicação ao CAOP Inclusão acerca da instauração do presente procedimento.
4. a expedição de ofício à Direção do Eficácia Colégio e Curso com uma cópia do Parecer técnico Pedagógico de Id. 3277265, a fim de que este tome conhecimento do seu teor e informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais as providências que serão adotadas a fim de adequar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Instituição de Ensino às orientações e diretrizes do documento técnico que segue em anexo, especialmente, no que tange à necessidade de reformar o art. 73 do Regimento Escolar do Eficácia Colégio e Curso.
Cumpra-se.
Natal-RN, 21 de outubro de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS
Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 99994-8335.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2070.0000194/2022-90
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3318009
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I da Lei nº 8.625/93, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO o que restou determinado na Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000056/2018-27, no sentido de que fosse instaurado Procedimento Administrativo a fim de acompanhar as adequações no projeto político pedagógico e no regimento escolar da Escola Estadual Eurípedes Barsanulfo, que, inclusive, já firmou termo de acordo com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura nesse sentido;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 208, III da Carta Magna dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 209, que "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional (...)";
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação e que, para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida";
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabeleceu que Estados Partes, para garantirem o direito à educação das pessoas com deficiência, assegurarão que: "a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas; d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 7.853/89, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiên-

cia o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, elenca, em seu artigo 27, que "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem", complementando, em seu parágrafo único, que "É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, dispõe, em seu artigo 28, que "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade,
promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII - oferta de profissionais de apoio escolar";
CONSIDERANDO que o §1º da Lei nº 13.146/2015 esclarece que "Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput do artigo 28, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";
RESOLVE:
Instaurar, com fulcro no art. 8º, inciso II da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o desiderato de acompanhar a adequação do projeto político pedagógico do regimento interno da Escola Estadual Eurípedes Barsanulfo, segundo os ditames legais e constitucionais em matéria de inclusão escolar do aluno com deficiência, determinando, para tanto:
1. o lançamento, no Sistema e-MP, do prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo, que é de um ano, a contar desta data (art. 11, Resolução nº 12/2018-CPJ);
2. a publicação desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ;
3. a comunicação ao CAOP Inclusão acerca da instauração do presente procedimento.
4. a expedição de ofício à Direção da Escola Estadual Eurípedes Barsanulfo, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, as atualizações a respeito do cumprimento do Termo de Compromisso assumido com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, sobretudo no que pertence à adequação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da instituição de ensino, aos ditames legais e constitucionais em matéria de inclusão escolar.
Cumpra-se.
Natal-RN, 21 de outubro de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra - 9ª Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS
Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 99994-8335.

Procedimento Administrativo nº 34.23.2070.0000195/2022-12
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3318069
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 8º, inciso IV da Resolução nº 012/2018- CPJ, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso IV, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar atividades não sujeitas a inquérito civil;
CONSIDERANDO que foi firmado acordo judicial entre este Órgão Ministerial e a ESCOLA SÃO JOSÉ, no bojo do processo judicial nº 0810169- 47.2022.8.20.5001, em trâmite na 17ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, com o objetivo de que fossem sanadas as irregularidades em matéria de acessibilidade no prédio onde está instalada a ESCOLA SÃO JOSÉ, com sede na Rua São João de Deus, nº 03, Bairro das Rocas, Natal/RN.
CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento com o fim de acompanhar o cumprimento do supracitado acordo, o qual estabeleceu, in verbis: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO. - para realização das reformas e melhorias visando às adaptações necessárias, conforme cláusula anterior, terá a empresa Escola São José o prazo de 18 (dezoito) meses para promover as reformas, instalações e execução das adequações, contadas a partir da assinatura do Termo de Acordo.
RESOLVE instaurar, de ofício, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de acompanhar título executivo judicial, consubstanciado em sentença homologatória de acordo, o qual foi firmado entre o Ministério Público Estadual e a ESCOLA SÃO JOSÉ, no processo judicial nº. 0810169-47.2022.8.20.5001, 17ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, objetivando a promoção da acessibilidade na edificação em questão, localizada na Rua São João de Deus, nº 03, Bairro das Rocas, Natal/RN.
Assim, determino:
a) A Juntada, pela Assessoria Ministerial, de uma cópia integral dos autos do processo judicial nº. 0810169-47.2022.8.20.5001;
b) O lançamento, no sistema E-MP, do prazo para conclusão deste procedimento administrativo, que é de um ano, a contar desta data;
c) A publicação desta Portaria no Diário Oficial, em atenção ao princípio da publicidade encartado no art. 9º da Resolução nº 12/2018 - CPJ;
d) A Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Inclusão, remetendo cópia desta Portaria;
e) o SOBRESTAMENTO do feito até o dia 20 de outubro de 2023, para que este Procedimento Administrativo seja prorrogado, ocasião em que, após prorrogação, este deverá ser sobrestado pelo tempo restante a fim de aguardar o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, com prazo final em 30 de fevereiro de 2024.
Cumpra-se.
Natal/RN, 21 de outubro de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

PORTARIA (Documento nº 3268919 do procedimento: 31232007000025720221 3)
O Promotor de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
FATO: Acompanhar as medidas adotadas pelo município de Santana do Matos/ RN para oferecimento e distribuição da merenda escolar.
FUNDAMENTO: Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 8º, II, da resolução 174/2017 - CNMP.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Santana do Matos/RN.
REPRESENTANTE: Conselho de Alimentação Escolar do município de Santana do Matos;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Expeça-se recomendação acerca da distribuição dos alimentos e seu fornecimento (entrega mediante comprovação, fornecimento apenas a alunos).
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria e encaminhe-se cópia por meio eletrônico ao CAOP que trata da matéria.
Santana do Matos (RN), 11 de outubro de 2022.
Alysson Michel de Azevedo Dantas - Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 11/10/2022 às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

RECOMENDAÇÃO (Documento nº 3286967 do procedimento: 31232007000025720221 3)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e, no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n.º 141/96;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que, sob o aspecto exclusivamente educacional, sabe-se que o art. 206, VII, da Constituição Federal, garante que o ensino será ministrado com base no princípio do padrão de qualidade, que envolve desde as condições das instalações físicas de cada escola até o próprio desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 208, VII, que "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/96) preconiza, em seu art. 4º, que "O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; e IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem";
CONSIDERANDO que a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, considerando-a como direito dos alunos da educação pública e dever do Estado;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes que regem o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, inscritos nos arts. 2o e 3o da Resolução n. 26/2013, FNDE;
CONSIDERANDO que a coordenação das ações de alimentação escolar, deverá ser realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e nas legislações pertinentes, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução n.º 26/2013 - FNDE;
CONSIDERANDO que o inciso II, do referido art. 12, determina que cabe ao nutricionista responsável planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;
CONSIDERANDO que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em desacordo com a legislação pertinente, enseja, inclusive, a suspensão dos repasses, nos termos do disposto no art. 41, IV, da Resolução n. 26/2013 FNDE;
CONSIDERANDO que no relatório de visitas a escolas municipais, realizado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, foram constatadas algumas deficiências no tocante a merenda escolar, quais sejam: a) que os alimentos perecíveis, que deveriam ser suficientes para o período de quinze dias, são consumidos em uma semana, devido ao rápido amadurecimento das frutas e verduras; b) que não existe calendário regular e horário para entrega; c) que não há veículo específico para essa finalidade, bem como não há conferência da mercadoria no recebimento das escolas, uma vez que nem todas as escolas dispõem de balança e o entregador não leva a relação do que está sendo entregue; d) que só as escolas da zona urbana recebem visitas de nutricionista e; e) que algumas mães que acompanham os filhos se alimentam da merenda escolar.

RESOLVE RECOMENDAR:
À PREFEITA E À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, que, no prazo de 20(vinte) dias, adotem as medidas necessárias (informando a esta Instituição no prazo assinalado quais, com os devidos comprovantes) para solucionar as irregularidades e deficiências anteriormente destacados, notadamente: a) garantindo o fornecimento de merenda escolar apenas aos alunos, não mais aos seus genitores; b) impedindo a falta de gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis; c) elaborando calendário de entregas com designação de servidor responsável pelo recebimento e conferência, mediante relação e recibo, evitando, assim, possíveis desvios.
ADVERTE, desde já, o Ministério Público, que o descumprimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive pela via judicial, valendo o recebimento da presente como prova do conhecimento das irregularidades.
Remeta-se cópia ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional.
Cumpra-se.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 17/10/2022 às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415 - Parnamirim/RN - CEP 59146-200
Telefone(s): 999946435/999722657 E-mail: 04pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000172/2022-85
RECOMENDAÇÃO Nº 07/2022

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar n° 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 elevou a saúde à categoria de direito social, inserindo em seu artigo 196 que "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", tendo estabelecido a criação de um sistema único, cujas diretrizes são a descentralização, o atendimento integral e o controle social (art. 198 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), praticamente reproduz o ditame constitucional, em seu art. 2o, ao prescrever que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90: "À direção municipal do Sistema Único de Saúde compete: I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde";
CONSIDERANDO que, em 23 de fevereiro de 2022, foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000035/2022-18 (convertido no presente Inquérito Civil) com o escopo de acompanhar a convocação dos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para a categoria de enfermeiros e se existem contratos temporários para tal categoria;
CONSIDERANDO que, no trâmite do referido procedimento, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, na data de 03 de março de 2022, informou que a Lei Complementar nº 0141/2018 criou 54 (cinquenta e quatro) vagas para o cargo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e que, em março de 2022, existiam 71 candidatos convocados e nomeados; 57 candidatos empossados; 04 servidores solicitaram exoneração, 13 nomeações foram tornadas sem efeitos em virtude de ausência ou reclassificação; 53 servidores estavam em atividade, 01 candidato teria nomeação tornada sem efeito por ultrapassar o prazo para posse, sendo convocado e nomeado mais 01 candidato;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde comprovou em julho de 2022, 05 contratos temporários para o cargo de enfermeiro - ESF, especificamente nas unidades básicas de saúde de Boa Esperança, Parque das Orquídeas, Santa Júlia, Passagem de Areia I e Nova Esperança (doc. nº 29113100).
CONSIDERANDO que, compulsando os autos, foi verificado, através de documentos enviados pela SEARH em 31 de agosto de 2022, que existem em cadastro reserva 229 enfermeiros das ESF aguardando nomeação, conforme doc. nº 3106584. Em contrapartida, verificou-se que há 09 enfermeiros das ESF contratados temporariamente;
CONSIDERANDO que resta evidente que existem aprovados em concurso público vigente com candidatos classificados aguardando nomeação, e portanto não há justificativa legal para manter a contratação de profissionais temporários em detrimento daqueles foram selecionados através de certame público;
CONSIDERANDO o fim da emergência em saúde pública de COVID-19 anunciada pelo governo federal, no dia 17 de abril de 2022, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 913 de 22/04/2022; bem como a situação de calamidade pública foi encerrada no Estado Rio Grande Norte, através do Decreto Estadual nº 31.577 de 03 de junho de 2022; e no Município de Parnamirim, conforme Decreto Municipal nº 6.701 de 26 de janeiro de 2022, que determinou a prorrogação do estado de calamidade por 90 dias, finalizou, portanto, em abril de 2022;
CONSIDERANDO que, mesmo depois desses marcos legais que decretaram a cessação do estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID - 19, permanecem o quantitativo de 09 profissionais contratados para trabalhar como enfermeiro ESF nos seguintes locais: Departamento de Vigilância Epidemiológica; Departamento em Vigilância de Saúde; UBS - Boa Esperança; UBS - Parque das Orquídeas; UBS - Santa Júlia; UBS - Passagem de Areia e UBS - Nova Esperança (doc. nº 3132347);
CONSIDERANDO que os contratos e as consequentes prorrogações originam-se do edital de chamamento público nº 002/2021, com fundamento na situação de calamidade pública causada pela Covid-19, observando que as prorrogações foram, em sua maioria, pelo prazo de 01 ano, com prorrogações que datam até junho do ano de 2023;
CONSIDERANDO que os incisos II e IX do art. 37, da Constituição Federal, por seu turno, preconizam que, no âmbito da Administração Pública, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração", bem como que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO que a Constituição da República erigiu a exigência de concurso público para provimento de cargos públicos como verdadeiro pilar de moralidade e impessoalidade no serviço público, assegurando à Administração a seleção dos melhores e mais preparados candidatos e aos administrados chances isonômicas de demonstrar conhecimento e de buscar o acesso a esses cargos;
CONSIDERANDO, entretanto, que o legislador constitucional anteviu que há situações nas quais a urgência inviabiliza a realização de concurso público. Nesses casos permite o ordenamento a contratação sem a realização de concurso público, porém vale salientar que somente a junção dos três requisitos, quais sejam, a necessidade temporária, o excepcional interesse público e a previsão legal permitem a chamada contratação por tempo determinado.
CONSIDERANDO que, em relação ao inciso IX do art. 37 da CF, o ente federativo (estado ou município) deve estabelecer, por meio de lei, os casos de contratação por tempo determinado, almejando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 116/2017 (com alterações da Lei Complementar nº 166/2019), aduz em seu art. 1º: Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais para a área da saúde, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei; e em seu art. 2º "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado: I - assistência a situações de calamidade pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município";
CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal supracitada também estabelece que: Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 01 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, e o procedimento de concurso público previsto no §1º do art. 22 desta Lei não haja sido concluído.
CONSIDERANDO que a "necessidade temporária de excepcional interesse público", corresponde a "ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária, incompatível, portanto, com o regime normal de concursos", conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Melo1;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União já teve a oportunidade de se manifestar sobre a contratação de servidores públicos temporários por ocasião de situação de emergência na área da saúde e concluiu "Qualquer órgão público somente poderá realizar contratação temporária com fulcro no inciso I do art. 2º da Lei 8.745/1993 quando atendidas as condições estabelecidas no Decreto 895/1993, alterado pelo Decreto 4.980/2004. Na hipótese de iminente surto endêmico ou mesmo no caso de o surto ser apenas previsível, se não tomadas as tempestivas medidas saneadoras, pode-se contratar temporariamente para dar-lhe o devido combate, com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei 8.745/1993, os profissionais que se fizerem necessários, nos quantitativos e categorias estritamente indispensáveis, observado o prazo máximo de seis meses estabelecido no inciso I do art. 4º daquela lei. (TCU, Acórdão 823/2004-Plenário, Relator: LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA);
CONSIDERANDO que com a mudança do contexto sanitário e com o o fim da emergência em saúde pública de COVID-19, bem como encerrada a situação de calamidade pública não mais se justifica a contratação temporária de profissionais, tendo em vista o caráter transitório que ensejou a contratação, não havendo mais interesse em manter e custear profissionais por tempo indeterminado, oportunidade que as funções permanentes devem ser ocupadas por candidatos aprovados em concurso público. Desse modo, a contratação de servidores, sem concurso público, somente se mostra lícita, se houver comprovação de que atende à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que inexiste atualmente no Município;
CONSIDERADO que as contratações temporárias sob o fundamento da situação de calamidade causada pela pandemia da COVID-19 não mais se justificam, ocasião em que os contratos temporários deveriam ter sido encerrados em maio de 2022, todavia perduram até a presente data, bem como existem contratos com duração até junho de 2023;
CONSIDERANDO que, conforme apurado, os 09 (nove) contratos temporários de enfermeiros são para exercer as funções na Estratégia de Saúde da Família, considerada função permanente e indispensável no âmbito da atenção primária;
CONSIDERANDO que, conforme a Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2.436/2017-MS/GM, a Equipe de Saúde da Família (eSF) é a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. Cada Equipe de Saúde da Família é composta por no mínimo por médico, enfermeiro; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.
CONSIDERANDO que o município de Parnamirim realizou, no ano de 2019 e com base no Edital nº 001/2019, concurso público para provimento de cargos de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família do quadro permanente da Prefeitura, com resultado homologado e 71 candidatos convocados e nomeados, bem como 54 atualmente em atividade, porém existem 229 candidatos aprovados e classificados em cadastro de reserva em situação de espera de nomeação, quando comprovada a necessidade do serviço;
CONSIDERANDO que não há uma manifestação clara do gestor em adotar meios e providências para encerrar definitivamente as contratações temporárias ilícitas, insistindo na manutenção de profissionais contratados temporariamente para os cargos previstos no concurso público;
CONSIDERANDO que recentemente o gestor convocou e nomeou candidatos aprovados no concurso, conforme Portaria nº 1103, de 17 de outubro de 2022, publicada no DOM em 18/10/2022, para os cargos de técnico de enfermagem, técnico em radiologia, enfermeiro, psicólogo, assistente social, técnico em nutrição, nutricionista, farmacêutico, farmacêutico bioquímico e fisioterapeuta, porém não nomeou nenhum enfermeiro para Estratégia de Saúde Família - ESF, visto que se refere a um cargo específico de enfermeiro no concurso público;
CONSIDERANDO que, permanecem as 09 contratações temporárias de enfermeiros para ESF, apesar de tratarem de contratações para funções permanentes e inexiste, atualmente, situação emergencial e excepcional no Município de Parnamirim;
CONSIDERANDO que os serviços prestados por profissionais temporários devem ser substituídos pela convocação e posse dos candidatos aprovados e classificados no certame, em obediência ao que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, contratar temporariamente servidores por motivação divergente das regras constitucionais, sem que configure-se nas situações que justifiquem a excepcionalidade, fere gravemente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, gerando ato de improbidade administrativa;
CONSIDERANDO que as contratações originam-se do início do ano de 2021, portanto, o quadro apresentado indica clara infração aos dispositivos legais mencionados, uma vez que as contratações temporárias realizadas e pretendidas pela administração pública municipal se destinam à ocupação de cargos de necessidade permanente do executivo, as quais devem ser obrigatoriamente ocupadas por servidores aprovados em concurso público;
CONSIDERANDO, por fim, lembrar que o concurso público realizado em 2019 teve sua realização articulada pelo Ministério Público Estadual desta Comarca, através de acordo extrajudicial homologado judicialmente, com o único desiderato de legalizar o provimento de cargos públicos no município, diante da reiteração de notícias de contratações temporárias que se perpetuavam na Administração Pública municipal, atendendo unicamente os interesses dos apadrinhados políticos;

CONSIDERANDO que restou estipulado no acordo homologado judicialmente o compromisso do ente municipal de no prazo de 01 (um) ano, a contar da homologação do concurso, no caso até 21/11/2020, proceder a nomeação dos 430 (quatrocentos e trinta) cargos remanescentes previstos no concurso, devendo exonerar os contratos temporários e cargos comissionados que não encontravam respaldo constitucional, de forma que não importasse em aumento de despesa;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;
Resolve RECOMENDAR ao PREFEITO MUNICIPAL e à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como quem lhes venham eventualmente a suceder ou substituir nos seus cargos:
1. Que adotem todas as providências necessárias para, no prazo de 30 dias, rescindir os contratos temporários de trabalho dos 09 Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros que tenham sido realizados recentemente, para desempenho das funções do cargo de Enfermeiro - ESF previstos no Edital nº 01/2019, diante da existência de candidatos em cadastro de reserva, abstendo-se de renovar ou prorrogar tais contratos de trabalho, enquanto houver candidato aprovado ou classificado em cadastro de reserva no referido certame ainda não nomeado e empossado, promovendo a substituição dos contratados pelos aprovados no certame durante o ano de 2022, no qual se encontra em vigor o concurso público;
2. Que realizem, no prazo de 15 (quinze) dias, estudo de impacto orçamentário/financeiro com a finalidade de verificação da possibilidade de criação de cargos de Enfermeiro da ESF e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2019, sem exceder e afetar o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único);
3. Que remetam, no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto de Lei à Câmara Municipal criando os cargos de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família - ESF, no quantitativo necessário para a continuação dos serviços públicos de saúde na atenção primária;
4. Que adotem providências legais, no prazo de 40 (quarenta) dias, para convocar os aprovados no concurso público para a função de Enfermeiro da ESF, exercida pelos contratados, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público essencial de saúde;
5. Que se abstenham, imediatamente, de celebrar contrato temporário para preenchimento do cargo de Enfermeiro da ESF que dispõe de candidatos aprovados ou classificados em cadastro de reserva no Concurso Público - Edital nº 001/2019.
Solicita que se manifestem sobre o cumprimento da presente recomendação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Adverte que em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de execução judicial do respectivo título executivo extrajudicial com relação às cláusulas em que se constatar a mora ou inadimplência e execução da multa, quando cabível e necessária, sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa pela Promotoria de Justiça com atribuição em Defesa do Patrimônio Público.
Determino que encaminhe para as Promotorias do Patrimônio Público a presente recomendação para conhecimento e para o fim de instruir os procedimentos, caso possuam, que se relacionem com contratação temporária em detrimento de concursados, devendo remeter os seguintes documentos constantes no procedimento: 2415518, 2911310, 3106584, 3106585, 3132346 e 3132347.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-Saúde por meio eletrônico.
Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2022.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

_____
1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 21. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006, p.270.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

A V I S O nº 011/2022 - 6ª PmJP
O 6º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2149.0000062/2022-18 - 6ª PmJP, instaurado para "apurar irregularidade na execução do contrato que visa a pavimentação das ruas PITOMBEIRA e BABAÇU".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2022.
Sérgio Gouveia de Macedo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000
Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Referente ao Inquérito Civil 04.23.2304.0000015/2018-53
AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3317505
O Promotor de Justiça em substituição na Comarca de Jucurutu/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2304.0000015/2018-53, instaurado nesta Promotoria de Justiça com objetivo de apurar possível improbidade administrativa na Direção do Centro de Detenção Provisória de Jucurutu no ano 2017, objeto do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2018 - SEJUC.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2022.
(documento assinado eletronicamente)
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2085.0000062/2022-08
PORTARIA 3310194
O 24º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, RESOLVE instaurar Inquérito Civil nos seguintes termos:
FATOS: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela Universidade Potiguar - UnP, relativamente ao Curso de Direito, consistentes em não ofertar a quantidade devida de aulas presenciais de acordo com a modalidade de ensino contratada pelos consumidores, bem como em não especificar as disciplinas oferecidas em cada semestre do curso, como também não permitir a prova de recuperação a alunos que não renovarem matrícula para o semestre posterior ao já quitado pelos consumidores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/1990 e Lei nº 9.394/96
INVESTIGADA: Universidade Potiguar (UNP-DIREITO)
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Oficie-se a UNP, para que preste informações, no prazo de 15 dias, informando se a estrutura curricular do curso de direito atende ou não as normativas da lei de diretrizes e bases da educação e demais normativas, quanto ao objeto da presente investigação, informando também se a prova de recuperação de quem não renova a matrícula para o semestre seguinte ao já cursado está sendo oportunizada para quem já quitou o semestre da respectiva recuperação, mesmo que não renovada a matrícula, pois a noticiante destes autos informou que lhe foi inicialmente negada a recuperação de sua filha por não ter renovado a matrícula; 2) No mesmo ofício retro, que a UNP se manifeste sobre a última reclamação da genitora da aluna de que a recuperação teria sido feita com programa do primeiro período 3) Autue-se, registre-se, publique-se; 4)Envie-se cópia ao CAOP, por meio eletrônico, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN.
Natal, 20 de outubro de 2022
Marconi Antas Falcone de Melo
24º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor de Natal

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1279/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo Mossoró, no período de 24 a 28/10/2022, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornando sem efeito a designação referente ao período 24 a 28/10/2022, constante na Portaria nº 1163/2022-PGJ/RN, de 26/09/2022, DOE de 27/09/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,
EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 1280/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70302164, de 21/10/2022,
RESOLVE designar a servidora MARIA GABRIELLE CELESTINO DIAS, matrícula nº 204.174-0, Técnica do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessora Jurídica Ministerial, na 11ª Promotoria de Justiça de Mossoró, com efeitos retroativos ao período de 15/09 a 20/10/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,
EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 1281/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70301356, de 13/10/2022,
RESOLVE designar o servidor do MPRN, lotado no Núcleo de Apoio Volante I - Natal, para exercício de suas funções de acordo com o quadro a seguir:

NOME	MAT.	DESIGNAÇÃO	Vigência
YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO	200.428-3	Coordenadoria Jurídica Administrativa	Com efeitos retroativos a 13/10/2022 até ulterior deliberação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1282/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70301356, de 13/10/2022; 70301950 e 70301954, ambos de 20/10/2022; 70302105, 70302126, ambos de 21/10/2022; 70302244, de 24/10/2022,
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante os afastamentos dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
YURI ALEXANDER CRUZ ANGELO	200.428-3	Técnico do MPE/Núcleo de Apoio Volante-Natal	CAMILLA NAGLE DE ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 200.635-9, Assessora Jurídica Ministerial, 4ª PmJ de Pamamirim	11/07 a 13/10/2022
ALYSON RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA	203.810-2	Policial Militar-NM/Setor de Análise - Gaeco	JORGE RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 202.395-4, Assessor Jurídico Ministerial, Laboratório de Computação Forense - Gaeco	15 a 22/10/2022
CASSIUS CLAY VARELA DA SILVA	170.984-4	Técnico do MPE/ Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição	ANA EVELYNE CAVALCANTE COSTA CERQUEIRA, matrícula nº 199.680-0, Assistente Ministerial, Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição	24 a 28/10/2022
THAISE NARA DE MORAIS BANDEIRA	200.052-0	Técnica do MPE/Sec. Educação 58ª, 61ª, 78ª PmJ de Natal	GISIANNE SOUSA DE MACEDO, matrícula nº 200.332-5, Assessora Jurídica Ministerial, 58ª PmJ de Natal	31/10 a 09/11/2022

ALAN FÁBIO TRAJANO BEZERRA	199.892-7	Agente de Controle Institucional-NM/Secretaria Administrativa - São Paulo do Potengi	ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula nº 201.809-8, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de Patu	19/10/2022
WILTON ALVES PEQUENO	199.810-2	Gerente/Gerência de Gestão Estratégica	CARINE TAPIA DA SILVA, matrícula nº 200.256-6, Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica	07 a 14/10/2022
IGARA DAMASCENO FERREIRA	199.779-3	Técnica do MPE/Sec. Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª, 60ª PmJ de Natal	RAISA LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.362-7, Assessora Jurídica Ministerial, 12ª PmJ de Parnamirim	31/10 a 14/11/2022
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	199.429-8	Técnico do MPE/Secretaria Administrativa - Pedro Velho		16 a 25/11/2022 e 28/11 a 07/12/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,
EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 1283/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. KARINY GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, Promotora de Justiça Substituta, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Touros, de 1ª entrância, para atuar na audiência aprazada para turno vespertino do dia 24/10/2022, na 13ª Vara Criminal, junto a 67ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,
EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 1284/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e considerando os termos do Edital n.º 031/2022-PGJ, de 05/10/2022, DOE de 06/10/2022,
RESOLVE designar o Bel. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, matrícula nº 200.375-9, Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, de 2ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 26/10/2022, referente ao processo nº 0100026-88.2014.8.20.0161, que tramita na Vara Única, junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna, de 1ª entrância, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de outubro de 2022.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, - EM SUBSTITUIÇÃO

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CGMP

Altera a Resolução n. 002/2021-CGMP, que instituiu critérios objetivos para indicação, à Procuradoria-Geral de Justiça, de membros inaptos para substituição com acumulação de suas atribuições originárias.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32 e 34, VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),
CONSIDERANDO a determinação 18.24a do relatório de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público (CNMP) nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, expedida em 2017 e ainda não regulamentada, segundo a qual não deve o Procurador-Geral de Justiça designar "como substituto, promotor que esteja com acúmulo de serviço, sendo que tal certificação deverá ser fornecida pela Corregedoria-Geral do MPRN";
CONSIDERANDO a regulamentação do assunto, no âmbito da Corregedoria-Geral, pela Resolução n. 002/2021-CGMP, já com mais de um ano de vigência;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da norma, notadamente com base nas experiências de sua aplicação, que revelaram a pertinência de novas previsões e maior flexibilidade de decisão, de modo a atender o interesse público específico em foco - a capacidade do membro designado para substituição em manter, minimante, a pontualidade dos serviços no órgão de execução sob sua responsabilidade e naquele objeto da acumulação - bem como não criar situações de injustiça a membros que sejam responsáveis por unidades sobrecarregadas de demandas judiciais e extrajudiciais;
CONSIDERANDO que esta Corregedoria tem buscado, através de sua Sala de Acompanhamento Virtual - SAV, realizar um acompanhamento eletrônico periódico dos órgãos de execução, para identificar situações que demandem alertas sobre a impontualidade no serviço e iniciativas institucionais de saneamento imediato da unidade, de modo a prevenir danos graves ao atendimento dos cidadãos e reflexos disciplinares aos membros responsáveis;
CONSIDERANDO os deveres funcionais de presteza, pontualidade, regularidade e celeridade no impulsionamento de feitos judiciais e extrajudiciais constantes no art. 156, I, II, III e IV da Lei Complementar estadual n. 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);
RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Resolução n. 002/2021-CGMP passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º A Corregedoria-Geral indicará à Procuradoria-Geral de Justiça, como inapto para substituição com cumulação das atribuições originárias, o membro que:
I - esteja recebendo mutirão, inspeção interna, auxílio de outro membro ou de núcleo especializado da instituição, para a solução de passivo identificado em sua unidade;
II - esteja afastado da atuação em parte de sua atribuição ordinária para se dedicar, com exclusividade, a procedimentos, processos e/ou investigações de alta complexidade;
III - receba indicação para não substituição com acumulação de atribuições por atraso injustificado no serviço identificado em correição ou inspeção, ou em qualquer outro procedimento de acompanhamento especial da Corregedoria, enquanto durar a impontualidade que a originou;
IV - receba indicação para não substituição com acumulação de atribuições em função de elevado número de pendências a serem corrigidas na unidade, identificadas nos serviços de fiscalização da Corregedoria, enquanto não comprovado o cumprimento das recomendações ou sanadas as irregularidades.
§1º A hipótese do inciso I pode ser relevada enquanto impeditiva para substituição, desde que o apoio extraordinário nela referido decorrer exclusivamente da atestada sobrecarga regular de trabalho da unidade, sem contribuição do membro responsável para o passivo existente.
§2º A indicação do impedimento de substituição nas hipóteses dos incisos I e II pode ocorrer de ofício por parte da Corregedoria-Geral ou em consulta da Procuradoria-Geral de Justiça, ao deferir a designação de algum dos suportes neles mencionados.
§3º A indicação com base nos incisos III e IV será comunicada por este órgão à Procuradoria-Geral de Justiça, sempre que decidida a impossibilidade de acumulação, assim como o levantamento do impedimento, quando sanadas as pendências que o originaram.
§4º Para fins do inciso III, as eventuais justificativas para o atraso no serviço serão analisadas no âmbito dos respectivos processos de correição, inspeção ou de acompanhamento especial, levando-se em conta, entre outros, os critérios do art. 11, §4º, da Recomendação de Caráter Geral nº 02/2018, da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e a comparação da produtividade da unidade com outras de atribuições similares ou do grupo de pertinência.
§5º A indicação da inaptidão prevista neste artigo pode ser relevada para casos de substituição em situações de afastamento não planejadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, com duração de até 10 dias, desde que o indicado esteja na ordem automática para a designação.

Art. 2o Quando da informação da inaptidão de que trata o art. 1o, e considerando o tipo e quantidade de pendências identificadas, a Corregedoria igualmente indicará à Procuradoria-Geral de Justiça a necessidade de revogação de eventual designação de acumulação existente para o respectivo membro, e o prazo em que a interrupção deve ser implementada, de modo a evitar graves prejuízos à pontualidade do serviço das unidades afetadas."
Art. 2º Fica criado o art. 3º da Resolução n. 002/2021-CGMP, com a seguinte redação:
"Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:
Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL**: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL/RN - NUPACIV

EDITAL Nº 011/2022 - SDPGE, de 24 de outubro de 2022.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o Edital de nº 001/2022 - DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197, em 08 de junho de 2022, RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo de validade da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado - Núcleo Do Primeiro Atendimento Cível De Natal/RN - NUPACIV por mais 03 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
II - Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 001/2022 - DPE/RN, de 08 de junho de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC)
PORTARIA nº 011/2022 - NUTEC Natal, 24 de outubro de 2022.
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 07 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	**Órgão de Execução**	**Defensor Público**
07/11 a 11/11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
14/11 a 18/11	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal
21/11 a 25/11	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
28/11 a 02/12	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal

NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA
Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC

Portaria nº 727/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo de nº 2.020/2019;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na décima quinta sessão ordinária, realizada em 07 de outubro de 2022, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.281, de 08 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. CONFIRMAR, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula funcional de nº 215.065-4, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Os efeitos deste ato retroagem a 21 de outubro de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 728/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato classificado na 8ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	**Nome do(a) candidato(a)**
9º	MATEUS WESLEY TEIXEIRA DE LIMA E SOUSA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 729/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 18ª E 19ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.216 em 07 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
6º	ARIANNE ALVES DE OLIVEIRA*

*Candidato(a) de final de lista
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 1.040/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à Vara única da Comarca de Campo Grande/RN, referente ao Processo nº 0000244-35.2004.8.20.0137, aprazada para o dia 17 de novembro de 2022, às 09h.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.041/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 01 a 30 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.330/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 01 a 30 de novembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.059/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 01 a 15 de novembro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 518/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula n° 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 15 de novembro do ano em curso, a 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.060/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 716/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.061/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisões proferidas, respectivamente, nos autos do processo administrativo no 1.334/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no dia 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.062/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.300/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 28 de novembro de 2022 a 09 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.063/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.300/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 10 a 17 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.064/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 14 de novembro de 2022 a 03 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 352/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 14 de novembro de 2022 a 03 de dezembro do ano em curso, a 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.065/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Bruno Sá Andrade, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para o período de 16 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.255/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula n° 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 25 de novembro do ano em curso, a 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.066/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ERNANI NEVES REZENDE, matrícula nº 215.390-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 823/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com substituição automática, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei

Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.067/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.390-4, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para o período de 16 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 770/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 25 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Areia Branca/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.068/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 432/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, a Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 16 a 30 de novembro do ano em curso, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.069/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 16 a 30 de novembro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 736/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da Defensoria Pública João Câmara/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, a Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.070/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.333/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.071/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula n° 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.937/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula n° 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.079/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 605/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, a Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.080/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 769/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, a Defensora Pública GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.081/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 756/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, a Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO VILLARIM, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Campo Grande/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.082/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 755/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Parelhas /RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.083/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 740/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, por substituição automática, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Martins/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.084/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Manuel Sabino Pontes, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 840/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.085/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 772/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de São Miguel /RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.086/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 21 de novembro de 2022 a 10 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.332/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 21 de novembro de 2022 a 10 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.087/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para o período de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 757/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Caraúbas/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.088/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula n° 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.247/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.089/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.247/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro do ano em curso, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.090/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.239/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula n° 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.091/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 507/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula n° 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.092/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de maio de 2022 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 992/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 25 de outubro de 2022, pela tarde, perante a Vara de Execução Penal da Comarca de Mossoró/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.093/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de maio de 2022 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 992/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 26 de outubro de 2022, pela tarde, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.094/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de maio de 2022 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 992/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 27 de outubro de 2022, pela tarde, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.095/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para o período de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 675/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.390-4, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Baraúna/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.096/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, matrícula n° 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para o período de 30 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 675/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula n° 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 30 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Tangará/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.097/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Érika Karina Patrício de Souza, matrícula n° 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 30 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 675/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 30 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.098/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TAIANA JOSVIAK D´AVILA, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de outubro de 2022 a 30 de novembro do ano em curso, a 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.099/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.311/2021;
CONSIDERANDO que os dias 12 e 13 de novembro são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é dia não útil (feriado);
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 11 a 14 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 12/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 11 de novembro de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 14 de novembro de 2022 e de 16 a 30 de novembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 039/2021 - DPE/RN.
Processo Administrativo n. 1.452/2022
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.389955/0001-88, com sede à Rua Professor Zuza, Edifício C. Empresarial Sambura, sala 224, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-160, representada por Letícia Bezerra dos Santos Brito.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, com termo inicial na data de 25 de outubro de 2022 e termo final na data de 30 de janeiro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.
Valor do contrato: o valor mensal do contrato permanece de R$ 8.674,83 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), resultante da soma de 01 (um) posto de assistente social, no valor de R$ 3.974,92 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e de 01 (um) posto de psicólogo, no valor de R$ 4.699,92 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor global de R$ 27.470,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para 03 (três) meses e 05 (cinco) dias.
Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária, registrada na Unidade Orçamentária 05.131-03-128-3001-0001 - Ação: 162501 - Programas de Sucesso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0181- Recursos de Convênio.
Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 039/2021-DPE/RN, para dar continuidade à prestação de serviço terceirizado de equipe multidisciplinar - assistente social e psicólogo, para desenvolvimento do projeto sobre pessoas em situação de rua no município de Natal/RN, oriundo do Convênio Federal n. 895160/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Pregão Eletrônico n. 19/2021 - DPE/RN.
Natal/RN, 24 de outubro de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20
Letícia Bezerra dos Santos Brito
Atek Tem Soluções e Serviços LTDA ME - CNPJ/MF n. 23.389955/0001-88

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SAMU 192

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Supressão de Vegetação

SOL SERRA DO MEL IV SPE S.A, CNPJ 39.702.815/0001-58, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente à Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão de Vegetação, com prazo de validade até 14 de outubro de 2023, em favor do empreendimento SOL SERRA DO MEL IV SPE S.A, localizada na Vila Ceará, Zona Rural, Serra do Mel-RN.
Robert David Klein
Diretor Geral

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2022-184151/TEC/RLO-0368, com validade até 18/02/2026, para 15 linhas de surgência dos poços petrolíferos 4CAM0310RN com 3.475,56 m, 7CAM0375RN com 1.837,67 m... 7CAM0898RN com 836,10 m e 7CAM0948RN com 316,70 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2022-184913/TEC/RLO-0412, com validade até 26/02/2026, para o poço petrolífero 7ET0931RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2022-184903/TEC/RLO-0408, com validade até 27/02/2026, para o poço petrolífero 7ARG0713RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2022-184171/TEC/RLO-0372, com validade até 17/02/2026, para 07 poços petrolíferos 9CAM0794RN, 7CAM0797DRN... 7CAM0853RN e 7CAM0854DRN, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2022-184160/TEC/RLO-0370, com validade até 17/02/2026, para 13 poços petrolíferos 3CAM0130RN, 7CAM0248RN... 7CAM0443RN e 7CAM0449RN, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para a Estação Rádio Base TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SITE - SGN002T2, localizada na Rua Principal, S/Nº, Povoado da Serrinha, São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte/ RN.
PATRICIA CARLA FERREIRA
ANALISTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Arielle Mayara Trindade Carvalho, CPF: 103.990.394-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença de regularização de operação para o cultivo de camarão marinho, localizada na rua da Pista nº 1000, Oitizeiro, Nisia Floreta/RN; CEP: 59.164-000.
Arielle Mayara Trindade Carvalho
Empreendedora

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRÍCOLA FAMOSA S.A., CNPJ 00.474.300/0026-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia (LP) com prazo de validade até 18/10/2024, em favor da atividade de agricultura irrigada, localizada no Sítio Terra Santa, Fazenda Pedrinhas, S/N, CEP 59.592-000, Zona Rural, Caiçara do Norte/RN.
Richard August Muller
Diretor de Produção

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

para a VENTO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ: 31.802.116/0001-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA PRÉVIA, com prazo de validade até 14/10/2024 em favor do empreendimento Complexo Fotovoltaico VS Caraúbas, em área de 1.257,00 ha, composto por oito Usinas (UFV VS Caraúbas 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11 e 12), com potência instalada DC de 474,67 MWp, correspondente a potência nominal de 390,10 MW, localizada em Fazenda Santa Clara e Sítios Senegal e Timbaúba, Zona Rural, Município de Caraúbas/RN. Representante legal:
Paulo Ricardo Melchert de Carvalho e Silva (Engenheiro Agrônomo).

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

L P DE AZEVEDO inscrito sob o CNPJ: 19.204.784/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada - RLS, com prazo de validade até 14/12/2028, em favor do empreendimento com atividades de cerâmica vermelha, localizada no Sítio Malhada Grande, S/N, Zona rural, situada no município de Ouro Branco- RN.
Lucimário Pereira de Azevedo
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

Cemitério Vila Park, CNPJ: 17.115.342/0001-50, com endereço na Rua: Otávio Augusto Barbosa, Nº 100, Santo Antônio do Potengi, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença Simplificada Nº 2018-128694/TEC/LS-0455, com prazo de validade até 14/10/2028, em favor do Cemitério Horizontal Vila Park em terreno com área total de 22.500 m², sendo 314,33 m² de área construída, composto por 8.290 túmulos com 01 pavimento cada, guarita, pórtico e centro de velório, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.
Gustavo Antônio Leão Vila - Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MACAIBA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, CNPJ: 45.642.201/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia - LP, para Revenda de combustíveis líquidos, com capacidade de 120m3, localizado na Rod. BR 304, KM 282,5, S/N, Zona Rural, Macaiba/RN.
MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ: 41.950.350/0001-04, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO, para Fábrica de produtos de padaria, com uma área construída de 123,30 m², localizada à PC. Quatorze de Julho, Centro, n° 214, Pedro Velho/RN.
RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 41.950.350/0001-04

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

IPANGUACU COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, CNPJ: 46.842.841/0001-47:Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Instalação - LI para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 80m3, com Validade: 25/08/2026, localizado na Av. Luiz Gonzaga, 01, Centro, Ipanguaçu/RN;
E torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Operação - LO, para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 80m3, localizado na Av. Luiz Gonzaga, 01, Centro, Ipanguaçu/RN;
MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO
PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MINERAÇÃO TOMAZ SALUSTINO S/A., CNPJ: 08.131.773/0001-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022-183509/TEC/LO-0274, com prazo de validade até 23/10/2028, em favor do empreendimento de beneficiamento de Minério de Tungstênio (Scheelita) de baixo teor (reaproveitamento dos rejeitos já processados anteriormente) em área total de 5,89255 hectares, dividida em duas áreas: A-01 com 1,80715 ha e A-02 com 4,0854 ha e volume total de 2.500 m³/mês, localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: A-01 - 771.959,00 mE; 9.300.519,00 mN, e A-02 - 771.788,00 mE; 9.300.287,00 mN. O material será reaproveitado. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 427 - Km 07, Zona Rural, Município de Currais Novos/RN e inserido no processo nº 848.186/2013, da Agência Nacional de Mineração (ANM). Currais Novos/RN. Rogerio Barreto Drummond - Diretor Presidente.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO-LRO

A Mineração Boa Vista Ltda, CNPJ: 05.621.860/0001-66 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a Concessão de Licença de Regularização de Operação -LRO nº 2022-176860/TEC/LRO-0046 a vencer em 21/10/2024 para Extração de Granito Ornamental, em uma área de 3,94 hectares, Volume extraído 300 (m3/mês), localizada no Sítio Mulumgú/Mufumbo- Zona Rural - Parelhas - RN.
Antonio Fernando de Holanda-Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, CPF nº 336.294.984-34, residente na Av. Antônio Basílio, 3784, Ap.200, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que está requerendo a Licença Simplificada, para extração de argila(500 m3/mês) e areia (1.000 m3/mês)para uso na Cerâmica Vermelha e na construção civil, respectivamente, em uma área de 40,0 ha, situada na Fazenda Várzea do Milho, Zona Rural, Tangará/RN.
-Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra - Sócio-Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

A **3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de Alteração** para **01 (um) oleoduto Ø 10" da Estação de CN-B** até o entroncamento. do oleoduto **ETA/GMR.** Localizado no Polo Macau**, Campo de Produção de Salina Cristal** e **Fazenda Pocinho,** Município de **Macau/RN.**
- **Licença de Operação** para **01 (um) oleoduto** de código **SERRA-A/(ECS) MA** de Ø 12" x 3,31 km de extensão. Localizado nos Campos de **Produção Macau e Serra, no Município de Macau/RN.**
- **Licença de Alteração** para **Estação Coletora Satélite de CN-B.** Localizado no Polo Macau**, Campo de Produção de Salina Cristal,** Município de **Macau/RN.**

Mara Oliveira
Gerente de SMS

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

JAIR G. DE ANDRADE LTDA ME, CNPJ N° 47.419.939/0001-59, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação para as atividades de **Comércio Varejista de Madeiras, sem beneficiamento,** localizada na **Rua 1° de Maio, 243, Bairro São Sebastião**, **Nova Cruz/RN.** Jair Gomes de Andrade – Administrador.

LAGOA DO COELHO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ N° 07.585.430/0001-61 - NIRE 24200417126
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores Sócios ou representantes legais da Lagoa do Coelho Empreendimentos Turísticos Ltda, para Reunião de Sócios que ocorrerá no dia 03/11/2022, às 14h30min, na sede da sociedade, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1850, salas 5, 14 e 15, Capim Macio, Natal/RN, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1 -** Discutir sobre a exclusão de sócios da sociedade; **2 -** Outros assuntos de interesse social. Os sócios convocados por esse edital, deverão apresentar com até 48h de antecedência, além do documento de identidade, atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. Natal/RN, 24/10/2022. **Luis Nicolas Mateos - Sócio Administrador.**

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIMEST
AVISO RESUMIDO DO EDITAL

O Presidente do SINDIMEST, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca todos os Associados aptos para votar na Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a FIERN e seus respectivos suplentes. O pleito será realizado no dia **20 de dezembro de 2022**. O mandato corresponde ao quadriênio 2023/2027. O prazo de registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste aviso. Os pedidos de registro serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, formalizados em duas (02) vias, cada uma, com os documentos necessários e apresentados na Secretaria que, durante o prazo para registro, funcionará das 14h às 17h, nos dias úteis, na Casa da Indústria. O horário de votação será das 09h às 15h na sede do SINDIMEST, situada na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Ed. Engº Fernando Bezerra, Casa da Indústria, Lagoa Nova, Natal/RN. O edital de convocação encontra-se afixado, na sede do SINDIMEST. Os procedimentos eleitorais serão regidos pelo Regulamento Eleitoral. Natal/RN, 24 de outubro de 2022. **Alberto Henrique Serejo Gomes - Presidente.**

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ventos de Santo Dimas Energias Renováveis S/A, CNPJ nº **13.329.931/0001-80,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, para a Rede de Média Tensão e Parque Eólico de Santo Dimas, localizado na Zona Rural do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 191.232,00 mE; 9.421.641,00 mN.

Francisco João Di Mase Galvão Junior
Diretor de Operação e Manutenção

O *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Norte não tem correspondente comercial para efeito de publicações.

Telefones: (84) 3232 6785
3232 6786

Diário Oficial
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3809 NATAL, 25 DE OUTUBRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 28.091.295/0001-78, no valor total de R$ R$22.861,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para atender os pacientes assistidos pela Rede Pública de Saúde do Município. VALOR GLOBAL: R$ R$22.861,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 14 de outubro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205.02/22-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0205.02/22 realizado pela Prefeitura Municipal de Milhã-CE (Órgão gerenciador), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2022; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R$ 512.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2022
ROGÉRIO SOARES - - Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 294/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ 08.234.155/0001-02. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN - CNPJ: 18.325.678/0001-00. CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 19.503.944/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN. VALOR GLOBAL: R$ 953.022,76 (novecentos e cinquenta e três mil vinte e dois reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. ASSINATURAS: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL. GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA CPF: 941.425.304-10 - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PELA PESSOA JURÍDICA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 19.503.944/0001-00. MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 034.717.684-40. TOUROS/RN, 11 DE AGOSTO DE 2022.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 19.366/2022/1DOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO", licitação que objetiva a Contratação de EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO DE RUAS DO BAIRRO DE BELA VISTA, ATUALMENTE DENOMINADO BELA PARNAMIRIM NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN (RUA DA PAZ, RUA PEDRO BARBOSA, RUA SANTA LUZIA E RUA CELSO FREIRE DE PAIVA). Encontra-se HABILITADA a empresa: CONSTEM - CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 06.927.666/0001-6, e INABILITADAS as empresas: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.202.696/0001-40; PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.535.031/0001-72; SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 30.500.281/0001-02; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34; PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80 e APIAN ENGEHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03. Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos administrativos, fica aprazada para o dia 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura do envelope "2" Proposta de Preços. Informações através do PARNAMIRIM DIGITAL. Parnamirim/RN, 24 de outubro de 2022. Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros Presidente da CPL/SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Cerro Corá - RN, CNPJ n.º 08.173.502/0001-26 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para a Construção de um Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Marcos Viana, S/N, Bairro Tancredo Neves, Zona Urbana, Cerro Corá/RN.
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022 - Processo nº 829068/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 8 de novembro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 40/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de livros didáticos, materiais e equipamentos pedagógicos a serem utilizados no processo de formação dos alunos da rede municipal de ensino do município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.
Nova Cruz/RN, 24 de outubro de 2022.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

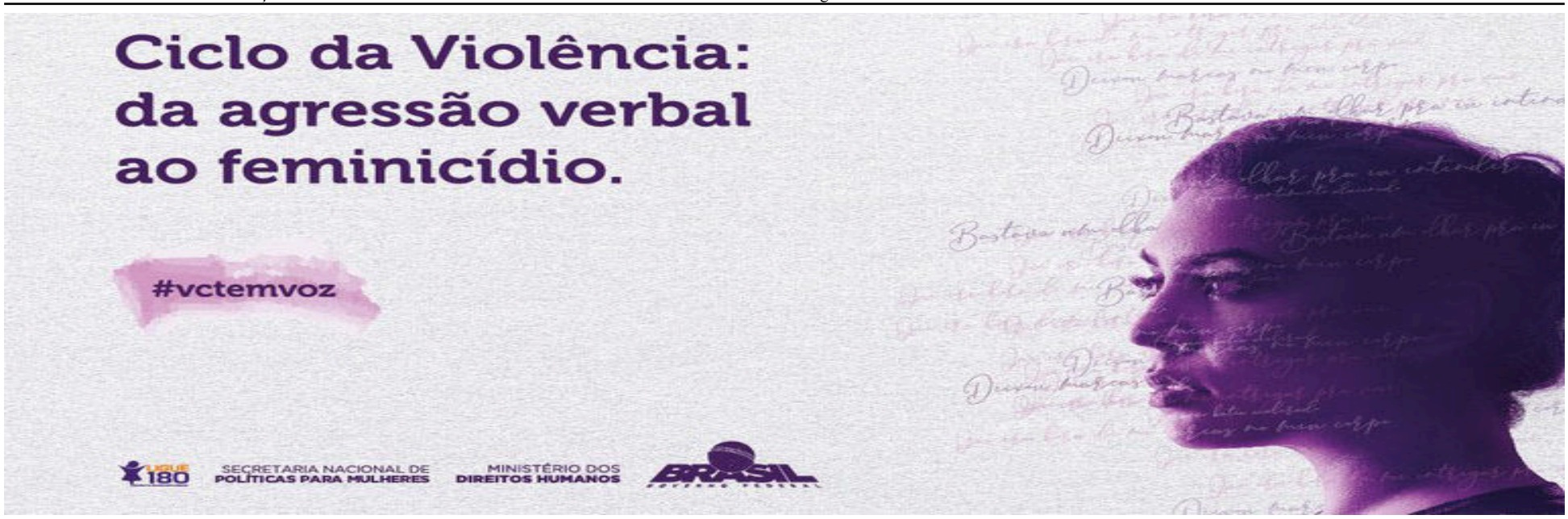

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

12N06P85WWP-29NK02NN498-YN7PG828N0